

COLEGA

MANUAL PARA ENSINO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS

PRIMÁRIO





MANUAL PARA ENSINO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS



Apresentado por



© 2024 by Intellectual Reserve, Inc.
Todos os direitos reservados.
Edição em português, versão 9

Publicado pelo
Geneva Office for Human Rights Education
Julho de 2024

Este manual é baseado na
Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)
e a *Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)*.
Diversas versões simplificadas da DUDH e da DUDHC foram usadas para facilitar
o ensino e o entendimento. O foco das lições é ensinar as crianças sobre os seus
direitos, assim como suas responsabilidades no exercício de seus direitos.



Geneva Office for Human Rights Education: Nossa missão é tornar os direitos humanos parte da educação de todas as crianças. Nós focamos em crianças e jovens em todo o mundo, ensinando-os sobre seus direitos conforme disposto na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, assim como na *Convenção sobre os Direitos da Criança*. Nós oferecemos os materiais educativos **Colega** sem custo para organizações educacionais que desejem utilizá-lo.

PERMISSÃO PARA LOCALIZAR AS LIÇÕES DO COLEGA

O manual de ensino do Colega apresenta a crianças e jovens a *Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)* e a *Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)*. As lições ensinam os alunos não apenas seus direitos mas também suas responsabilidades no exercício desses direitos.

Selecione o conteúdo que você considere melhor para seus alunos, incluindo todos os seis componentes da lição. Você pode usar as músicas, histórias, nomes de personagens, imagens ou atividades fornecidas no manual ou substituí-las por outras que sejam mais familiares aos jovens do seu país, desde que mantenha os mesmos princípios e temas.

Não altere a redação dos Artigos dos Direitos Humanos.

CONTEÚDO

Prefácio e visão geral

I-IV

Direito à igualdade

Lição 1A	Nascer livre	1
Lição 1B	Nascer livre	5

Direitos humanos iguais e inalienáveis

Lição 2A	Eu tenho direitos	7
Lição 2B	Eu tenho direitos	10

Não discriminação

Lição 3A	Isso é discriminação?	12
Lição 3B	Isso é discriminação?	16

Liberdade contra o bullying

Lição 4A	Não aceitaremos nenhum bullying	20
Lição 4B	Não aceitaremos nenhum bullying	24

Direito ao casamento e à família

Lição 5A	Família, uma coisa bela	27
Lição 5B	Família, uma coisa bela	32

Liberdade de religião

Lição 6A	Eu posso escolher	34
Lição 6B	Eu posso escolher	38

Liberdade de expressão

Lição 7A	Palavras fazem diferença	40
Lição 7B	Palavras fazem diferença	44

Direito ao reconhecimento legal

Lição 8A	Meu direito de ser eu	46
Lição 8B	Meu direito de ser eu	49

Proteção contra o trabalho infantil

Lição 9A	O trabalho infantil não é justo	52
Lição 9B	O trabalho infantil não é justo	56

Direito à educação

Lição 10A	Posso ir à escola	58
Lição 10B	Nossa responsabilidade com a comunidade	63

Kit de ferramentas do facilitador

		70
I.	Informações gerais	71
II.	Diretrizes e dicas de ensino	75
III.	Músicas	81
IV.	Glossário	88
V.	Documentos da ONU	91
VI.	Avaliações propostas	112

PREFÁCIO

Colega: Manual para ensino dos direitos das crianças é um produto do Geneva Office for Human Rights Education (GO-HRE) com escritórios internacionais inicialmente em Genebra, Suíça, e agora em constante expansão para outros países do mundo. O GO-HRE é afiliado ao David M. Kennedy Center for International Studies da Brigham Young University, uma organização não governamental credenciada às Nações Unidas, com status consultivo especial no Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Com base no reconhecimento da dignidade inerente a todos os seres humanos, conforme estabelecido na *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, este manual é uma compilação das melhores práticas de educação em direitos humanos resultantes de nossa experiência e criatividade. Também nos baseamos em lições extraídas de muitos manuais, livros e excelentes programas de direitos humanos criados por organizações e indivíduos em todo o mundo, como o Conselho da Europa, a Anistia Internacional, o Wergeland Centre e a Equitas Play It Fair, para citar alguns. Reconhecemos prontamente as publicações dessas organizações como fonte material para alguns dos principais conteúdos deste manual. Seu trabalho e seus exemplos robustos são inspiradores.

Colega é um recurso de ensino flexível para facilitadores do GO-HRE que atuam em uma variedade de contextos nacionais, de idioma e mídia por todo o mundo, para uso de todos os educadores em direitos humanos. Ele oferece ideias que esperamos que sejam usadas e desenvolvidas por você para atender as necessidades dos jovens com que você trabalha. Pedimos que você compartilhe qualquer feedback sobre as suas experiências e aprendizados.

O objetivo pedagógico de **Colega** é duplo:

A disseminação do conhecimento da *Declaração Universal dos Direitos Humanos* e a *Convenção sobre os Direitos da Criança*, que é essencial, particularmente entre jovens em idade escolar.

O comportamento em relação aos direitos humanos aumenta o conhecimento e melhora o clima cultural com base nos princípios dos direitos humanos.

Não somos os primeiros, nem seremos os últimos, a nos envolvermos com a educação em direitos humanos. Esperamos que este manual beneficie os esforços contínuos na criação e fortalecimento de uma cultura global de direitos humanos enquanto nos concentramos nas crianças e nos jovens, nossa grande esperança para o futuro.

Colega não está disponível para venda nem possui qualquer fim lucrativo. Fizemos todos os esforços possíveis para citar fontes e adaptações.

VISÃO GERAL

Qual é o propósito do manual *Colega*?

Este manual visa promover a educação em direitos humanos em diversos ambientes, e inclui atividades de aprendizagem que não são apenas divertidas, mas provocadoras.

A quem o *Colega* se destina?

1. **Alunos entre 6 e 18 anos.** O Manual primário é destinado a alunos entre 6 e 11 anos. O Manual secundário é para jovens entre 12 e 18 anos. Esses manuais ajudam a inculcar os valores dos direitos humanos em sua consciência e comportamento.
2. **Facilitadores e professores.** Esses manuais se destinam a melhorar o ensino e promoção de valores dos direitos humanos em sua interação com alunos à medida em que incorporam as ideias e lições em atividades planejadas.

O que há no manual *Colega*?

O manual contém planos gerais de lições, dicas práticas de ensino e atividades sobre direitos humanos específicos. *Colega* está dividido em três seções:

1. Prefácio e visão geral
2. Lições
3. Kit de ferramentas do facilitador

Contexto e informações gerais

Diretrizes e dicas de ensino

Músicas, glossários, documentos da ONU (DUDH e DUDHC), avaliações propostas e mini pôsteres.

Como as lições são estruturadas?

1. Pontos de aprendizagem, boas-vindas e revisão
2. Apresentação e desenvolvimento do Artigo dos direitos humanos daquela lição
3. Conclusão e desafio

O **Desafio** inclui a **responsabilidade** que acompanha o direito humano de cada lição.

Como devo usar o manual *Colega*?

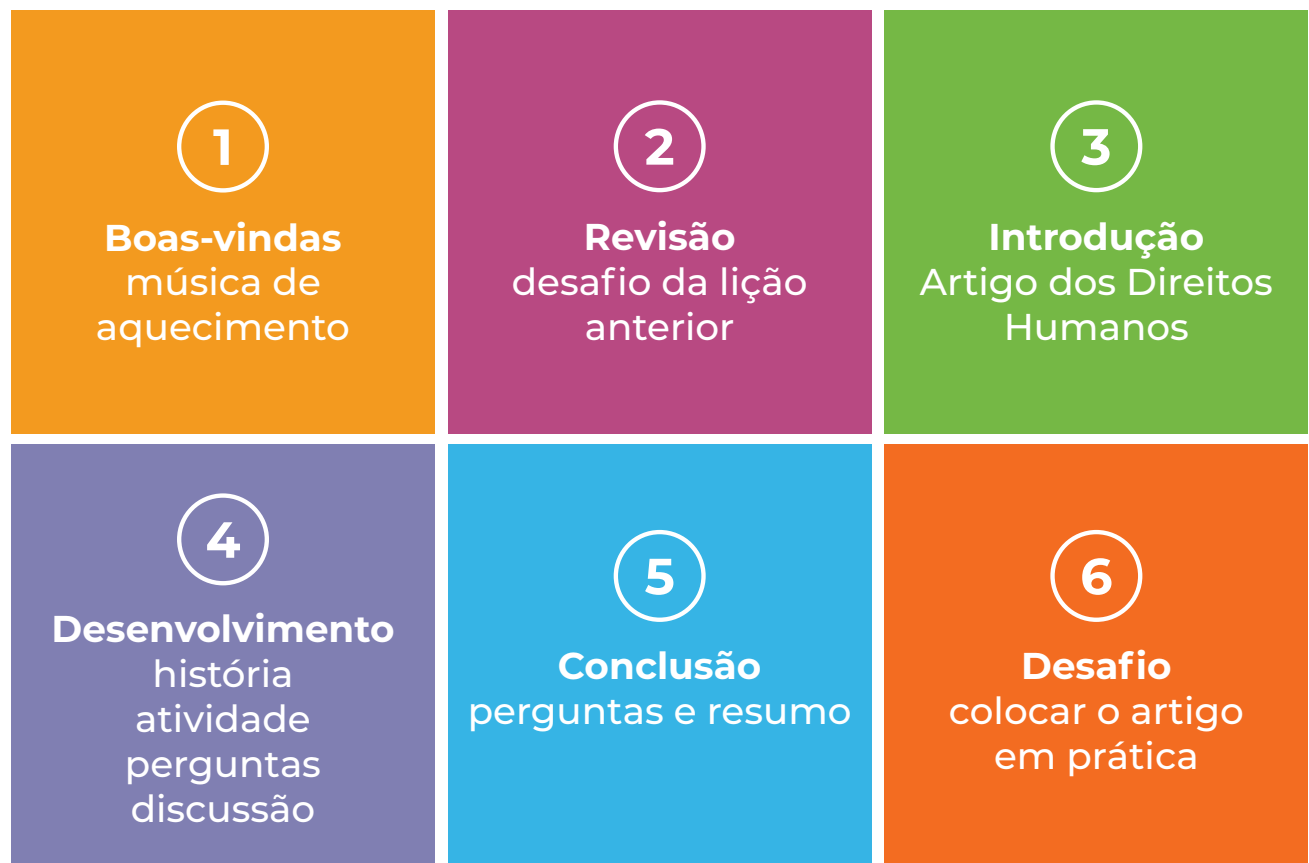
1. **Leia as Informações gerais resumidas no kit de ferramentas do facilitador** no verso do manual para conhecer a história das Nações Unidas, a *Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)* e a *Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)*, assim como os princípios e valores dos direitos humanos.
2. **Planeje com antecedência.** Identifique atividades e estratégias que atendam às necessidades particulares de seus alunos.
3. **Discuta regularmente com seus colegas sobre o uso do *Colega*.** Trabalhem junto para identificar maneiras de melhorar o uso do manual.
4. **Ofereça feedback.** Compartilhe progressos e quaisquer desafios que você tenha enfrentado com seus colegas, assim como comentários e/ou sugestões.
5. **As lições são elaboradas para serem ensinadas de forma consecutiva.** Se você ensiná-las em uma ordem diferente você terá de ajustar o material de revisão no início de cada lição para corresponder ao que foi ensinado anteriormente.

(Fonte: *Play It Fair! Human Rights Education Toolkit for Children*, 2008 Equitas—International Centre for Human Rights Education.)

VISÃO GERAL

Componentes das lições do Colega

Cada lição no manual segue os mesmos seis passos para simplificar o processo de ensino. Abertura com uma música, revisão do desafio apresentado na lição anterior e introdução de novo(s) artigo(s) dos Direitos Humanos. O novo artigo é então desenvolvido por meio de uma história, atividade, perguntas e discussão aberta. A lição é concluída com um resumo e um novo desafio para que os alunos pratiquem o que aprenderam.





Este é o logo do Colega.

Um logo é uma figura ou imagem que representa ou simboliza uma pessoa ou um conceito.

Este logo representa crianças e seus livros, celebrando a educação em direitos humanos. Ele representa o manual da lição, que é chamado “Colega”, o que significa amigo, camarada, colega ou companheiro.

Colega convida a todos a darem as mãos, juntarem os braços e abraçarem a cultura universal dos direitos humanos.

Lição 1A - Nascer livre

Direito à igualdade

Os direitos humanos e a dignidade devem ser protegidos por lei. As Nações Unidas reafirmam sua crença nos direitos humanos fundamentais, e a dignidade e valor da pessoa humana.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), Resumo dos parágrafos 1, 3, 5, Preâmbulo



Ponto de aprendizagem: Estabelecer o interesse em aprender sobre direitos humanos.

1. BOAS-VINDAS

Música, “Estamos aqui juntos” (página 4)

Receba os alunos de forma calorosa.

2. REVISÃO

Avaliação inicial do estudante (página 2)

- Faça isso no **primeiro dia** para descobrir o que os alunos sabem sobre direitos humanos.
- Explique que este é um questionário curto (não um teste), e que não há respostas erradas.
- Prossiga com a avaliação Conte o número de respostas “sim” e “não” para cada pergunta. Registre os totais do questionário.
- A avaliação pode ser feita oralmente ou individualmente no papel.

Dica para o facilitador: Se possível, tenha outra pessoa com você para ajudar, contar e registrar as respostas. **Guarde a avaliação em um lugar seguro.** Você precisará dela novamente após a **Lição 10B**.

3. INTRODUÇÃO

Atividade: Conhecer você

Mostre um bastão curto. Pergunte se alguém já ouviu falar sobre o Bastão da fala.

- Explique que muitas comunidades usam o Bastão da fala para garantir que todas as pessoas podem ser ouvidas e escutadas. Quando uma pessoa está com o Bastão de fala, ninguém mais pode falar.
- Hoje vamos usar o Bastão de fala para nos conhecermos melhor.



Você também pode usar uma pedra ou outro objeto pequeno e pedir aos alunos que substituam o nome do objeto, como, por exemplo, Pedra da fala.

Instruções

Vire-se para a pessoa ao seu lado para que todos tenham um parceiro. Contem um ao outro duas coisas: seu nome e sua cor favorita.

- Levante a mão quando terminar. Quando estivermos todos prontos, chamarei um de vocês e lhe darei o bastão para que você conte o que aprendeu sobre seu parceiro.
- Em seguida, dê o bastão ao seu parceiro para que ele nos conte sobre você. Vou chamar outra dupla de parceiros para fazer o mesmo, e assim por diante.

Pergunta

Como você se sentiu enquanto estava com o Bastão de fala e todos estavam escutando você?

4. DESENVOLVIMENTO

Mostre a imagem do logo da página anterior. O que você vê nessa imagem?

Depois que os alunos responderem, explique: Este logo representa as crianças e seus livros, celebrando o direito humano à educação e ao aprendizado. É isso que faremos nas próximas semanas.

5. CONCLUSÃO

Explique que, se os alunos não tiverem ouvido falar das Nações Unidas ou dos direitos humanos, não tem problema. Direitos humanos são coisas como o direito de ter uma família, o direito de estar seguro, e o direito à educação.

Atividade: História, A corrida (página 3)

Conte a história e pergunte:

- Levante a mão quem já participou de uma corrida.
- O que você teria feito se fosse o Ivan?

6. DESAFIO

- Faça um Bastão de fala. Use-o para contar a seus familiares e amigos sobre o logo do Colega e peça a que digam a você o que pensam sobre isso.
- Conte a sua família ou a um amigo sobre a história real da corrida entre o corredor do Quênia e o corredor da Espanha, que queria que todos nós fôssemos vencedores.

Lição 1A - Nascer livre

Avaliação inicial do estudante - Lição 1A

Use esta avaliação ou consulte-a como exemplo para criar a sua.

Data: _____ Ano/Idade: _____

Nome do aluno: _____ Masculino: _____ Feminino: _____

Localização: _____ Rural: _____ Urbana: _____

Leia as questões em voz alta e peça aos alunos que assinalem as respostas com um X nas caixas de Sim ou Não.	SIM	NÃO
1. Você já ouviu falar sobre as Nações Unidas?		
2. Você sabe o que são os Direitos Humanos?		
3. Você acredita que todo ser humano é igual em dignidade e direitos?		
4. Você sabe o que é discriminação?		
5. Você sabe o que é bullying ou assédio?		
6. Você já ouviu falar sobre liberdade de religião ou crença?		
7. Você sabe o que significa ter uma nacionalidade?		
8. Você acha que tem direito à sua própria identidade?		
9. Você já ouviu falar sobre trabalho infantil?		
10. Você tem responsabilidades pelas pessoas da sua comunidade?		

Comente rapidamente sobre os direitos humanos que acredita ter:



Guarde a avaliação com as respostas em um local seguro para consulta ao final deste curso. Uma avaliação similar está incluída na última lição para que você possa ver o progresso de seus alunos.



Atividade: A corrida

O corredor **queniano** Abel Mutai estava em uma corrida importante na Espanha. Ele estava a poucos metros da linha de chegada, mas se confundiu com as placas em espanhol, e ele parou, pensando que tinha acabado a corrida.

O corredor **espanhol** Ivan Fernandez estava logo atrás dele e percebeu que Abel estava confuso.

Ivan começou a gritar para Abel Mutai continuar correndo. Mas Abel não entendia espanhol e não entendeu.

Percebendo o que estava acontecendo, Ivan empurrou Abel até a linha de chegada para a vitória.

Um repórter perguntou a Ivan, "Por que você fez isso? Você poderia ter vencido a corrida."

Ivan respondeu, "Meu sonho é que algum dia todos nós possamos ser vencedores."

O repórter insistiu, "Mas por que você deixou o queniano vencer?"

Ivan respondeu, "Eu não deixei, ele já iria vencer. A vitória já era dele."

"Mas você poderia ter vencido!", disse o repórter.

Ivan olhou para ele e respondeu, "Mas qual teria sido a honra da minha vitória? Ele era o verdadeiro vencedor. O que minha mãe acharia se eu não ajudasse o meu amigo?"

E isso é o que vamos fazer. Vamos ajudar uns aos outros a alcançar a linha de chegada ao aprender sobre os nossos direitos humanos.



Opcional: Enquanto você conta a história, peça a dois alunos que representem os corredores, enquanto você faz o papel de repórter.

Estamos aqui juntos

Estamos aqui juntos, juntos, juntos;

Ah, aqui estamos juntos tão alegres.

Aqui está (nome da criança) e (outro nome)

e (outro nome) e (nome)

Ah, aqui estamos juntos, nesse lugar alegre.

*Frases alternativas:

Aqui estamos andando

Aqui estamos cantando

Aqui estamos marchando

Aqui estamos batendo palmas

Instruções:

Assim que os alunos chegarem, cante a canção, dizendo os nomes de alguns deles. Incentive os alunos a cantar com você uma segunda e uma terceira vez, dizendo nomes de estudantes diferentes a cada vez. Essa é uma boa maneira de começar. Os alunos adoram ouvir seus próprios nomes.

- Improvise as ações sugeridas pela letra.
- A lista acima oferece apenas algumas das possibilidades.
- Considere outras frases que possam se encaixar à música e à ocasião.

Lição 1B - Nascer livre

Direito à igualdade

Todos nós nascemos livres e iguais em dignidade e em direitos. Com a capacidade de pensar e consciência que temos para distinguir o certo do errado, devemos tratar os outros com afeto e respeito, como irmãos e irmãs.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 1



Ponto de aprendizagem: Os alunos entenderão o significado de **direitos humanos, livre e igual**.

1. BOAS-VINDAS

Música, “Estamos aqui juntos” (página 4)



Se preferir, use uma música que os alunos já conhecem que expresse uma ideia similar.

2. REVISÃO

Usando o Bastão de fala, alguém pode dizer o que nosso logo significa? *Estudantes celebrando livros e direitos humanos.*

3. INTRODUÇÃO

Mostre a imagem das Nações Unidas (página 6). Leia a explicação abaixo da imagem.

Atividade: Regras da aula

Antes de falarmos sobre os direitos humanos, precisamos de regras para termos uma aula organizada.

Enquanto estiver usando o Bastão de fala, pergunte quais regras vocês gostariam de ter?



*Rapidamente **anote todas as ideias** no quadro ou papel para que você possa **preparar um quadro simples de Regras da aula** a ser mostrado todas as semanas.*

A partir dessa lista, peça que os estudantes escolham até **quatro regras** de que mais gostem. Incentive palavras como **respeito** e **responsabilidade**. Estas são algumas ideias:

- **Escuta:** Nosso Bastão de fala nos faz perceber como escutamos uns aos outros — algo muito importante em nossa aula. Isso significa que todos os olhos e ouvidos estão focados em quem fala!
- **Linguagem respeitosa:** Usar palavras que não sejam maldosas ou desrespeitosas com as outras pessoas.
- **Seguimento:** Ouvir atentamente o facilitador e seguir instruções.
- **Pontualidade:** Tentar chegar à aula no horário.

4. DESENVOLVIMENTO

Mostre novamente a imagem das **Nações Unidas** na página 6.

Vamos falar sobre outro conjunto de regras importantes.

- O comitê das Nações Unidas (ou a ONU) incluiu pessoas de 18 países diferentes.

Pergunta

- Por que seria importante ter pessoas de culturas diferentes no comitê?

Leia ou peça que um aluno leia o Artigo 1 da DUDH.

Peça que todos o repitam.

Perguntas

- E se você for pobre?
- Quem nasce livre e com direitos iguais?
- O que significa quando dizemos **direitos humanos**?
- O que a palavra **direitos** significa?



***Escreva todas as respostas** no quadro, usando uma ou duas palavras principais para cada resposta.*

- Explique: Um direito é algo que você pode ser, fazer ou ter. **Um direito é como uma regra que existe porque é a coisa justa a se fazer.** Peça para a turma repetir a última frase juntos.

5. CONCLUSÃO

Pergunta

- O que seria um direito humano? *Um direito humano é um direito que temos por sermos humanos.*

6. DESAFIO

- Conte à sua família e amigos sobre as Nações Unidas e o Artigo 1 da *Declaração Universal dos Direitos Humanos*.
- Explique que os direitos humanos são como regras que são justas e se aplicam a todos apenas por sermos seres humanos.



wikicommons/amin

Esta é uma imagem do prédio das Nações Unidas, também conhecida como ONU, com bandeiras de todos os países que são membros. Ela foi criada em 1945, no final de uma guerra terrível chamada Segunda Guerra Mundial, que matou milhões de pessoas no mundo todo. A ONU nomeou um comitê de homens e mulheres de diferentes países e culturas, que criaram um conjunto de regras para o mundo todo, conhecido como a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. É um documento universal sem referência a nenhuma cultura, sistema político ou religião específicos. Ele lista 30 artigos ou **regras** que todos nós devemos seguir para garantir a vida, liberdade e felicidade de todas as pessoas. Esses artigos são chamados de Direitos Humanos, e proclama o valor de todas as pessoas na terra, dizendo que todos temos o mesmo valor. Ele existe até hoje.

Artigo 1

Todos nós nascemos livres e iguais em dignidade e em direitos. Com a capacidade de pensar e consciência que temos para distinguir o certo do errado, devemos tratar os outros com afeto e respeito, como irmãos e irmãs.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Lição 2A - Eu tenho direitos

Direitos humanos iguais e inalienáveis

Todos nós temos direito à vida, a sermos livres e a nos sentirmos seguros, em qualquer lugar.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 3



Pontos de aprendizagem

1. Os direitos humanos são necessários para que todas as crianças vivam em liberdade e segurança.
2. Existe uma forte conexão entre as necessidades humanas e os direitos humanos.

1. BOAS-VINDAS

Música, “Estamos aqui juntos” (página 4)

Cumprimente os alunos e sente-os em roda.

2. REVISÃO

Perguntas — Use o Bastão de fala

- Quem gostaria de compartilhar algo que você fez para ajudar alguém nesta semana?
- Alguém gostaria de nos dizer um dos direitos humanos sobre o qual falamos na última vez?
- O que é um direito? *Um direito é como uma regra que existe porque é a coisa justa ou correta a se fazer.*
- Qual é o nome do documento que contém todos esses direitos? *A Declaração Universal dos Direitos Humanos* Vamos dizer juntos.

3. INTRODUÇÃO

Perguntas

- Alguém tem um animal de estimação sobre o qual gostaria de nos contar?
- Quantos de vocês têm um animal de estimação?

4. DESENVOLVIMENTO

Atividade: História, “Amari e Mwaki” (página 8)

Discuta as perguntas que estão no final de cada parte da história.

Leia ou peça que um estudante leia o Artigo 3 da DUDH. (página 8). Peça que o repitam depois de você.

Mostre o mini pôster sobre a Liberdade (página 9)

Perguntas

- Como você acha que essa criança se sente?
- Quem se lembra o que é um direito? *Um direito é como uma regra que existe porque é a coisa justa ou correta a se fazer.*
- A quem os direitos pertencem? *A todos.*

5. CONCLUSÃO

Pergunta

- Se você pudesse ter um animal de estimação, que nome você escolheria para ele?

Atividade: Adivinhe meu animal de estimação

Pergunta

- Quem gostaria de representar o animal de estimação que você escolheria?

Deixe que os alunos representem seus animais de estimação enquanto o restante da turma tenta adivinhar. Quando a turma adivinhar corretamente, pergunte a eles: De que este animal precisa?

6. DESAFIO

- Olhe ao redor os diferentes animais próximos de você e identifique de que eles precisariam se você os tivesse como animal de estimação.
- Você consegue pensar em animais que **não** seriam bons animais de estimação? Por que?

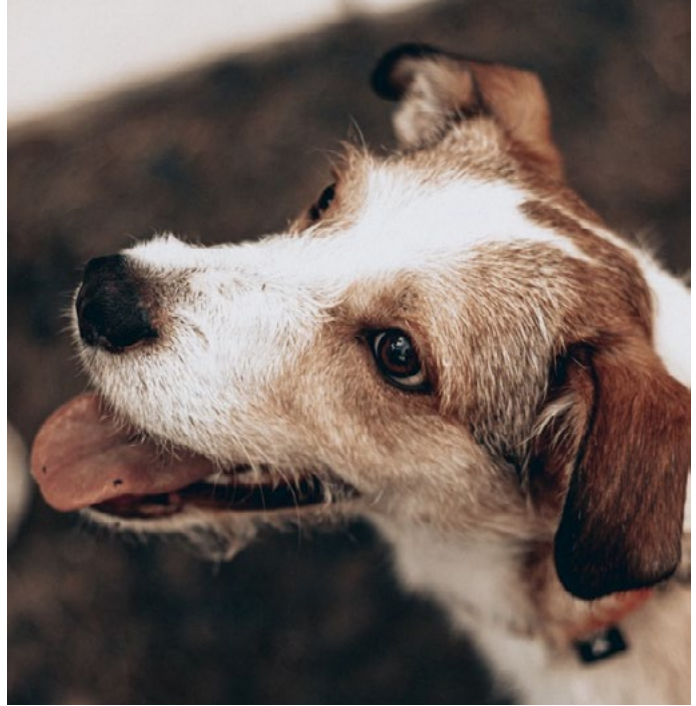
Lição 2A - Eu tenho direitos

Atividade: Amari e Mwaki

Parte 1

Vou lhe contar uma história sobre Amari, que queria ter um cachorro. Todos os dias ele pedia ao seu pai e sua mãe, de novo e de novo, se poderia ter um cachorro. “Um cachorro poderia guardar nossa propriedade à noite”, disse Amari. “E ele poderia ajudar a impedir que as cabras de mamãe fugissem.” As cabras eram muito valiosas. A mãe vendia o leite, queijo, carne e peles na feira. Ela usava parte do dinheiro para ajudar a pagar as taxas escolares dos filhos.

Por fim, os pais de Amari disseram, “Está bem, você pode ter um cachorro — mas você terá que cuidar dele.” Amari ficou feliz, e deu ao cachorro o nome de Mwaki. Amari e o cachorro Mwaki eram melhores amigos.



Perguntas

Lembrem-se de levantar a mão para pedir o Bastão de fala

- De que você acha que o Amari precisava para o seu cachorro? *Comida, água, abrigo, amor.*
- Quem podia garantir que Mwaki tivesse essas coisas?

Parte 2

Todos os dias depois que Amari ia para a escola, a mãe levava o cachorro Mwaki para ajudá-la com seu pequeno rebanho de cabras. Quando a aula acabava, Amari encontrava a mãe no campo para que ele e Mwaki pastoreassem as cabras de volta para a propriedade em segurança. “Que cachorro bom”, disse a mãe. Mas o pai às vezes achava muito caro alimentar e cuidar dele. Uma noite, quando a família estava dormindo, Mwaki ouviu o som baixo de um gato selvagem se aproximando do curral das cabras. “Au, au! Au, au!”, latiu Mwaki o mais alto que pôde. O pai de Amari pulou da cama e enxotou o gato selvagem antes que ele pudesse comer alguma das cabras. “Que cachorro bom”, disse o pai de Amari.

Perguntas

- Você acha que o cachorro Mwaki tem direito a coisas como comida, água e abrigo?
- Quem pode me dizer de quais direitos também precisamos? *Todos eles são direitos de que precisamos.*

Artigo 3

Todos nós temos direito à vida, a sermos livres e a nos sentirmos seguros, em qualquer lugar.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)



**O direito à vida, a sermos
livres e a nos sentirmos
seguros, em qualquer lugar**

DUDH 3 (Versão para crianças)

Lição 2B — Eu tenho direitos

Direitos humanos iguais e inalienáveis

Todos nós temos direito à vida, a sermos livres e a nos sentirmos seguros, em qualquer lugar.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 3



Pontos de aprendizagem

1. Os direitos humanos são necessários para que todas as crianças vivam em liberdade e segurança.
2. Existe uma forte conexão entre as necessidades humanas e os direitos humanos.

da turma, como casa, comida, roupas, amor e educação.

- Se a turma precisa dessas coisas para sobreviver, de que podemos chamá-las? *Direitos Humanos.*
- Quem é responsável por nos ajudar a conseguir as coisas de que precisamos para estarmos seguros e livres? *Adultos, pais, família, amigos ou cuidadores e professores.*

1. BOAS-VINDAS

Música, “Estamos aqui juntos” (página 4)

2. REVISÃO

Perguntas — Use o Bastão de fala

- Quem gostaria de nos contar sobre um animal que encontrou e do que ele precisaria se fosse um animal de estimação?
- Quem encontrou um animal que não seria um bom animal de estimação? Por que?

3. INTRODUÇÃO

Atividade: Animais de estimação (página 11)

No quadro ou em um pedaço grande de papel, desenhe duas colunas. Explique que precisamos de um nome para a nossa turma e um animal de estimação para a turma de hoje.

4. DESENVOLVIMENTO

Preencha o quadro na Atividade dos animais de estimação.

Perguntas

- Quais são as coisas de que nosso animal precisa para viver e estar seguro?
- Quem é responsável por garantir que os direitos do nosso animal sejam atendidos?
- Por que o nosso animal tem direito a eles?
- Alguém pode nos dizer o que é um direito?



Ofereça alguns estímulos com pausas entre eles: um direito é... (espere por uma resposta) como uma regra que... existe porque é... a coisa justa ou correta a se fazer.

- De que precisamos para aproveitar uma vida feliz, saudável e segura? *Liste as respostas em Necessidades*

Cada um de nós é responsável em ajudar a conseguir o que precisamos. *(Adaptado de: Nancy Flowers, ed., Compasito, Council of Europe, 2009, p. 138.)*

Atividade: Façam fila! (página 11)

Vamos praticar ajudar uns aos outros. Consulte as instruções na próxima página.

- Como vocês conseguiram fazer suas filas tão rápido? *Trabalhando juntos.*
- Você se sentiu em segurança?
- Você confiou nos demais?
- Como você se sentiu quando conseguiu a ordem certa?

5. CONCLUSÃO

Segure o mini pôster sobre a Liberdade (página 9) e leia o **Artigo 3** para as crianças. Peça às crianças que o leiam com você. **Todos nós temos direito à vida, a sermos livres e a nos sentirmos seguros, em qualquer lugar.**

Explique que o direito de ser livre e sentir-se seguro é um de nossos direitos humanos.

Pergunta

- Alguém se lembra o nome do documento que diz os direitos que temos? *A Declaração Universal dos Direitos Humanos*

Na próxima vez aprenderemos mais sobre os nossos direitos.

6. DESAFIO

- Encontre uma maneira de trabalhar com os membros da sua família ou amigos para que todos se sintam livres e seguros.
- Na próxima vez que nos encontrarmos, estejam prontos para compartilhar com a turma o que você descobriu.



Atividade: Animais de estimação

Converse com os alunos sobre os animais que eles gostariam de ter como animais de estimação.

- Liste as escolhas deles no quadro ou no papel.
- Faça o mesmo com os nomes da turma, como Trovões, Estrelas, etc.
- E então novamente com os nomes dos animais, como Max, Mel, Thor, etc.

Deixe que os alunos escolham o nome final da turma e do animal de estimação.

Nome do animal de estimação e nome da turma

Nome do animal de estimação	Nome da turma
Necessidades do animal	Necessidades da turma
Quem ajuda com as necessidades?	Quem ajuda com as necessidades?

Artigo 3

Todos nós temos direito à vida, a sermos livres e a nos sentirmos seguros, em qualquer lugar.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Atividade: Façam fila!

- Divida os alunos em times de cinco, seis ou mais.
- Diga aos alunos que quando você disser “Vai!”, você quer que eles façam uma fila do mais baixo para o mais alto.
- Explique que assim que a equipe tenha terminado, eles devem dar as mãos.
- Dê o sinal de “Vai!”, e deixe que os alunos terminem. Peça a eles que confirmem a ordem em grupo.

(Fonte: Line-up! Activity village.co.uk)

Lição 3A – Isso é discriminação?

Não discriminação

Todos nós somos diferentes mas iguais em direitos, independentemente da raça, da cor da pele, do sexo, do idioma/língua, da classe social, da religião e do local onde nascemos e, por isso, todos os seres humanos devem reivindicar os seus direitos e liberdades.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 2

Toda criança com deficiência deve ter a melhor vida possível na sociedade. Os governos devem remover todos os obstáculos para que as crianças com deficiência se tornem independentes e participem ativamente da comunidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças), Artigo 23



Pontos de aprendizagem

1. Pessoas que têm deficiências e outras diferenças frequentemente enfrentam discriminação.
2. Se uma pessoa tem uma deficiência, ela tem direito a cuidados e educação especial para ajudá-la a se desenvolver e levar uma vida plena.
3. Devemos sempre buscar formas de evitar a discriminação.

1. BOAS-VINDAS

Música, “Estamos aqui juntos” (página 4)

Convide os alunos a se sentarem em roda.

2. REVISÃO

Pergunte se alguém gostaria de descrever o que aprenderam ao ajudar ou trabalhar com os outros para que todos se sintam livres e seguros.

- O que você fez?
- O que você aprendeu?

3. INTRODUÇÃO

Explique que a turma aprenderá sobre outro direito humano importante hoje, algo que chamamos de **discriminação**.

Perguntas — Use o Bastão de fala

- Alguém pode nos dizer o que a palavra **discriminação** significa? **Discriminação** é tratar outras pessoas de forma diferente ou sem dignidade ou respeito, ou negar direitos a outras pessoas.

Leia o Artigo 23 (página 14) e mostre o **mini pôster da Discriminação** (página 15).

Perguntas

- Quais são alguns exemplos de deficiências?
- Quais cuidados ou educação especial seriam úteis para uma pessoa com deficiência?

Atividade: História “O presente” (página 13)

Leia a história e mostre a imagem.

4. DESENVOLVIMENTO

Perguntas

- Como o menino se sentiu com o presente que ele recebeu?
- O que ele fez para comunicar como se sentiu?
- Como o cachorrinho respondeu ao menino?
- Como os sentimentos do menino mudaram?
- Por que ele se sentiu diferente sobre o cachorrinho?
- Você se surpreendeu com a reação do menino? Por que?
- Como seria a sensação de ser tratado de forma grosseira se você tivesse uma aparência diferente daqueles ao seu redor ou tivesse uma deficiência?

Se for apropriado, deixe que os alunos com deficiências descrevam rapidamente sua experiência com a turma.

Atividade: Poema ou canção, “Eu vou andar com você” (página 14)

Vamos ler esse poema (ou cantar como uma canção) juntos.

Perguntas

- O que esse poema ou canção nos diz?
- Como esse poema lembra você sobre discriminação?

5. CONCLUSÃO

- Quem você acha que deve ter direitos humanos? *Todos devem ter Direitos Humanos.*
- Por que você acha que algumas pessoas podem não ter os mesmos direitos que nós temos?

6. DESAFIO

- Procure por pessoas na sua comunidade com deficiências físicas. Observe como as pessoas as tratam.
- Descubra maneiras pelas quais você poderia ajudá-las. Traga suas ideias para a nossa próxima aula.

Atividade: História “O presente”



Criada com Adobe Firefly por Canace Pulfer

“Havia um menino que passava muito tempo jogando jogos sozinho dentro de casa. Um dia, sua mãe lhe deu uma caixa com um presente dentro, que ela esperava que o ajudasse a brincar mais fora de casa. O menino abriu a caixa e viu um cachorrinho dentro, mas o cachorrinho não tinha uma parte da pata da frente. O menino colocou o cachorrinho no chão e suspirou. Ele ficou decepcionado pela perna faltante do cachorrinho pensando que ele não podia ser divertido como os outros cachorrinhos.

Nesse momento o cachorrinho parou e cruzou a sala com certa dificuldade para pegar a bola que estava no chão. O cachorrinho correu e brincou com a bola. O cachorrinho, às vezes tropeçando e caindo, voltou e soltou a bola na frente do menino, esperando brincar com ele. O menino ficou muito surpreso. O cachorrinho conseguia correr e se divertir, mesmo sem ter uma parte da perna.

Aos poucos, os sentimentos do menino mudaram enquanto ele observava o cachorrinho brincando com a bola. O menino sorriu e decidiu brincar com seu novo amigo, afinal. Ele se abaixou, colocou a bola no bolso e pegou suas muletas. Ele também não tinha uma parte da perna. Ele chamou sua mãe e disse, “Mãe, nós vamos brincar de bola lá fora.”

(Adaptado de “Perfeição,” uma tirinha de Fabio Coala.)

Artigo 23

Toda criança com deficiência deve ter a melhor vida possível na sociedade. Os governos devem remover todos os obstáculos para que as crianças com deficiência se tornem independentes e participem ativamente da comunidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Eu vou andar com você

Letras de Carol Lynn Pearson

1. Se você não anda como as outras pessoas
Algumas pessoas podem se afastar de você,
Mas eu não! Eu não!
Eu vou andar com você, vou falar com você.
É assim que vou mostrar meu amor por você.

2. Se você não fala como as outras pessoas
Algumas pessoas falam e riem de você.
Mas eu não! Eu não!
Eu vou andar com você, vou falar com você.
É assim que vou mostrar meu amor por você.

Instruções:

Recite as palavras e peça aos alunos que as repitam algumas vezes. Então cantem juntos e se movam com a música. Peça que os alunos criem seus próprios versos se houver tempo.



O direito à não discriminação

DUDH 2 e CDC 23 (Versão para crianças)

Lição 3B – Isso é discriminação?

Não discriminação

Todos nós somos diferentes mas iguais em direitos, independentemente da raça, da cor da pele, do sexo, do idioma/língua, da classe social, da religião e do local onde nascemos e, por isso, todos os seres humanos devem reivindicar os seus direitos e liberdades.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 2

Toda criança com deficiência deve ter a melhor vida possível na sociedade. Os governos devem remover todos os obstáculos para que as crianças com deficiência se tornem independentes e participem ativamente da comunidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças), Artigo 23



Pontos de aprendizagem

1. Pessoas que têm deficiências e outras diferenças frequentemente enfrentam discriminação.
2. Se uma pessoa tem uma deficiência, ela tem direito a cuidados e educação especial para ajudá-la a se desenvolver e levar uma vida plena.
3. Devemos sempre buscar formas de evitar discriminação.

Escreva a palavra **discriminação** no quadro ou em um pedaço grande de papel, e aponte para o **mini pôster da Discriminação** (página 15). Peça que os alunos digam a palavra “discriminação” com você.

Agora ouça a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Leia ou peça que um aluno **leia o Artigo 2 da DUDH** (página 18).

- Quais seriam algumas das diferenças mencionadas neste artigo? Repita a resposta de cada estudante.

Atividade: História “O hijab de Amalia” (página 19)

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Eu vou andar com você” (página 14)

2. REVISÃO

Perguntas — Use o Bastão de fala

- Como essa canção (ou poema) lembra você sobre o que falamos da última vez — a discriminação?
- Descreva como você ajudou a pessoa da sua comunidade que precisava de ajuda. O que você fez?
- Como as outras pessoas a tratavam?

5. CONCLUSÃO

- Os Direitos Humanos são para todos.
- Algumas pessoas podem não ter os mesmos direitos que nós.

Perguntas

- Por que você acha que isso acontece?
- O que você acha que devemos fazer para ajudar?
- Como podemos ter certeza de que não discriminamos?

Somos todos mais felizes quando nos ajudamos a desfrutar de nossos direitos humanos.

Vamos dizer (ou cantar) nosso poema mais uma vez.

3. INTRODUÇÃO

Atividade: Mania laranja (página 17)

Vamos jogar um jogo que nos ajudarão a entender qual deve ser a sensação de ter uma deficiência.

Perguntas após o jogo

- Que problemas você teve?
- Como resolveu seus problemas?
- Como seu instrutor ajudou você?

4. DESENVOLVIMENTO

Peça para um de seus alunos que **leia o Artigo 23** da *Convenção sobre os Direitos da Criança* (página 18).

Pergunta

Quem pode nos dizer o que é **discriminação**?

Discriminação é tratar pessoas que são diferentes com grosseria e sem respeito. Quando alguém discrimina, trata outras pessoas de forma injusta e podem ser maldosos.

6. DESAFIO

- Faça um novo amigo. Procure alguém que esteja sentado sozinho e passe um tempo conversando com ele.
- O que essa pessoa gosta de fazer?
- Conte o que você gosta de fazer.

Atividade: Mania laranja

Preparação: Crie um percurso de obstáculos na sala de aula ou do lado de fora usando cadeiras ou fita adesiva no chão como se fossem paredes imaginárias. Os alunos não podem pisar fora das cadeiras ou da fita adesiva enquanto estiverem jogando.

Faça as tiras da deficiência física: Você pode usar a mesma deficiência mais de uma vez. Duplique esse jogo pelo número de vezes necessário para o número de alunos no seu grupo.

Você não tem um braço	Você só consegue andar curvado
Você não consegue dobrar os joelhos	Você não pode ver — você é cego
Você não tem uma perna	

Usando o jogo de **Deficiências físicas**, dobre cada tira de papel ao meio de forma que os alunos não possam ver o que está escrito. Coloque-os em um recipiente.

Como jogar: Divida os alunos em pares. Convide cada par a pegar um papel e abri-lo.

1. Atribua um estudante de cada par para ser o **instrutor** e o outro para ser o **deficiente**. Eles devem completar um percurso de obstáculos ou atividade curta juntos representando seus papéis, como instrutor ou deficiente.
2. Dê a cada estudante com **deficiência** uma laranja (ou outro objeto pequeno), com instruções para realizar as tarefas em menos de três minutos, enquanto o **instrutor** incentiva e ajuda.
3. O estudante com **deficiência** carrega o objeto pelo percurso de obstáculo enquanto joga a laranja (ou objeto) no ar.
4. Por exemplo, se um estudante recebe **sem uma perna**, ele não pode usar um dos pés para completar o percurso. Ele deve pular em um pé só ao carregar a laranja. O outro estudante incentiva e ajuda o **com deficiência** com sugestões para terminar o percurso.
5. Quando cada par termina o percurso, eles voltam rapidamente para o início, trocam os papéis e completam o percurso uma segunda vez.

Lembretes

- Explique que não há vencedores ou perdedores, eles apenas precisam completar a atividade da melhor maneira possível, dentro das limitações atribuídas a eles.
- Lembre-os de **jogar com segurança** e serem extra cuidadosos para não cair e se machucar.
- Lembre-os de **trocar os papéis** ao final da primeira volta.

(Adaptado de: *Play It Fair Toolkit, Activity 30*. Equitas—International Centre for Human Rights, 2008.)

Lição 3B – Isso é discriminação?

Artigo 23

Toda criança com deficiência deve ter a melhor vida possível na sociedade. Os governos devem remover todos os obstáculos para que as crianças com deficiência se tornem independentes e participem ativamente da comunidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Artigo 2

Todos nós somos diferentes mas iguais em direitos, independentemente da raça, da cor da pele, do sexo, do idioma/língua, da classe social, da religião e do local onde nascemos e, por isso, todos os seres humanos devem reivindicar os seus direitos e liberdades.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Atividade: O hijab de Amalia



Atividade: O hijab de Amalia

Quem sabe o que é um hijab?

Um hijab é como um grande lenço que algumas meninas e mulheres muçulmanas usam quando não estão em casa. Vou contar a vocês uma história de uma menina muçulmana que se mudou para outro país depois de viver em um campo de refugiados por três anos.

Quando Amalia foi para a escola, ficou surpresa ao ver que era a única menina que usava um hijab. Todas as meninas usavam hijabs em sua antiga escola. Na hora do almoço, ela percebeu que alguns alunos estavam olhando para ela, o que a deixou constrangida.

Então, Miko sentou na cadeira ao lado dela. "Gosto do seu lenço", disse ela. "É bonito."

"É um hijab", Amalia lhe disse.

"Você o usa todos os dias?", perguntou Miko.

"Sim", respondeu Amalia.

Quando Miko lhe perguntou por que, Amalia explicou: "Eu o uso por causa da minha fé na religião muçulmana. E para honrar o Alcorão e Alá".

"Você deveria contar à nossa turma sobre o seu — como você o chama mesmo?", perguntou Miko.

"É um hijab", respondeu Amalia. "Eu poderia contar para a turma sobre ele, mas fico tímida e envergonhada por ser tão diferente de todo mundo".

"Na verdade, todos nós somos diferentes de uma forma ou de outra", disse Miko a ela. "Um menino judeu de nossa turma, David, nos contou sobre o quipá que ele usa. E Gabriella usa uma cruz de ouro no colar porque é católica. Cal usa tranças longas como alguns homens de sua comunidade navajo. Eu sou japonesa. Algumas pessoas acham que meu almoço é estranho. Você gostaria de experimentar algas marinhas? Minha tia as colhe no mar. Ela as seca e as envia para nossa família".

Amalia sorriu para Miko e deu uma mordida na alga marinha.

Perguntas

- Por que Amalia se sente diferente de todos em sua turma?
- Como alguns alunos discriminam a Amalia?
- Que direitos a Amalia tem?

Lição 4A — Não aceitaremos nenhum

Liberdade contra o bullying

Ninguém tem o direito de nos torturar, de nos causar dano e de nos humilhar.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 5

Pontos de aprendizagem

1. **Bullying** é quando uma pessoa faz algo de propósito para você se sentir mal ou te machucar; e ela faz isso com frequência, e é difícil fazer com que a pessoa pare.
2. **Tortura** significa causar dor terrível à vítima.
3. **Dano** significa machucar alguém.
4. **Humilhar** significa constranger ou tirar a dignidade de alguém ou fazer com que essa pessoa se sinta envergonhada.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Eu vou andar com você” (página 14)

2. REVISÃO

Alguém gostaria de nos contar sobre como fazer um novo amigo ou não discriminar esta semana?

3. INTRODUÇÃO

Perguntas

- Quem pode me dizer qual é a sensação da bondade?
- Como você se sente quando alguém é maldoso?
- Vocês sabiam que temos um direito que nos protege contra esse tipo de comportamento?

Peça a um aluno que segure o **mini pôster** (página 21). Leia e peça à turma que repita o **Artigo 5** (página 22).

Perguntas

- Que palavras você ouviu que nem sempre falamos?
- O que significa **tortura**? *Significa causar dor terrível a alguém.*
- E a palavra **dano**? *Machucar alguém.*
- O que significa **humilhar**? *Significa constranger ou tirar a dignidade de alguém ou fazer com que essa pessoa se sinta envergonhada.*

4. DESENVOLVIMENTO

Pergunta

O que é bullying? *Bullying é quando uma pessoa faz algo de propósito para você se sentir mal ou te machucar; e ela faz isso com frequência, e é difícil fazer com que a pessoa pare.*

Atividade: História “Ogugua e o valentão” (página 23)

Perguntas

- Quem foi bom na história?

- O que é bondade nessa história?
- Quem foi o agressor e o que ele fez?
- Se não queremos bullying em nossa comunidade, o que podemos fazer para pará-lo?

Peça aos alunos que se virem para o colega ao lado e digam algo para que Ogugua se sinta melhor.

Discuta por que uma das coisas mais importantes que devemos fazer é garantir que não intimidemos outras pessoas. Não aceitaremos nenhum bullying! Vamos dizer juntos: **Não aceitaremos nenhum bullying!**

5. CONCLUSÃO

Pergunta

O que aprendemos com a história de Ogugua, Kneda e Musa? Oriente os alunos a reconhecerem que **nunca** é bom ser um valentão.

Atividade: Canção, “A gentileza começa comigo” (página 22) Vamos cantar uma música que nos lembre de sermos gentis.

Perguntas

- Onde começa a bondade?
- O que é a bondade?
- Como a bondade faz com que as outras pessoas se sintam?
- Podemos ajudar as pessoas que sofrem perseguição ou bullying sendo gentis com elas.

6. DESAFIO

- Conte a história de “Ogugua e o valentão” para sua família ou amigos.
- Tenha cuidado para não fazer bullying com outras pessoas.
- Vamos todos dizer e fazer coisas que façam as outras pessoas se sentirem bem.



**Direito a proteção contra
tortura, dano ou humilhação**

Artigo 5

Ninguém tem o direito de nos torturar, de nos causar dano e de nos humilhar.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

A gentileza começa comigo

Letra original e música: Clara W. McMaster

Simply ♩ = 60-69 (Conduct two beats to a measure.)

The musical score is written in 6/8 time with a key signature of one flat (Bb). It consists of two systems of music, each with a vocal line and a bass line. The first system contains the lyrics: "I want to be kind to ev - 'ry-one, For that is right, you see. So I". The second system contains the lyrics: "say to my-self, 'Re - mem - ber this: Kind-ness be - gins with me." The word "me" is circled in the original image. Chord symbols (F, Gm, C7) are placed above the vocal line. Fingerings (1, 2, 3, 4, 5) are indicated below the notes. A "slower" marking is placed below the bass line for the final measure of the second system.

Eu quero ser gentil com todos,

É a coisa certa, você sabe.

Então eu digo para mim mesmo, "Lembre que

A gentileza começa comigo."

Atividade: História “Ogugua e o valentão”

Era o primeiro dia de Ogugua na nova escola. "Deem as boas-vindas à nossa mais nova amiga", disse a professora.

Mas quando chegou a hora do recreio, as crianças correram para fora, esquecendo-se de Ogugua. Ela se sentou sozinha, enquanto olhava as outras crianças brincando.

Depois da escola, quando Ogugua caminhava sozinha para casa, ela ouviu uma voz rude gritar: "Ei, você" Idiota! Você é muito feia", e nessa mesma hora uma pedra por pouco não a atingiu!

Ela se virou e viu um menino grande, irritado e de rosto vermelho chamado Musa gritando: "Saia da minha frente! Eu odeio você!"

Aterrorizada, Ogugua correu o resto do caminho para casa, se perguntando o que ela tinha feito. Isso aconteceu novamente no dia seguinte.

No terceiro dia, ela ouviu: "Ei, idiota! Volte para o lugar de onde você veio!"

Lágrimas escorreram pelo rosto de Ogugua enquanto ela corria para casa.

Mas, dessa vez, Kneda tinha visto tudo. Isso a deixou triste. Ela contou ao seu amigo Jamal e ele também ficou triste.

"Vamos fazer alguma coisa!", disse ele.

Então eles conversaram e elaboraram um plano. Na manhã seguinte, enquanto Kneda caminhava até a casa de Ogugua, Jamal correu na frente para contar aos colegas o plano deles.

"Precisamos ajudar Ogugua!", disse ele.

Logo Jamal voltou correndo para se juntar a Kneda e Ogugua. "Todos querem caminhar com você", disse ele a Ogugua.

Quando chegaram à escola, estavam caminhando e conversando alegremente juntos.

Todos, menos Musa, de cara fechada. "Não quero brincar com você de jeito nenhum", disse ele em voz alta indo embora para ficar sozinho.

No entanto, Jamal e Kneda tiveram outra ideia. "Ei, Musa", chamou Jamal. "Precisamos que você jogue no nosso time."

Musa não pôde deixar de sorrir. "Desculpe-me por ter sido um valentão", disse ele, "Vamos ser todos amigos!"

Lição 4B — Não aceitaremos nenhum

Liberdade contra o bullying

Ninguém tem o direito de nos torturar, de nos causar dano e de nos humilhar.
A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 5



Pontos de aprendizagem

1. **Bullying é quando uma pessoa faz algo de propósito para você se sentir mal ou te machucar; e ela faz isso com frequência, e é difícil fazer com que essa pessoa pare.**
2. **Um espectador fica parado e assiste o bullying, mas não faz nada para pará-lo.**
3. **Um defensor enfrenta a pessoa fazendo bullying e procura maneiras de pará-la.**
4. **Gentileza gera gentileza.**

Preparação do professor: Corte o Artigo 5 em sete partes e coloque-os em um envelope ou recipiente.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “A gentileza começa comigo” (página 22)

2. REVISÃO

Perguntas

- Alguém poderia compartilhar o que se lembra sobre a história de Ogugua e Musa?
- Como sabemos que Musa era um valentão?
- O que Kneda fez que mostrou que ela era uma amiga especial?

Levante a mão quem conseguir terminar estas frases:

“Não aceitaremos nenhum ...”

“Ninguém gosta de um ...”

Atividade: Hora do quebra-cabeça, Artigo 5 (página 25)

Consulte as instruções e jogue o jogo.

3. INTRODUÇÃO

Perguntas

- Se você por acidente tropeçar no pé de alguém no playground e cair, isso é bullying? Por que sim ou por que não?
- Qual é o oposto de bullying?
- Como você se sente com gentileza?

4. DESENVOLVIMENTO

Na história de "Ogugua e o valentão", Kneda foi tanto uma **espectadora** quanto uma **defensora**.

Perguntas

- O que significa **espectador**? *Um espectador é uma pessoa que fica parada e assiste o bullying, mas não faz nada para pará-lo ou ajudar a pessoa sofrendo o bullying.*
- O que significa **defensor**? *Um defensor é alguém que sabe que o que está acontecendo é errado, e que enfrenta o agressor e lhe diz para parar ou diz a ele ou a ela para parar com o bullying ou descobre uma maneira de pará-lo.*

Mostre as imagens espectador ou defensor (página 26)

Perguntas

- Quando Kneda foi uma **defensora** e quando ela foi uma **espectadora**?
- Quem mais foi um **defensor**?
- Por que é melhor e mais corajoso ser um **defensor**?
- Discutam como vocês podem ser **defensores**?

5. CONCLUSÃO

Atividade: Mistura de papéis (página 26)

Perguntas

- Por que é difícil retirar olhares, palavras, ações ou comportamentos rudes?
- O que você pode fazer se tiver praticado bullying contra alguém e estiver arrependido? *Pedidos de desculpas, atos de gentileza e outros esforços positivos.*
- Como nossa escola e família seriam diferentes se todos nós fizéssemos mais coisas gentis?

É difícil consertar a mágoa, mas é possível. Lembre-se:

Ninguém gosta de um valentão.

6. DESAFIO

- Pratique ser um **defensor** com seus amigos.
- Diga à sua família o que você fará se vir alguém sofrendo bullying.
- Pratique fazer coisas gentis para alguém de sua família ou de nossa turma.

Atividade: Hora do quebra-cabeça, Artigo 5

Antes da aula, corte as peças do quebra-cabeças e coloque-as em um envelope ou recipiente.

Ninguém tem o direito	de nos torturar,
de nos causar dano e	de nos humilhar, o que
significa que ninguém	tem o direito de fazer
bullying com você!	

Instruções:

- Peça a sete voluntários que se aproximem e fiquem ao seu lado.
- Entregue a cada aluno um dos pedaços de papel do quebra-cabeça. Verifique que elas estejam fora de ordem.
- Peça aos alunos que se organizem na ordem correta o mais rápido possível.
- Diga ao restante da turma para ver se eles conseguem se lembrar da ordem, para que possam ajudar, se necessário.
- Quando terminarem, todos baterão palmas. Leiam o quebra-cabeça juntos novamente. **Ninguém tem o direito de nos torturar, de nos causar dano e de nos humilhar, o que significa que ninguém tem o direito de fazer bullying com você.**

Pergunta: Ninguém tem o direito de fazer o quê? *Bullying com você!*

Lição 4B — Não aceitaremos nenhum bullying

Espectador ou defensor?



Você é um defensor?

Você vê uma situação de bullying e você **enfrenta** o valentão falando claramente ou procurando ajuda de um adulto de confiança.



Você é um espectador?

Você vê uma situação de bullying e você **fica parado** assistindo, mas você não diz nada e nem faz nada para pará-lo.

Atividade: Mistura de papéis

Peça a um aluno que distribua papel e lápis para todos.

1. Peça aos alunos que escrevam as palavras **Bullying é...** na parte superior de suas folhas. Os alunos dedicam um minuto para desenhar uma imagem ou palavras simples sobre o que o bullying significa para eles. Bullying é quando uma pessoa faz algo de propósito para você se sentir mal ou te machucar; e ela faz isso muitas vezes. Por exemplo: Tirar sarro de suas roupas, bater ou empurrar, provocar ou dar apelidos, pegar coisas sem permissão, dizer coisas sobre você pelas costas, não deixar você brincar, enviar bilhetes, e-mails ou mensagens de texto maldosos, etc.

2. Quando terminar, peça aos alunos que formem duplas. Dê a eles dois minutos para discutir suas imagens e palavras e como fariam para parar o bullying.

3. Peça aos alunos que olhem seus próprios desenhos e sigam estas instruções:

- Amasse o papel até formar uma bola. Tenha cuidado para não rasgá-lo.
- Desdobre o desenho e alise-o o máximo possível.
- Observe como ele ficou marcado, apesar de estar plano.
- Levante a mão se você conseguiu fazer com que o papel voltasse à sua aparência original.
- É assim que acontece quando uma pessoa faz bullying com outra, não podemos desfazer isso.

Perguntas

- O que podemos fazer quando alguém está com medo porque está sofrendo bullying?
- Como podemos ajudar uns aos outros a nos sentirmos seguros?

Lição 5A - Família, uma coisa bela

Direito ao casamento e à família

Toda pessoa adulta tem o direito de casar e formar uma família,
Se for essa a sua vontade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, (Versão para crianças) Artigo 16

A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade . . .

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, (Versão da DUDH) Artigo 16



Pontos de aprendizagem

1. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade.
2. Os núcleos familiares nos fortalecem, independentemente da sua configuração.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “A gentileza começa comigo” (página 22)

2. REVISÃO

Pergunta

Quem gostaria de compartilhar o que fez para que sua família soubesse o quanto ela é importante?

Atividade: A máquina de lavar roupa (página 28)

As instruções estão no final da lição. Após o jogo, pergunte:

- Como você se sente quando as pessoas dizem coisas gentis a seu respeito?

3. INTRODUÇÃO

Atividade: Fotos de família (página 29)

Perguntas

- O que você vê de igual nessas fotos?
- Todos nós vivemos no mesmo tipo de família?

Atividade: Minha família

Distribua papel e giz de cera ou canetas marcadoras enquanto você conversa com os alunos e explique a eles que existem vários tipos de família em todo o mundo.

Pense no seu tipo de família que você tem.

Hoje, quero que cada um de vocês faça um desenho de sua família.



É importante conhecer a situação familiar das crianças adaptando as atividades de modo a não deixá-las que se sintam constrangidas ou provocadas por apresentarem estilos familiares incomuns ou diferentes. Enfatize valores, tolerância e sentimentos que fortalecem a família.

4. DESENVOLVIMENTO

Atividade: A cadeira de 4 mãos (página 28)

Jogue um jogo para ver como é uma família.

Perguntas

- Foi mais fácil ou mais difícil carregar alguém com a ajuda de outra pessoa? Por que?
- Como o jogo se assemelha a uma família? *A família é mais forte quando ajudamos uns aos outros.*
- Por que você acha que as famílias são o melhor lugar para crescer? *As famílias amam você, o mantêm seguro e lhe mostram como fazer as coisas certas.*

Leia o Artigo 16 e enfatize a palavra **fundamental** (página 30).

A família é o núcleo natural e **fundamental** da sociedade e o governo deve protegê-la.

- Qual era a palavra? Vamos dizer juntos.
- O que significa **fundamental**? *Fundamental significa que é a fundação, a parte mais importante.*
- Vamos ler novamente e mudar a palavra **fundamental** para **mais importante**.

Mostre o mini pôster da Família (página 31).

Pergunta

Por que é bonito quando as famílias trabalham juntas?

5. CONCLUSÃO

Atividade: Recite “Ser o nosso melhor” (página 30)

Quem sabe o que significa **dignidade**? Dignidade significa valor. Todos nós temos valor, o que significa que todos nós temos dignidade.

Explique que somos todos diferentes em muitos aspectos, mas todos temos dignidade. Todos nós temos valor.

6. DESAFIO

- Mostre à sua família o desenho que você fez.
- Faça algo nesta semana para que sua família saiba o quanto ela é importante

Lição 5A - Família, uma coisa bela

Atividade: A máquina de lavar roupa ou a lavanderia

- Escolha dois ou três alunos para serem a **lavanderia**.
- O restante dos alunos forma duas filas paralelas próximas e de frente uma para a outra.
- Envie um aluno da **lavanderia** entre as linhas, **passando pela máquina de lavar**.
- Todos (quando isso for culturalmente apropriado) tocam levemente no ombro do aluno enquanto oferecem palavras de elogio, carinho e incentivo.
- No final da **lavagem**, o aluno sai feliz. O aluno entra em uma das filas, e o próximo aluno assume a vez.



É melhor que você tenha pelo menos de seis a dez alunos para jogar esse jogo. Lembre os de se conterem à medida que o aluno passa pela fila, para que ninguém seja tocado com muita força.

Atividade: A cadeira de 4 mãos, também conhecida como cadeira humana

Se houver tempo e a turma não for muito grande, dê a todos a chance de ser uma **cadeira** e também um **passageiro**. Mas se sua turma for muito grande, talvez você queira que apenas dois ou três grupos demonstrem a atividade.

Crie grupos de três alunos cada. Certifique-se de que a terceira pessoa (o **passageiro**) seja menor do que as duas pessoas que criaram a **cadeira**. Se houver mais uma pessoa, ela poderá ser a treinadora.

Dois alunos de cada grupo fazem o seguinte:

- Agarre seu próprio pulso ou antebraço esquerdo com a mão direita.
- Em seguida, agarre o pulso ou antebraço direito de seu parceiro com a mão esquerda. **(O facilitador deve demonstrar como fazer.)**
- O parceiro agarra o pulso ou o antebraço direito da outra pessoa com a mão esquerda. Isso cria um assento em forma de quadrado com seus braços.

Quando cada dupla tiver criado uma cadeira, deverá deixar o **passageiro** sentar-se em sua **cadeira**.

- O **passageiro** que está sendo recolhido deve se agachar em uma posição sentada.
- A **dupla da cadeira** deve ficar atrás do passageiro e abaixar seus corpos também, colocando a **cadeira** na posição para que o **passageiro** se sente.
- O **passageiro** se senta na **cadeira**, colocando os braços ao redor dos ombros da **dupla da cadeira** para se equilibrar.
- A **dupla da cadeira** se levanta lentamente e caminha para a frente com o **passageiro** com cuidado.



Cuidado! Lembre as crianças que este jogo não deve ser jogado sem a supervisão de adultos, para que ninguém se machuque.

(Adaptado de: Play It Fair Toolkit, Activity 34. Equitas—International Centre for Human Rights, 2008.)

Fotos de família

Licenciado por AdobeStock e iStock



Artigo 16

Toda pessoa adulta tem o direito de casar e formar uma família, Se for essa a sua vontade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Artigo 16

A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade . . .

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão da DUDH)

Ser o nosso melhor

Batida ou ritmo sugerido:

Tic, tac, tac, bate! Tic, tac, tac, bate! Tic, tac, tac, bate! Palma palma palma!

Dig — ni - dade e di - reitos das crianças! Ah, dig - ni - dade para to - do - mundo!

Tic, tac, tac, bate! Tic, tac, tac, bate! Tic, tac, tac, bate! Palma palma palma!

Dig — ni - dade e di - reitos das crianças! Ah, dig - ni - dade para to - do - mundo!

Facilitador: Repitam essas palavras e gestos depois de mim.

Tic (espera), tac, tac, bate! Tic (espera), tac, tac, bate! Tic (espera), tac, tac, bate! Palma, palma, palma!

Repita três vezes:

Tic (espera), tac, tac, bate! Tic (espera), tac, tac, bate!

Tic (espera), tac, tac, bate! Palma, palma, palma!

Adicione a letra a ser recitada:

Dig ---- ni-dade e di ---- reitos das crianças!

Ah - **Dig** ---- ni - dade para to – do mundo!

Dig ---- ni-dade e di ---- reitos das crianças!

Ah - **Dig** ---- ni-dade, podemos ter!

Junte a letra e os gestos. Vamos repetir duas vezes.

Você pode ficar sentado ou em pé e dar tapinhas nos joelhos ou nas coxas conforme as instruções. Você ensinará a música nas próximas lições.

Para ouvir o canto e a canção original:

<https://go-hre.org/wp-content/uploads/2022/05/the-best-that-we-can-be.mp3>



Direito ao casamento e à família

DUDH16 (Versão para crianças e versão da DUDH)

Lição 5B - Família, uma coisa bela

Direito ao casamento e à família

Toda pessoa adulta tem o direito de casar e formar uma família,
Se for essa a sua vontade.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, (Versão para crianças) Artigo 16

A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade . . .

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, (Versão da DUDH) Artigo 16



Pontos de aprendizagem

1. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade.
2. Os núcleos familiares nos fortalecem, independentemente da sua configuração.

1. BOAS-VINDAS

Cante ou recite “Ser o nosso melhor” (página 30)

2. REVISÃO

Perguntas

- Alguém se lembra qual é o núcleo natural e fundamental da sociedade?
- Quem gostaria de compartilhar o que fez para que sua família soubesse o quanto ela é importante?

3. INTRODUÇÃO

Hoje vamos falar sobre como todos nós podemos trabalhar juntos em uma família para resolver problemas.

- Vamos jogar um jogo para ver como tentamos resolver as coisas.

Atividade: O nó humano (página 33)

Após o jogo, quando todos estiverem **desatados**, peça que os alunos retornem aos seus assentos.

Perguntas

- Você teve vontade de desistir ou pensou que talvez não conseguisse desfazer o nó?
- O que funcionou melhor para desfazer o nó?
- Em que esse jogo se assemelha a estar em uma família?

Mostre o mini pôster da Família (página 31).

É muito bonito quando as famílias trabalham juntas.

4. DESENVOLVIMENTO

Atividade: Imitação dos pais

Peça a todos os alunos que se levantem e imitem as ações que cada um dos pais lhes ensina.

Seu pai ensina você a cortar lenha.

- O que mais seu pai poderia lhe ensinar?

Sua mãe ensina você a alimentar as galinhas.

- O que mais sua mãe poderia lhe ensinar?

Peça aos alunos que retornem aos seus assentos.

- Há muitas tarefas familiares a serem feitas, mas todos nós trabalhamos juntos e aprendemos o que precisa ser feito.
- Quando ajudamos uns aos outros, aprendemos a fazer mais coisas e há mais amor em nossas famílias.
- Ficamos mais felizes e nossas famílias ficam mais fortes.
- As famílias são uma coisa bela.

5. CONCLUSÃO

Leia ou peça que um aluno leia o Artigo 16 da DUDH.(página 33).

Perguntas

- Quem deve proteger a família? *A sociedade e o Estado. Pessoas como nós. Todos nós devemos proteger a família.*
- Por que você acha que as famílias são o melhor lugar para crescer?
- Em que tipos de família você consegue pensar?
- Todos nós precisamos ter o mesmo tipo de família para sermos felizes e seguros? *Claro que não.*

As famílias podem ser diferentes em muitos aspectos, mas também são semelhantes porque todos nós temos as mesmas necessidades e os mesmos direitos humanos.

6. DESAFIO

- Diga à sua família que você a ama
- Procure algo que você possa fazer para ajudar sua família nesta semana.

Atividade: O nó humano



Convide os alunos a se sentarem em roda, voltados para dentro, ombro a ombro.

- Peça a eles que fechem os olhos e se movam lentamente em direção ao centro do círculo com os braços estendidos à frente e segurem as duas primeiras mãos que tocarem.
- Peça que mantenham os olhos fechados até que você dê o sinal para abri-los.
- Certifique-se de que cada aluno esteja segurando as mãos de duas pessoas diferentes.
- Peça aos alunos que abram os olhos. Explique que eles devem desfazer o nó e formar um círculo sem soltar as mãos.
- Observe o grupo para garantir que ninguém se machuque e intervenha somente se for absolutamente necessário.
- Depois que todos tiverem **desatado** o nó, peça aos alunos que retornem aos seus assentos.

Se houver mais de 10 a 12 jogadores, você pode criar dois grupos e organizar uma competição entre eles. O primeiro grupo a terminar pode ajudar o segundo grupo.

Artigo 16

A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade...

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão da DUDH)

(Adaptado de: *Play It Fair Toolkit*, Activity 36. Equitas—International Centre for Human Rights, 2008.)

Lição 6A - Eu posso escolher

Liberdade de religião ou crença

Todos nós temos direito à liberdade de pensar, de acreditar naquilo que quisermos, e de escolher e praticar uma religião. Temos o direito de mudar o nosso pensamento e a nossa religião, se assim decidirmos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças) Artigo 18



Pontos de aprendizagem

1. Todas as pessoas têm o direito de acreditar no que quiserem.
2. As pessoas podem expressar sua religião ou crenças livremente por meio de ensino, prática, adoração e observância.
3. As pessoas são livres para mudar suas crenças ou religião.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Ser o nosso melhor” verso 1 (página 36)

2. REVISÃO

Pergunta

Alguém gostaria de nos **mostrar** o que fez para ajudar sua família na semana passada? Não use palavras, e todos nós tentaremos adivinhar o que foi.

3. INTRODUÇÃO

Atividade: Fotos sobre liberdade de religião ou crença

(página 35)

Vamos dar uma olhada nas fotos relacionadas ao Artigo 18 da DUDH, Liberdade de religião ou crença. Trata-se de como algumas crianças exercem suas crenças.

Perguntas

- O que você vê nas fotos?
- O que você vê de igual?
- Como cada criança expressa sua religião?
- Como você se sentiu com essas fotos?
- Que religiões ou crenças diferentes existem em sua comunidade?
- Como você expressa sua religião ou crença?

4. DESENVOLVIMENTO

Mostre o mini pôster de Religião ou crença (página 37).

Escreva as palavras **Religião** e **Crença** no quadro.

- Alguém gostaria de ler o Artigo 18 (página 35)?

Pergunta

O que essas palavras significam?

- **Religião** *Um conjunto de crenças e práticas espirituais.*
- **Crenças** *Ideias e opiniões.*

Leia o Artigo 18 novamente.

- Preste atenção em três coisas que podemos fazer graças à esse artigo.

Após a leitura, permita que os alunos respondam.

- **Escolher** nossa religião ou crença.
- **Praticar** nossa religião ou crença.
- **Mudar** nossa religião ou crença.

Esse artigo nos dá liberdade para adorar e acreditar como escolhermos.

5. CONCLUSÃO

Atividade: Canções sobre religião ou crença

Convide os alunos a ensinar uma música à turma

Perguntas

- Quem vai nos ensinar uma música que você canta quando adora, ou uma música sobre algo em que você acredita ou acha importante?
- Por que essa música é especial para você?



Se as crianças não conseguirem pensar em uma música, esteja preparado para sugerir uma que elas conheçam ou uma de sua autoria.

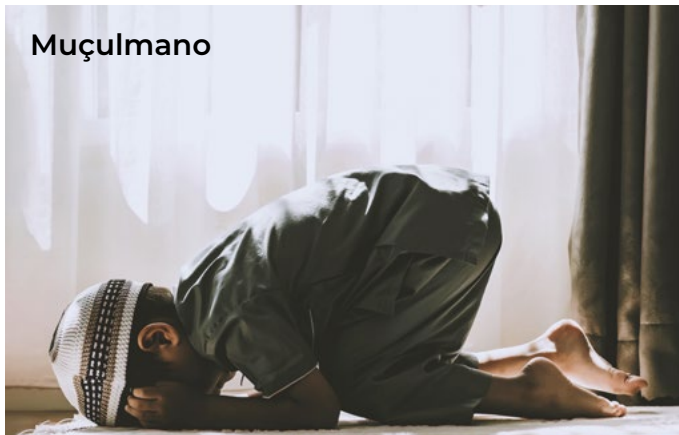
6. DESAFIO

- Se possível, encontre alguém com uma crença ou religião diferente da sua; ou pergunte a seus pais sobre uma experiência com alguém que tenha uma crença ou religião diferente.
- Peça a outras pessoas que expliquem a você.
- Ouça com atenção e respeito.
- Agradeça a eles por compartilharem.

Liberdade de religião ou crença



Licenciado por AdobeStock



Artigo 18

Todos nós temos direito à liberdade de pensar, de acreditar naquilo que quisermos, e de escolher e praticar uma religião. Temos o direito de mudar o nosso pensamento e a nossa religião, se assim decidirmos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Ser o nosso melhor

Entoe ou cante:

Dignidade e direitos das crianças! Ah, dignidade para todos!
Dignidade e direitos das crianças! Ah, dignidade! Podemos ter!

1. I have val - ue, yes I do. I have val - ue, you do, too, With
2. I have rights to lift my voice. Du - ties, too, with ev - 'ry choice. To
3. Du - ty, yes, to be our best. Not to fight or to op - press. Oh,

Rights to do what we can do To be our best, yes, me and you.
Help each per - son have a voice To live in free - dom and re - joi - ce.
dig - ni - ty for ev' - ry one! With chil - dren's rights it can be done!

Entoe

Dignidade e direitos das crianças!
Ah, dignidade para todos!
Dignidade e direitos das crianças!
Ah, dignidade! Podemos ter!

Canção

1. Eu tenho valor, tenho sim.
Eu tenho valor. E você também,
Com direitos de fazer o que podemos
Ser o nosso melhor, sim, eu e você.

2. Eu tenho direitos de erguer a minha voz,
Deveres, também, com toda escolha,
Ajudar todo mundo a ter uma voz,
Viver em liberdade e com alegria.

3. Dever, sim, de ser o nosso melhor,
Sem brigar ou oprimir.
Ah, dignidade para todos!
Com os direitos das crianças, podemos ter!



O direito à liberdade de religião ou crença

DUDH 18 e CDC 14 (Versão para crianças)

Lição 6B - Eu posso escolher

Liberdade de religião ou crença

As crianças podem escolher seus próprios pensamentos, opiniões e religião, mas isso não deve impedir que outras pessoas desfrutem de seus direitos. Os seus pais devem ajudar você nessas questões.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças e adolescentes), Artigo 14



Pontos de aprendizagem

1. Devemos demonstrar respeito por outras religiões e crenças enquanto exercemos nossa própria religião ou crença.
2. Um **estereótipo** é uma crença comumente mantida sobre uma religião, grupo ou indivíduo que é na maioria das vezes não é verdadeira e muitas vezes é prejudicial.
3. Somos todos diferentes e temos o direito de ter nossas próprias crenças, desde que deixemos que os outros também tenham suas próprias crenças.

1. BOAS-VINDAS

Canção, "Ser o nosso melhor" verso 1 (página 36)

2. REVISÃO

Pergunta

Alguém gostaria de compartilhar o que aprendeu com sua família ou com outra pessoa que tenha uma crença ou religião diferente da sua?

Canção ou poema: Somos diferentes (página 39)

3. INTRODUÇÃO

Escreva a palavra **estereótipo** no quadro.

Pergunta

Quem pode nos dizer o que a palavra **estereótipo** significa?

Um estereótipo é uma crença ou ideia comumente aceita sobre como é uma pessoa ou um grupo de pessoas. As palavras podem ou não ser corretas ou verdadeiras. Quando não são corretas, podem ser prejudiciais. As pessoas geralmente são estereotipadas por causa de sua religião, raça, sexo ou aparência.

4. DESENVOLVIMENTO

Atividade: Charadas (página 39)

Perguntas

- É justo dizer que todos os meninos são altos e todas as meninas são baixas?
- Você está satisfeito com suas listas?
- Que ações podem se encaixar em ambas as categorias?

Explique que a palavra **estereótipo** pode ser aplicada a meninas e meninos, e que também pode ser aplicada a

religiões e crenças. Leia ou peça que um aluno **leia o Artigo 14 da CDC** (página 39).

Mostre o **mini pôster de Religião** (página 37).

- Como aplicaríamos a palavra **estereótipo** à religião ou crença?
- As pessoas de diferentes religiões são todas iguais?

Verdadeiro ou Falso?

- Todas as pessoas religiosas são cristãs.
- Todas as mulheres muçulmanas usam hijabs ou lenços de cabeça.
- Todos os hindus vivem na Índia.
- Todas as pessoas de fé judaica são ricas.
- Todos os budistas são vegetarianos.
- Ninguém tem o direito de ser humanista ou de não ser filiado a nenhuma religião (sem religião).

5. CONCLUSÃO

Os **estereótipos** podem prejudicar as pessoas.

- Todos nós precisamos acreditar na mesma coisa ou ter a mesma religião?
- Quem tem o direito de escolher sua própria religião ou crença?
- Quem tem a responsabilidade de permitir que os outros escolham uma religião ou crença, mesmo que elas escolham algo diferente da sua?
- Quais são algumas boas maneiras de quebrar estereótipos?

Oriente os alunos com os exemplos a seguir:

- Tente entender o que as outras pessoas pensam fazendo perguntas.
- Devemos nos manifestar contra piadas ou insultos que tenham como alvo pessoas ou religiões. Podemos dizer: "Pare com isso", "Isso é maldoso" ou "Isso não é engraçado".
- **Não é suficiente não rir.** O silêncio envia uma mensagem de que você concorda com o **estereótipo**, mesmo que você não ria ou diga nada.

6. DESAFIO

- Ensine à sua família: "Somos diferentes".
- Converse com sua família e amigos sobre a palavra **estereótipo**, o que ela significa e como ela se aplica ao que acreditamos.
- Observe os **estereótipos** e faça o que puder para quebrá-los.

Atividade: Charadas

1. Divida os alunos em dois ou três grupos, dependendo do tamanho da turma.
2. Pergunte aos alunos ações ou palavras que possam descrever tanto meninos quanto meninas. Escreva suas sugestões no quadro (por exemplo: praticar um esporte, dirigir um caminhão grande, cuidar de um bebê, cozinhar, lavar roupas, plantar sementes, ensinar na escola, jogar videogame).
3. Cada grupo escolhe uma ação da lista que será representada para que a turma adivinhe.
4. Enquanto os alunos estiverem trabalhando em seus grupos, desenhe duas colunas no quadro, rotulando uma como **Meninas** e a outra como **Meninos**.
5. Faça com que os grupos se revezem na demonstração da ação que escolheram, enquanto a turma adivinha qual é.
6. Peça aos alunos que decidam a qual coluna pertence a ação e a escreva-a nela.

Adaptado de First Steps: A Manual for Starting Human Rights Education. Amnesty International, Peer Education Edition, January 2001, p. 63.

Artigo 14

As crianças podem escolher seus próprios pensamentos, opiniões e religião, desde que não impeça que as outras pessoas desfrutem de seus direitos. Os pais podem orientar os filhos para que, à medida que cresçam, aprendam a usar corretamente esse direito.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Canção ou poema: Somos diferentes

Letra original e música: Patricia Kelsey Graham

1. Eu conheço você, e você me conhece.
Somos diferentes como o sol e o mar.
Eu conheço você, e você me conhece.
E esse é o jeito que deve ser.
2. Eu ajudo você, e você me ajuda.
Aprendemos com os problemas e começamos a ver.
Eu ajudo você, e você me ajuda,
E esse é o jeito que deve ser.
3. Eu amo você, e você me ama.
Juntos nós somos o nosso melhor.
Eu amo você, e você me ama,
E esse assim que deve ser.

Instruções: Alinhe os alunos em duas fileiras, uma de frente para a outra.

- Cante a música ou leia o poema "Somos diferente" até o fim, ou um com a mesma mensagem que seja familiar para os alunos. Você pode variar a maneira como o jogo é jogado.
- Faça com que os lados se revezem cantando ou dizendo os versos de um lado para o outro.
- O facilitador canta ou diz o primeiro verso e, em seguida, o primeiro lado repete o primeiro verso.
- Cante ou diga o segundo verso e o outro lado repete o segundo verso.
- Cante ou diga a primeira linha do segundo verso, e o primeiro lado a repete. Cante ou diga a segunda linha e o outro lado a repete. E assim por diante, até o final do poema.
- Peça aos alunos que cantem ou digam o verso inteiro antes de continuar.
- Troque de lado e faça o próximo verso, de modo que cada fileira esteja repetindo a linha oposta à anterior. Veja se os alunos conseguem fazer isso com apenas um pequeno estímulo do facilitador.

Variação: Peça aos alunos que batam palmas no ritmo ou criem gestos.

Lição 7A - Palavras fazem diferença

Liberdade de expressão

As crianças têm o direito de compartilhar livremente com outras pessoas o que aprendem, pensam e sentem, seja conversando, desenhando, escrevendo ou de qualquer outra forma, a menos que isso prejudique outras pessoas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças e adolescentes), Artigo 13

Todos nós temos a liberdade de expressar os nossos sentimentos e opiniões, E de receber e partilhar as informações com os outros.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 19



Pontos de aprendizagem

1. Todos têm o direito de dizer o que pensam. Mas há limites para esse direito.
2. Não somos livres para dizer coisas que possam ferir ou colocar em risco outras pessoas.
3. As palavras podem ser usadas para fazer com que as pessoas se sintam bem e se sintam mal.
4. Devemos ser atenciosos e gentis com a maneira como dizemos as coisas e com as palavras que usamos.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Somos diferentes” (um verso, página 39)

2. REVISÃO

Perguntas

- O que sua família achou dessa música?
- Alguém pode nos dizer o que a palavra **estereótipo** significa?
- Que exemplo de **estereótipo** você descobriu desde a última vez que nos encontramos?
- O que você pode fazer para quebrar o **estereótipo**?

3. INTRODUÇÃO

Atividade: Peter e seus irmãos (página 41)

Perguntas

- Como Jack e Matt fizeram Peter se sentir?
- Por que Peter estava triste?
- Você já se sentiu triste alguma vez?
- O que deixou você triste?
- Por que Peter se sentiu feliz depois?
- Como as palavras podem nos machucar ou fazer com que nos sintamos mal?
- Como as palavras podem fazer com que nos sintamos felizes?

4. DESENVOLVIMENTO

Atividade: Gostar ou não gostar (página 42)

Mostre as ilustrações para a turma.

Ao olhar para cada figura, **diga sim** se você gostar dela ou **diga não** se não gostar dela.

Perguntas

- Todos gostaram das mesmas coisas?
- Você estava errado se não gostava de cenouras?



Incentive cada aluno a usar sua voz e a se sentir à vontade para falar.

Canção, “Ser o nosso melhor” (verso 2, página 36)

Você tem o direito de ter suas próprias opiniões e de se sentir livre para expressá-las.

Mostre o mini pôster Liberdade de expressão (página 43).

- Chamamos isso de Direito à Liberdade de Expressão — ou o direito de dizer às pessoas o que você está pensando.

Leia o Artigo 13 da *A Convenção sobre os Direitos da Criança* (página 42).

5. CONCLUSÃO

Perguntas

- Como os irmãos de Peter o ajudaram a se sentir melhor?
- Que palavras eles disseram a ele?
- O que eles fizeram para que ele se sentisse melhor?
- Como você pode falar honestamente sem deixar os outros tristes?

6. DESAFIO

- Conte a seus amigos e familiares a história de Peter e seus irmãos.
- Na próxima aula, conte-nos sobre uma ocasião em que você pensou sobre o que ia dizer que poderia ferir os sentimentos de alguém e como você mudou o que disse.

Atividade: Peter e seus irmãos

Era uma vez um garoto chamado Peter.
Ele tinha dois irmãos mais velhos chamados Jack e Matt.
Todos eles decidiram construir um barco.

Eles fizeram desenhos de como o barco deveria ser. Cada desenho era diferente.

Jack não gostou do desenho de Peter. Ele gostou do desenho do Matt. Então, Jack e Matt decidiram construir o barco como o desenho do Matt.

Eles começaram a zombar de Peter. Disseram ao Peter que ele era burro. Isso deixou Peter furioso.

Pergunta:

Como você ficaria se estivesse bravo?

"Você é muito pequeno para fazer um bom desenho", disseram. Ele começou a chorar. Ele ficou triste.

Pergunta:

Como você ficaria se estivesse triste?

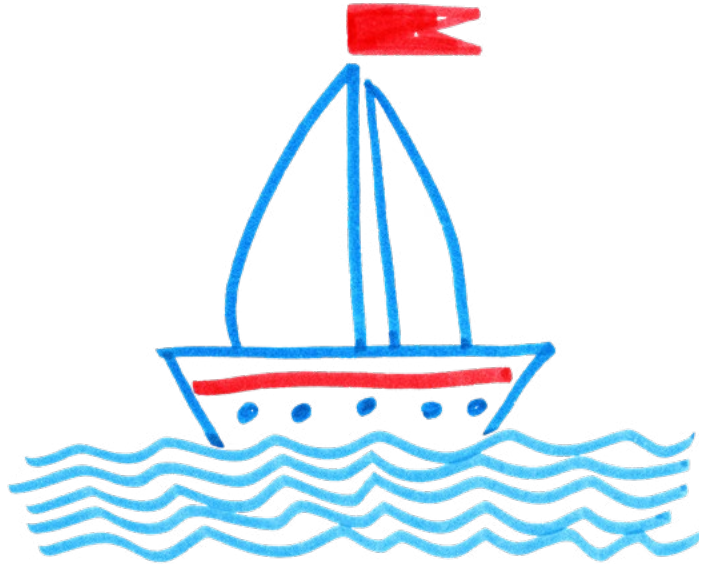
Isso fez com que Jack e Matt se sentissem mal. Eles pediram desculpas.

Todos olharam novamente para seus desenhos. Decidiram que poderiam usar o desenho do Peter para a lateral do barco e o desenho do Matt para o resto do barco.

Todos ficaram felizes ao construírem juntos seu novo barco.

Pergunta:

Como você ficaria se estivesse contente?



Lição 7A - Palavras fazem diferença

Atividade: Gostar ou não gostar

Recorte as linhas contínuas.

 <p>Peixe</p>	 <p>Cachorro</p>	 <p>Cenoura</p>
 <p>Dançar</p>	 <p>Futebol</p>	 <p>Sorvete</p>

Licenciado por AdobeStock

Artigo 13

As crianças têm o direito de compartilhar livremente com outras pessoas o que aprendem, pensam e sentem, seja conversando, desenhando, escrevendo ou de qualquer outra forma, a menos que isso prejudique outras pessoas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)



O direito à liberdade de expressão

DUDH 19 e CDC 13 (Versão para crianças)

Lição 7B - Palavras fazem diferença

Liberdade de expressão

As crianças têm o direito de compartilhar livremente com outras pessoas o que aprendem, pensam e sentem, seja conversando, desenhando, escrevendo ou de qualquer outra forma, a menos que isso prejudique outras pessoas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças e adolescentes), Artigo 13



Pontos de aprendizagem

1. Todos têm o direito de dizer o que pensam. Mas há limites para esse direito.
2. Não somos livres para dizer coisas que possam ferir ou colocar em risco outras pessoas.
3. As palavras podem ser usadas para fazer com que as pessoas se sintam bem e se sintam mal.
4. Devemos ser atenciosos e gentis com a maneira como dizemos as coisas e com as palavras que usamos.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Ser o nosso melhor” (verso 2, página 36)

2. REVISÃO

- Compartilhe com seus amigos e familiares a história de Peter e seus irmãos.
- Conte-nos sobre uma ocasião em que você pensou sobre o que ia dizer que poderia magoar alguém e como você mudou o que disse.

3. INTRODUÇÃO

- Lembre-se de que existem dois grandes documentos sobre os quais temos falado que lhe dão direitos diferentes – a DUDH e a CDC.

Leia ou peça que um aluno leia a primeira parte do artigo 13 na página 45.

As crianças têm o direito de compartilhar livremente com outras pessoas o que aprendem, pensam e sentem, seja conversando, desenhando, escrevendo ou de qualquer outra forma, ...

Verdadeiro ou Falso?

Levante a mão se você concordar.

- Devemos ser capazes de dizer coisas sobre outras pessoas que sabemos que não são verdadeiras.
- Devemos sempre poder dizer o que quisermos quando quisermos.

Peça aos alunos que ouçam o que a última parte do Artigo 13 diz sobre dizer coisas que são prejudiciais ou ofensivas para outras pessoas.

Leia ou peça que um aluno leia a segunda parte do artigo 13 na página 45.

... a menos que isso prejudique outras pessoas.

Perguntas

- Que tipo de linguagem poderia prejudicar a reputação ou os direitos de outras pessoas?
- O que acontece quando chamamos uns aos outros de nomes ruins?

Nossas palavras podem ser usadas para fazer as pessoas se sintam bem ou se sintam magoadas e tristes.

4. DESENVOLVIMENTO

Atividade: Cara triste, cara brava, cara feliz (página 45)

5. CONCLUSÃO

Perguntas

- Por que você acha que nem todos fizeram a mesma cara para a mesma palavra?
- Por que algumas palavras significam coisas diferentes para pessoas diferentes?
- Por que é importante **como** uma palavra é dita?
- Por que é importante **quem** diz a palavra?
- Por que as pessoas usam palavras como essas?



Dê aos alunos tempo suficiente para que tirem suas próprias conclusões.

Canção, “A gentileza começa comigo” (página 22)

Como nossas palavras podem demonstrar gentileza?

Leia o **mini pôster de Liberdade de expressão** (página 43) e peça que as crianças leiam ou repitam o **Artigo 13** depois de você (página 45).

6. DESAFIO

- Escreva uma palavra e, em seguida, faça desenhos ao redor dela para expressar como você se sente em relação à palavra. Você pode usar papel e lápis ou desenhar na areia ou na terra com um graveto.
- Fale com sua família ou amigos sobre o Direito à liberdade de expressão e explique sua palavra e seus desenhos para eles.
- Compartilhe o que você fez quando nos encontrarmos novamente.

Artigo 13

As crianças têm o direito de compartilhar livremente com outras pessoas o que aprendem, pensam e sentem, seja conversando, desenhando, escrevendo ou de qualquer outra forma, . . .

a menos que isso prejudique outras pessoas.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Atividade: Cara triste, cara brava, cara feliz



- Faça uma cara triste.
- Faça uma cara brava.
- Faça uma cara feliz.
- Quando eu ler algumas palavras para você, quero que faça uma careta que mostre como a palavra que li faz você se sentir — triste ou bravo ou feliz. Escreva a palavra abaixo de cada rosto, **triste, bravo, feliz**.

Escolha três palavras da lista abaixo. Você pode usar outras palavras de acordo com sua cultura. Leia cada palavra em voz alta de forma neutra. Dê tempo para que os alunos façam uma expressão em resposta a cada palavra.

Louco, curioso, tranquilo, com calor, engraçado, esperto, bobo, surpreso

Lição 8A - Meu direito de ser eu

Direito ao reconhecimento legal

Artigo 6: Todos nós, em qualquer parte do mundo, temos direitos iguais e deveres que devem ser reconhecidos e respeitados por todos.

Artigo 15 (parte 1): Todos nós temos direito a uma nacionalidade, e de mudá-la.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 6 e 15

Artigo 7: As crianças devem ser registradas ao nascer e receber um nome que seja oficialmente reconhecido pelo governo. As crianças devem ter nacionalidade (pertencer a um país). Sempre que possível, as crianças devem conhecer seus pais e ser cuidadas por eles.

Artigo 8: As crianças têm direito à sua própria identidade – um registro oficial de quem são, que inclui nome, nacionalidade e relações familiares. Ninguém deve tirar isso delas, mas, se isso acontecer, os governos devem ajudar as crianças a recuperar rapidamente sua identidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças e adolescentes), Artigo 7 e 8



Pontos de aprendizagem

1. Todas as pessoas têm o direito de ter seu nascimento legalmente registrado.
2. Todas as pessoas têm direito a um nome e a uma nacionalidade.
3. Todos têm o direito de serem reconhecidos como pessoa perante a lei.

Preparação do professor: Antes da aula, encha um recipiente com pedras (ou vidro ou conchas do mar, ou o que for mais comum). Peça aos alunos que peguem uma pedra quando chegarem e a coloquem em um bolso ou em algum lugar que não distraia.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Ser o nosso melhor” verso 3 (página 36)

2. REVISÃO

Conte-nos ou mostre-nos a palavra e as figuras que você desenhou para expressar como você se sente em relação à palavra.

Perguntas

- Como você acha que o aluno se sente em relação à palavra? Observe as cores e as texturas, e os itens incluídos no desenho.
- Se você escrevesse essa palavra, em que seus desenhos seriam iguais?
- Se você escrevesse essa palavra, em que seus desenhos seriam diferentes?

3. INTRODUÇÃO

Atividade: Diferenças e semelhanças

Peça aos alunos que peguem suas pedras e olhem para elas. Em seguida, olhe a pedra do vizinho.

Perguntas

- Quais são as diferenças entre as duas pedras?
- Em que as pedras são parecidas com as pessoas de nossa turma?
- Em que somos iguais?

- Em que somos diferentes?
- Como nossas experiências nos mudam?

4. DESENVOLVIMENTO

Atividade: “Ninguém é exatamente igual a você” (página 47)

Mostre o **mini pôster de Reconhecimento legal** (página 48)

- Leia os **Artigos 6 e 15** (página 47)
- Leia os **Artigos 7 e 8**.

Pergunta

- Para que possamos ser reconhecidos ou aceitos pela lei, quais são as quatro coisas de que precisamos e que são diferentes de todas as outras pessoas?
 1. Nome
 2. Data de nascimento
 3. Local de nascimento ou nacionalidade
 4. Nome dos pais

5. CONCLUSÃO

Onde essas informações podem ser encontradas? *Na maioria dos países quando um bebê nasce, essas informações são anotadas e mantidas em um escritório do governo: o nome do bebê, a data de nascimento, o local de nascimento ou a nacionalidade e os nomes dos pais.*

Quando você nasceu, seus pais ou o médico provavelmente preencheram dois documentos:

1. **Um formulário de registro** que fica com o governo.
2. **Uma certidão de nascimento** que fica com seus pais.

Leiam o Artigo 6 novamente, todos juntos (página 47).

6. DESAFIO

- Olhe para os membros de sua família e escreva ou desenhe em que eles são iguais.
- Escreva ou desenhe em que cada um deles é diferente.

Artigo 6

Todos nós, em qualquer parte do mundo, temos direitos iguais e deveres que devem ser reconhecidos e respeitados por todos.

Artigo 15 (Parte 1)

Todos nós temos direito a uma nacionalidade, e de mudá-la.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Artigo 7

As crianças devem ser registradas ao nascer e receber um nome que seja oficialmente reconhecido pelo governo. As crianças devem ter nacionalidade (pertencer a um país). Sempre que possível, as crianças devem conhecer seus pais e ser cuidadas por eles.

Artigo 8

As crianças têm direito à sua própria identidade – um registro oficial de quem são, que inclui nome, nacionalidade e relações familiares. Ninguém deve tirar isso delas, mas, se isso acontecer, os governos devem ajudar as crianças a recuperar rapidamente sua identidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Atividade: Rap "Ninguém é igualzinho a você"

Ninguém é igualzinho a você.
Igual a quem?
Igual a você, falei.
Ninguém é igualzinho a você!

Você pode ter olhos castanhos
Igualzinho à sua mãe,
Mas ninguém é igualzinho a você.
Igual a quem?
Igual a você, falei!

Você pode ter um sorriso
Igualzinho ao seu vizinho,
Mas ninguém é igualzinho a você.
Igual a quem?
Igual a você, falei!

Você pode ter um gêmeo
Que parece uma cópia,
Mas ninguém é igualzinho a você.
Igual a quem?
Igual a você, falei!

Mesmo que seja alto,
Mesmo que seja baixo,
Ninguém é igualzinho a você!



- Se desejar, os alunos podem bater palmas ou bater em suas carteiras no ritmo das palavras.
- Deixe que os alunos criem novos versos e adicionem movimentos, se desejarem.
- O rap também pode ser usado como um canto de pular corda.



Licenciado por AdobeStock

O direito ao reconhecimento legal

DUDH 6 e 15, e CDC 7 e 8 (Versão para crianças)

Lição 8B - Meu direito de ser eu

Direito ao reconhecimento legal

Artigo 6: Todos nós, em qualquer parte do mundo, temos direitos iguais e deveres que devem ser reconhecidos e respeitados por todos.

Artigo 15 (parte 1): Todos nós temos direito a uma nacionalidade, e de mudá-la.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 6 e 15

Artigo 7: As crianças devem ser registradas ao nascer e receber um nome que seja oficialmente reconhecido pelo governo. As crianças devem ter nacionalidade (pertencer a um país). Sempre que possível, as crianças devem conhecer seus pais e ser cuidadas por eles.

Artigo 8: As crianças têm direito à sua própria identidade – um registro oficial de quem são, que inclui nome, nacionalidade e relações familiares. Ninguém deve tirar isso delas, mas, se isso acontecer, os governos devem ajudar as crianças a recuperar rapidamente sua identidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças e adolescentes), Artigo 7 e 8



Pontos de aprendizagem

1. Todas as pessoas têm o direito de ter seu nascimento legalmente registrado.
2. Todas as pessoas têm direito a um nome e a uma nacionalidade.
3. Todos têm o direito de serem reconhecidos como pessoa perante a lei.

1. BOAS-VINDAS

Convide os alunos a se sentarem em roda.

Cante o rap "Ninguém é igualzinho a você" (página 47)

2. REVISÃO

Compartilhe o que você descobriu sobre em que os membros de sua família são iguais ou diferentes.

3. INTRODUÇÃO

Não existe **ninguém** exatamente como você. Cada um de nós é diferente de qualquer outra pessoa no mundo.

Mostre o **mini pôster de Reconhecimento legal** (página 48).

Leia os Artigos 6 e 15 da DUDH (página 50)

- *A Declaração Universal dos Direitos Humanos* diz que temos o direito de sermos aceitos como pessoa e de termos uma nacionalidade.

4. DESENVOLVIMENTO

Pergunta

Como você pode ser aceito como pessoa?

Mostre o **modelo de certidão de nascimento** (página 50).

A melhor maneira de ser aceito como uma pessoa é ter uma certidão de nascimento. É o que diz às pessoas quem você é.

Pergunta

Onde podemos conseguir uma certidão de nascimento? (Aguarde as respostas.)

Toda vez que um bebê nasce, as informações sobre ele são anotadas em um pedaço de papel e mantidas em um escritório do governo.

- Você provavelmente tem uma certidão de nascimento que pode parecer com esta ou pode ser diferente.

Aponte as linhas para o nome, a data e o local de nascimento, e os nomes da mãe e do pai. Explique que algumas informações podem ser as mesmas, mas nenhuma certidão de nascimento será **exatamente** igual.

Cante o rap "Ninguém é igualzinho a você" (página 47)

Atividade: Perdido na tempestade (página 51)

O país onde você nasce também é conhecido como **nação**. Alguém pode nos dizer o que a palavra **nacionalidade** significa? *Nação ou país onde você nasceu.*

Atividade: Qual é a minha nacionalidade? (página 51)

5. CONCLUSÃO

Leiam os Artigos 6 e 15 da DUDH juntos (página 47).

Mostre o modelo de certidão de nascimento novamente.

Pergunta

Por que uma certidão de nascimento é importante?

6. DESAFIO

- Descubra se você tem uma certidão de nascimento.
- Diga-nos qual é a sua nacionalidade na próxima vez que estivermos juntos.

Artigo 6

Todos nós, em qualquer parte do mundo, temos direitos iguais e deveres que devem ser reconhecidos e respeitados por todos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Artigo 15 (Parte 1)

Todos nós temos direito a uma nacionalidade, e de mudá-la.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)



Certidão de nascimento

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Atividade: Perdido na tempestade

Alguém gostaria de fingir ser um menino ou uma menina que se perde durante uma tempestade? Faremos algumas perguntas a você.

Aguarde até que um aluno se ofereça como voluntário. Em seguida, conte a história, inserindo o nome do aluno.

Este(a) é nosso(a) amigo(a), **(nome do(a) aluno(a))**. Ele(a) viajou para outro país com seus pais. Enquanto caminhavam pela rua em uma nova cidade, de repente caiu uma forte tempestade. As pessoas começaram a correr em busca de proteção contra o vento e a chuva forte. Em meio a toda a confusão, **(nome do(a) aluno(a))** e seus pais se separaram, e não conseguiam se encontrar!

Pergunte ao aluno: Como você se sentiu, **(nome do(a) aluno(a))**? O que você fez?

Pergunte à turma: Como podemos ajudá-lo(la) a voltar para seus pais? Que informações podem ajudar?

Sugestões:

- Qual é o seu nome completo?
- Quando você nasceu?
- Onde você nasceu?
- Qual é o nome da sua mãe?
- Qual é o nome do seu pai?

Diga ao aluno: Dê essas informações às pessoas responsáveis na cidade. Elas saberão como ajudá-lo a encontrar seus pais.



Ghana



Ivory Coast



Brazil



New Zealand



Italy



Canada

Atividade: Qual é a minha nacionalidade?

Uma nacionalidade é como ser membro de um país e é uma parte importante de sua identidade. Ela também significa que você tem proteção e benefícios do governo e um idioma e uma cultura que compartilha com outras pessoas.

Se você nasceu no Vietnã, sua nacionalidade será vietnamita. Se tivesse nascido em Gana, sua nacionalidade seria ganês ou ganense.

- Peça a quatro alunos que venham para a frente da sala de aula. Sussurre o nome de um país diferente no ouvido de cada um deles. Por exemplo: Brasil, Japão, Itália, Canadá.
- Fique atrás do primeiro aluno e peça a ele que diga o nome de seu país para que todos ouçam.
- Em seguida, pergunte à turma qual seria a nacionalidade do aluno. Ajude a turma se eles não souberem ou parabeneze-os se souberem.
- Passe para cada um dos outros alunos e faça o mesmo.

Agradeça aos alunos e lembre a todos que a nacionalidade é uma parte importante da identidade deles.

Lição 9A - O trabalho infantil não é justo

Liberdade contra o trabalho infantil

As crianças têm o direito de ser protegidas contra a realização de trabalhos perigosos ou prejudiciais à sua educação, à sua saúde ou ao seu desenvolvimento. Se as crianças trabalham, elas têm o direito de ter segurança e ser pagas de maneira justa.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças e adolescentes), Artigo 32



Pontos de aprendizagem

1. Você tem o direito de não trabalhar se o horário de trabalho interferir em seu horário escolar e de estudo.
2. Você tem o direito de não trabalhar se esse trabalho for perigoso ou prejudicial à sua saúde.
3. Trabalho infantil não é a mesma coisa que ajudar nas tarefas domésticas.

Preparação do professor: Recorte as tiras de palavras (página 53).

1. BOAS-VINDAS

Canção “Ser o nosso melhor” (página 36)

2. REVISÃO

Perguntas

- Se você encontrou sua certidão de nascimento, como a encontrou?
- Qual é a sua nacionalidade?

Atividade: Ordem no tribunal, tiras de palavras (página 53)

- Peça a três alunos que se levantem e fiquem de costas para a turma.
- Dê a cada aluno uma das tiras de palavras do Artigo 6 da DUDH, fora de ordem.
- Explique que você quer que eles coloquem as palavras em ordem e, em seguida, mostre-as para a turma.

Quando as palavras estiverem organizadas corretamente, **repitam o Artigo 6** juntos (página 46).

Todos nós, em qualquer parte do mundo, temos direitos e deveres que devem ser reconhecidos e respeitados por todos.

3. INTRODUÇÃO

Mostre o mini pôster do Trabalho infantil (página 55).

- Levante a mão se você já ouviu falar da frase **Trabalho infantil**.
- O que você acha que ela significa?

Leia ou peça que um aluno leia o Artigo 32 da CDC (página 53).

Antes de ler, peça aos alunos que ouçam com atenção e levantem a mão se ouvirem o que diz a respeito de sua saúde ou qualquer coisa que interfira na frequência à escola.

Leia: As crianças têm o direito de ser protegidas contra a realização de trabalhos perigosos ou prejudiciais à sua educação, à sua saúde . . .

Perguntas:

- Que tipo de trabalho? *Aguarde as respostas. Trabalhos perigosos ou prejudiciais à sua educação, à sua saúde.*
- E o que mais? *Trabalho que prejudique a sua educação.*

Prejudicar significa parar, atrapalhar ou dificultar. Trabalho que poderia atrapalhar a sua educação, dificultando que você fosse para a escola, é chamado de **Trabalho infantil**.

4. DESENVOLVIMENTO

Perguntas

- O que acontece quando você não pode ir à escola?
- Que tipo de trabalho você acha que será capaz de fazer quando crescer, se não puder ir à escola e aprender a ler, escrever e fazer contas?

Atividade: Fotos do trabalho infantil/imitação

Siga as instruções e os avisos (página 53). Mostre as fotos e leia as descrições (página 54).

5. CONCLUSÃO

Alguns trabalhos são bons para as crianças. Os ajuda a aprender a cuidar de si mesmas. Ajuda suas famílias quando seus filhos ajudam nas tarefas familiares em casa e no campo.

Pergunte dois motivos pelos quais o trabalho infantil é ruim.

- *É prejudicial para sua saúde.*
- *Você não pode ir à escola.*

6. DESAFIO

- Fale com sua família ou amigos sobre o trabalho infantil.
- Explique por que o trabalho infantil é ruim: é prejudicial para a sua saúde e você não pode ir à escola.
- Conte a eles sobre a diferença entre trabalho infantil e ajudar nas tarefas da família.

Atividade: Ordem no tribunal, tiras de palavras

Recorte e misture as tiras de palavras abaixo de modo que elas não estejam na ordem correta.

Peça aos alunos que coloquem as palavras em ordem e depois se virem para mostrar a todos.

Quando eles se virarem, fique atrás deles.

Diga à turma que levante o polegar se concordar com o que você vai dizer.

- Segure a mão acima do aluno com a primeira tira de palavras e diga: "Esta está certa".
- Se a maioria dos alunos levantar o polegar, passe para o próximo aluno e faça o mesmo. Repita.
- Se todas estiverem na ordem correta, parabeneze os três alunos e deixe-os sentar.
- Se não estiverem corretas, peça à turma que os ajude a colocar as palavras na ordem correta.

Quando as palavras estiverem organizadas corretamente, repitam o Artigo 6 juntos.

Todos nós, em qualquer parte do mundo, temos direitos	iguais e deveres que devem ser reconhecidos
e respeitados por todos.	

Artigo 32

As crianças têm o direito de ser protegidas contra a realização de trabalhos perigosos ou prejudiciais à sua educação, à sua saúde ou ao seu desenvolvimento. Se as crianças trabalham, elas têm o direito de ter segurança e ser pagas de maneira justa.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Atividade: Fotos do trabalho infantil/imitação

Mostre as fotos na página 54 e leia as descrições. Peça a todos os alunos que se levantem.

Vamos fingir que estamos nessas imagens trabalhando e vamos imitar o que eles estão fazendo.

Exemplos:

- **Meninos no campo:** Mostrem como estão capinando. Bom. Façam isso juntos enquanto contamos até dez.
- **Meninas na mina de ouro:** Como podemos mostrar que estamos trabalhando duro para transformar a rocha em pó? Façam isso enquanto contamos até dez.
- **Menino na fábrica de cerâmica:** Vocês conseguem retirar os pratos dos produtos químicos bem rápido? Conte até dez enquanto puxamos.

Mostre cada foto novamente. Peça a cada aluno que se vire para a pessoa ao seu lado. Diga a eles por que isso é trabalho infantil.

Lição 9A - O trabalho infantil não é justo

Atividade: Fotos do trabalho infantil



Esses meninos vivem no Malawi. Eles trabalham o dia todo nos campos e não podem ir à escola. Eles estão usando ferramentas chamadas enxadas para partir o solo seco e desenterrar as ervas daninhas que encontrarem. Eles ficam com as costas muito cansadas por se curvarem por muitas horas enquanto cavam. Os meninos não estão usando sapatos para proteger os pés. As enxadas são pesadas e, às vezes, podem escorregar e cortá-los.



Essas meninas trabalham para uma empresa de mineração de ouro em Benin. Elas estão usando tijolos ou pedras para esmagar uma rocha macia chamada calcário em um pó que pode conter ouro. O calcário em pó é tóxico e entra em seus pulmões porque elas não estão usando máscaras.

Essa foto foi tirada durante o dia. Você acha que elas têm tempo para trabalhar e também para ir à escola?



Este garoto trabalha em uma fábrica de cerâmica na Índia que produz pratos, tigelas e xícaras. Ele trabalha o dia todo e muitas vezes tem que entrar no poço de cerâmica para retirar os pratos. Ele fica coberto de produtos químicos nocivos. Ninguém mais gosta de entrar no tanque, mas ele tem que fazer esse trabalho sujo.



O direito à proteção contra o trabalho infantil

DUDH 23 e CDC 32 (Versão para crianças)

Lição 9B - O trabalho infantil não é justo

Liberdade contra o trabalho infantil

As crianças têm o direito de ser protegidas contra a realização de trabalhos perigosos ou prejudiciais à sua educação, à sua saúde ou ao seu desenvolvimento. Se as crianças trabalham, elas têm o direito de ter segurança e ser pagas de maneira justa.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças), Artigo 32



Pontos de aprendizagem

1. Você tem o direito de não trabalhar se o horário de trabalho interferir em seu horário escolar e de estudo.
2. Você tem o direito de não trabalhar se esse trabalho for perigoso ou prejudicial à sua saúde.
3. Trabalho infantil não é a mesma coisa que ajudar nas tarefas domésticas.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Ser o nosso melhor” verso 3 (página 36)

2. REVISÃO

Mostre uma foto da lição da semana passada.

Perguntas

- Na semana passada, falamos sobre crianças que às vezes têm de trabalhar demais. Quem se lembra do que chamamos esse tipo de trabalho?
- Por que o trabalho infantil é ruim?

3. INTRODUÇÃO

Atividade: A história de Rupinder, Partes 1 e 2 (página 57)

- Rupinder tinha apenas dez anos de idade quando teve de começar a trabalhar em uma plantação de café.
 - Leia a história de Rupinder para os alunos em suas próprias palavras.
- Faça perguntas após cada parte.

Parte 1: Perguntas

- Por que os pais de Rupinder o tiraram da escola?
- Por que Rupinder foi para a cidade?
- O que você acha que vai acontecer com Rupinder?
- Qual era o problema do tipo de trabalho que Rupinder estava fazendo?

Parte 2: Pergunta

- Por que Rupinder acha que a educação é tão importante?

4. DESENVOLVIMENTO

- Isso significa que as crianças não devem fazer nenhum tipo de trabalho, ou que você não deve ajudar nas tarefas domésticas?
- Qual é a diferença entre os tipos de trabalho ou tarefas que você faz em casa e os tipos que são chamados de **Trabalho infantil**?

- Alguns trabalhos são muito perigosos para as crianças?

Atividade: Polegares para cima!

Peça aos alunos que mostrem a você os **polegares para cima** para os tipos de trabalho que **não** são trabalho infantil.

- Capinar o jardim da família
- Esmagar pedras o dia todo para encontrar ouro
- Lavar a louça depois do jantar
- Lavrar os campos o dia todo sem sapatos
- Cuidar de seus irmãos e irmãs menores enquanto sua mãe prepara o jantar
- Cuidar de seus irmãos e irmãs mais novos o dia todo, todos os dias

Aponte para o **mini pôster do Trabalho infantil** (página 55).

- Quais são os problemas que você vê nos trabalhos que são muito longos e perigosos?

Leiam o Artigo 32 do CDC juntos novamente. (página 53).

- Quem deve proteger as crianças?
- Quais são pelo menos dois tipos de trabalho que são ruins para as crianças?

5. CONCLUSÃO

Explique que quando os alunos podem ir à escola, eles também têm algumas responsabilidades.

Perguntas

- Qual é a sua responsabilidade quando você vai à escola?
- Que tipo de trabalho você gostaria de fazer quando crescer?
- O que deveria estar fazendo agora para estar pronto para fazer esse tipo de trabalho?

6. DESAFIO

- Conte à sua família sobre Rupinder.
- Conte a eles sobre a diferença entre trabalho infantil e ajudar nas tarefas da família.

Atividade: A história de Rupinder

Parte 1: Meu nome é Rupinder e tenho treze anos de idade. Meus pais trabalham em uma plantação de café. Quando eu era menor, eu fui à escola por dois anos. Mas quando eu tinha oito anos, meus pais me disseram que eu tinha que ficar em casa e cuidar das minhas irmãs e irmãos menores. Quando eu tinha dez anos, comecei a trabalhar na plantação de café durante a época de colheita. Eu trabalhava das seis da manhã até as dez da noite. Um dia, enquanto estava trabalhando, eu machuquei meu braço. Agora eu não posso mais trabalhar em plantação. Meus pais não conseguem me sustentar em casa se eu não estiver trabalhando, então eu vim para a cidade. Eu pensei que conseguiria encontrar trabalho aqui. Mas eu não sei ler nem escrever, então é difícil. O que eu realmente quero é ir para a escola e aprender a ser engenheiro ou construtor.

Parte 2: Eu sei que é difícil para pais que não têm dinheiro suficiente, ou que têm muitos filhos. Eu entendo que existem famílias em vilas que precisam que seus filhos trabalhem na fazenda. Eu entendo que se as crianças não trabalharem, a família pode não ter o suficiente para comer. Mas o mais importante é: Como as crianças estão sendo tratadas? Elas estão tendo que fazer coisas que as machucam? Elas estão indo para a escola pelo menos meio período? Se uma criança que trabalha não recebe educação, ela crescerá sem instrução e pobre. E seus filhos permanecerão pobres. Isso pode não mudar nunca.



Lição 10A - Eu posso ir à escola

Direito à educação

Todos nós temos direito à educação . . . Para que possamos aprender e descobrir coisas novas, socializar e conviver com os outros.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 26

A educação das crianças deve ajudá-las a desenvolver plenamente suas personalidades, talentos e habilidades. Deve ensiná-las a entender seus próprios direitos e a respeitar os direitos, culturas e diferenças de outras pessoas. Deve ajudá-las a viver em paz e proteger o meio ambiente.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças e adolescentes), Artigo 29



Pontos de aprendizagem

1. As crianças têm direito à educação.
2. A educação deve prepará-lo para a vida.
3. Você tem o direito de aprender sobre seus direitos.

Preparação do professor: Recorte as perguntas no final da lição para a atividade de revisão. Reveja a história de Malala para que você possa olhar para os alunos enquanto conta a história.

1. BOAS-VINDAS

Cante ou recite “Ser o nosso melhor” (página 36)

2. REVISÃO

Atividade: Perguntas em uma caixa (página 59)

3. INTRODUÇÃO

Vamos aprender sobre o direito de ir à escola e receber educação.

Atividade: A história de Malala (página 60)

Malala é do Paquistão, um país próximo à Índia. Ela tinha apenas quinze anos de idade quando algumas pessoas tentaram machucá-la porque ela disse que as meninas deveriam ter o direito de ir à escola.

Mostre a foto de Malala e conte sua história.

Perguntas

- Como você sabe que a educação era importante para Malala?
- Como você sabe que ela era corajosa?

4. DESENVOLVIMENTO

Mostre o mini pôster da Educação (página 61)

Pergunta

- O que você vê aqui?

Leia o Artigo 26 da DUDH (página 60)

Pergunta

- Quais são as duas coisas que isso nos diz?
 1. Você tem o direito de ir à escola.
 2. Você deve poder aprender uma profissão ou continuar seus estudos até onde puder.

Peça a um aluno que leia o **Artigo 29 do CDC** (página 60).

Perguntas

- Sem educação, você acha que saberia ler e escrever. . . ou sobre direitos humanos . . . ou sobre a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*?
- Quem você acha que vai cuidar de você depois que você crescer e sair de casa?
- Por que você acha que deve estudar e tentar aprender tudo o que puder na escola?
- Quais são alguns trabalhos que você poderá fazer para ganhar dinheiro quando crescer?
- Por que você acha que é importante conhecer seus direitos?

5. CONCLUSÃO

- Por que alguém tentou ferir Malala?
- Por que você acha que deve estudar e tentar aprender tudo o que puder na escola?

Temos a sorte de conhecer nossos direitos e de ter o direito à educação para que todos nós possamos ir à escola.

Canção, “Esta é a minha luzinha” (página 62)

- Como chamamos o documento que nos informa sobre nossos direitos? *A Declaração Universal dos Direitos Humanos*

6. DESAFIO

- Compartilhe a história de Malala com seus amigos e familiares.
- Fale com sua família sobre o direito de todos de ter uma educação.

Atividade: Perguntas em uma caixa

Recorte as perguntas abaixo. Dobre-as ao meio e coloque-as em um recipiente de modo que as perguntas não possam ser vistas facilmente.



O tempo não permitirá mais do que duas perguntas por equipe. Guarde as perguntas extras para usá-las no final da aula ou em outra ocasião.

Explique aos alunos:

- Vou contar até três.
- Antes de eu chegar ao três, as meninas vão para a direita e os meninos para a esquerda.
- Um, dois, três — vão!

Como jogar:

Divida a turma em duas equipes.

- Escolha um aluno de cada equipe. Jogue uma moeda ou tire um canudinho para ver qual equipe vai primeiro.
- A primeira pessoa tira uma pergunta da caixa e a entrega para o facilitador ler em voz alta.
- O aluno se volta para a equipe e pede uma resposta coletiva, que o aluno anuncia ao facilitador.
- Se a resposta estiver correta, a equipe ganha um ponto.
- Se ninguém da equipe souber a resposta, a outra equipe tem a chance de responder.
- Se acertarem, ganham um ponto.
- Se ninguém acertar, o facilitador responde à pergunta, ninguém ganha um ponto e o jogo continua.
- Agora é a vez de a outra equipe pedir que um jogador escolha uma pergunta.
- Independentemente de quem ganhar um ponto, as equipes se alternam para responder às perguntas.
- A equipe com o maior número de pontos vence.
- Alterne rapidamente entre as equipes para que a revisão não demore muito.

1. Qual o nome do documento especial que tem todos os nossos direitos?	2. Quantos direitos uma pessoa com deficiência tem?
3. Qual o nome dos direitos que todos temos?	4. Diga dois direitos que nós temos.
5. Qual é a palavra para ignorar pessoas que são diferentes de nós?	6. Qual o nome do documento incrível feito especialmente para crianças?
7. Qual é o problema do trabalho infantil?	8. O que aconteceu com Rupinder quando ele foi à cidade para trabalhar?

Respostas das perguntas para o facilitador

- | | |
|--|---|
| 1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos | 5. Discriminação |
| 2. Todos os direitos humanos | 6. A Convenção sobre os Direitos da Criança |
| 3. Direitos Humanos | 7. Pode prejudicar a sua saúde e impedir você de ir à escola. |
| 4. Qualquer direito mencionado nas lições | 8. Ele não conseguiu encontrar trabalho porque não sabia ler ou escrever. |

Lição 10A - Eu posso ir à escola

Malala Yousafzai

O Paquistão é um país lindo, mas mais da metade das meninas de lá não vão à escola, ainda que a maioria dos meninos vá. Entretanto, Malala teve muita sorte porque seu pai era responsável por uma grande escola e ele achava que as meninas deveriam ir. Então Malala ia à escola todos os dias e era muito feliz.

Até que houve uma guerra em seu país, e os soldados do lado inimigo chegaram à sua cidade. Eles disseram que as meninas não podiam ir à escola, mas Malala e suas amigas se recusaram a obedecê-los. Elas adoravam a escola e continuaram indo. Por isso, os soldados ameaçaram Malala de morte, mas ninguém pensou que eles realmente matariam uma garota tão jovem.

Um dia, quando Malala tinha quinze anos de idade, ela estava em um ônibus com amigos voltando da escola para casa, quando um homem armado e mascarado parou o ônibus, subiu a bordo e gritou: "Quem é Malala?" Em seguida, disparou contra ela, atingindo Malala na cabeça antes de fugir. Malala quase morreu. As pessoas no mundo todo ficaram chocadas e revoltadas. O governo do Paquistão criou uma nova lei chamada Direito à Educação Gratuita e Obrigatória. Obrigatória significa que é algo que você tem de fazer. Portanto, a nova lei significava que a escola era gratuita e que você tinha de frequentá-la. Isso foi incrível.

Malala sobreviveu ao ataque e depois se formou em uma boa universidade. Agora ela é casada e faz palestras em todo o mundo em favor da educação, especialmente para meninas.



commons.wikimedia.org/wiki/File:Malala_Yousafzai

Artigo 26

Todos nós temos direito à educação . . . Para que possamos aprender e descobrir coisas novas, socializar e conviver com os outros.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Artigo 29

A educação das crianças deve ajudá-las a desenvolver plenamente suas personalidades, talentos e habilidades. Deve ensiná-las a entender seus próprios direitos e a respeitar os direitos, culturas e diferenças de outras pessoas. Deve ajudá-las a viver em paz e proteger o meio ambiente.

Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)



O direito à educação de qualidade

DUDH 26 e CDC 29 (Versão para crianças)

Esta minha pequena luz

Canção folk afro-americana

1. Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Deixá-la brilhar, deixá-la brilhar!

2. Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Deixá-la brilhar, deixá-la brilhar!

Instruções

- Explique que esta canção (ou poema) fala sobre uma luz que representa as muitas coisas novas que estamos aprendendo e que nós podemos compartilhar com nossas famílias e nossa comunidade para tornar nossas vidas melhores.
- Peça aos alunos que se levantem e formem um semicírculo com você (o facilitador) no meio.
- Cante (ou recite) o primeiro verso sozinho e adicione gestos se desejar.
"Esta minha pequena luz" representa o que estou aprendendo.
"Eu vou deixar brilhar" significa que eu vou compartilhá-lo com todos que eu conheço.

Cante (ou recite) mais uma vez, e peça aos alunos que se juntem a você enquanto você segue. Aponte para os alunos no círculo para incentivá-los a cantar (ou recitar) e fazer os gestos com você.

Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Deixá-la brilhar, deixá-la brilhar!

Pergunta

Onde vamos brilhar? *Em todo lugar!*

Aponte para os alunos como antes, incentivando-os a cantar (ou recitar) com você.

Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Deixá-la brilhar, deixá-la brilhar!

E é isso que vamos fazer: Vamos deixar nossa luz brilhar em todos os lugares, compartilhando as coisas que aprendemos sobre os nossos direitos humanos.

Lição 10B - Nossa responsabilidade com a

Responsabilidade com a comunidade

Todos nós temos o dever de zelar para que todos os direitos humanos sejam respeitados, em qualquer parte do mundo, De acordo com o que defende as Nações Unidas. Por isso, cuidar bem dos direitos uns dos outros, para que possamos viver todos felizes em comunidade e em harmonia.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 29

Todos têm direito de viver num país e num mundo organizado, onde os direitos humanos são gozados e respeitados por todos e todas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), Artigo 28



Pontos de aprendizagem

1. Você tem uma responsabilidade para com outras pessoas, e você deve proteger os seus direitos e liberdades.
2. A educação deve prepará-lo para a vida e incentivá-lo a ser respeitoso com os outros.
3. Você tem o direito de aprender sobre seus direitos.

Preparação do professor: Prepare os cartões para o jogo de Direitos e responsabilidades.

1. BOAS-VINDAS

Canção, “Esta minha pequena luz” verso 1 (página 62)

2. REVISÃO E QUESTIONÁRIO

Compartilhe o que sua família pensou sobre a história da Malala e o direito de todos à educação?

Atividade: Avaliação final do aluno (página 64)

Faça isso antes de continuar com a lição.



Consulte a Lição 1A para esta mesma avaliação. Após a lição de hoje, compare a primeira avaliação com a de hoje para ver o quanto os alunos aprenderam desde o início do curso.

Não há respostas erradas. Após cada pergunta, conte o número para cada resposta e registre-o na avaliação.

Atividade: Revisão da avaliação

Após a avaliação, revise as perguntas, chamando diferentes alunos.

- O que você sabe sobre as Nações Unidas?
- O que são os Direitos Humanos?
- Qual direito humano é mais importante para você?

3. INTRODUÇÃO

Mostre o mini pôster de Nossa responsabilidade (página 69) e leia ou peça a um aluno que leia o **Artigo 29 da DUDH** (página 65).

Perguntas

- O que significa a palavra **responsabilidade**?
- Quem é a sua **comunidade**?
- Qual a sua responsabilidade para com a sua comunidade?

Peça a outro aluno para ler o **Artigo 28 da DUDH** (página 65)

- Como você pode mostrar respeito aos seus pais?
- Como você pode mostrar respeito pelo seu país?

4. DESENVOLVIMENTO

Você tem direito à educação e a conhecer os seus direitos. Quais você acha que são suas responsabilidades com a sua comunidade?

Oriente os alunos a reconhecer que eles devem estudar duro na escola e compartilhar o que eles aprenderam sobre Direitos humanos com outras pessoas.

Se houver tempo, considere outros direitos e correspondentes responsabilidades também.

5. CONCLUSÃO

- Quais são mais importantes, os nossos direitos ou responsabilidades para com a comunidade? *Ambos são importantes.*

Atividade: Combinação de direitos e responsabilidades (páginas 65-68)

Jogue o jogo sobre direitos e responsabilidades.

6. DESAFIO

- Fale à sua família sobre sua responsabilidade com a comunidade.
- Estude muito e compartilhe o que você aprendeu sobre os direitos humanos com outras pessoas.
- Fale com um amigo ou alguém da sua família sobre seu direito humano favorito.

Lição 10B - Nossa responsabilidade com a comunidade

Avaliação final do aluno - Lição 10B

Use esta avaliação ou consulte-a como exemplo para criar a sua.

Data: _____ Ano/Idade: _____

Nome do aluno: _____ Masculino: _____ Feminino: _____

Localização: _____ Rural: _____ Urbana: _____

Leia as questões em voz alta e peça aos alunos que assinalem as respostas com um X nas caixas de Sim ou Não.	SIM	NÃO
1. Você já ouviu falar sobre as Nações Unidas?		
2. Você sabe o que são os Direitos Humanos?		
3. Você acredita que todo ser humano é igual em dignidade e direitos?		
4. Você sabe o que é discriminação?		
5. Você sabe o que é bullying ou assédio?		
6. Você já ouviu falar sobre liberdade de religião ou crença?		
7. Você sabe o que significa ter uma nacionalidade?		
8. Você acha que tem direito à sua própria identidade?		
9. Você já ouviu falar sobre trabalho infantil?		
10. Você tem responsabilidades pelas pessoas da sua comunidade?		

Comente rapidamente sobre os direitos humanos que você acredita ter:



Guarde a Avaliação final do aluno com o seu manual para compará-la com as respostas da Avaliação inicial do aluno na Lição 1A do início deste curso.

Artigo 29

Todos nós temos o dever de zelar para que todos os direitos humanos sejam respeitados, em qualquer parte do mundo, De acordo com o que defende as Nações Unidas. Por isso, cuidar bem dos direitos uns dos outros, Para que possamos viver todos felizes em comunidade e em harmonia.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Artigo 28

Todos têm direito de viver num país e num mundo organizado, onde os direitos humanos são gozados e respeitados por todos e todas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Atividade: Direitos das crianças e comparação de direitos e responsabilidades

Preparação antes da aula: Escolha o conjunto de cartões que pretende usar e faça cópias suficientes para que cada equipe tenha um conjunto completo. Recorte os conjuntos, mantendo tamanhos similares. Misture as cartas. Use as originais para mostrar os pares no final do jogo. Guarde as originais.

Como jogar: Rapidamente peça que os alunos contem, cada um dizendo um número: Um, dois, um, dois, um, dois — até que todos tenham um número. As meninas e os meninos devem ser misturados. Coloque todos os **números um** de cada grupo ou equipe, e todos os **dois** em outro grupo ou equipe.

Equipe A vai para um lado da sala, e a Equipe B vai para o outro lado. Se você tiver mais de duas equipes, coloque-as em diferentes partes da sala.

O objetivo do jogo é ver quem consegue combinar os direitos com as responsabilidades mais rapidamente.

- Não comecem até eu dizer vão.
- Quando sua equipe achar que fizeram todas as combinações, levante as mãos.
- Vamos parar o jogo e verificar. Se estiverem corretos, vocês ganham. Se não, vamos continuar.

Dê a cada equipe um conjunto de cartas.

Início: Um, dois, três, vão!

No final do jogo, parabeneze todos e passe alguns minutos combinando os pares correspondentes novamente.

Pergunta

Quais são mais importantes, os nossos direitos ou as nossas responsabilidades? *Nossas responsabilidades uns com os outros são tão importantes quanto os nossos direitos humanos.*

Lição 10B - Nossa responsabilidade com a comunidade

Atividade: Combinação de direitos e responsabilidades das crianças Recorte as linhas sólidas.

Liberdade de expressão



O direito de expressar sua própria opinião e ser levado à sério.



A responsabilidade de ouvir os outros de forma respeitosa.

Trabalho infantil



O direito de ser protegido contra o trabalho infantil



A responsabilidade de ser útil para os outros em sua família e comunidade.

Atividade: Combinação de direitos e responsabilidades das crianças Recorte as linhas sólidas.

Discriminação

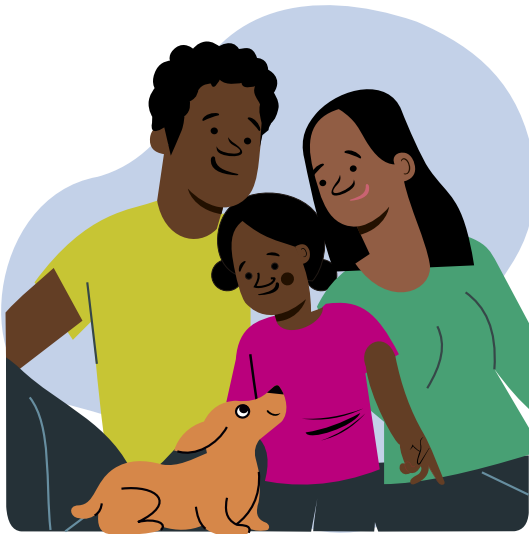


O direito de ser protegido contra a discriminação e de ser tratado de forma respeitosa pelos outros.



A responsabilidade de ser gentil e ser a melhor pessoa que você puder.

Família



O direito a uma família e à alguém que cuide de você.



A responsabilidade de demonstrar amor e cuidado pelos outros.

Lição 10B - Nossa responsabilidade com a comunidade

Atividade: Combinação de direitos e responsabilidades das crianças Recorte as linhas sólidas.

Educação



O direito à educação de qualidade.



A responsabilidade de estudar e mostrar respeito pelos seus professores e os outros.

Vida, liberdade e segurança



O direito à vida, à liberdade e à segurança.



A responsabilidade de cuidar de si e da sua comunidade.



Nossa responsabilidade com a comunidade

DUDH 28 e 29 (Versão para crianças)

Kit de ferramentas do facilitador



Seções:

I.	Informações gerais	71
II.	Diretrizes e dicas de ensino	75
III.	Músicas	81
IV.	Glossário	88
V.	Documentos da ONU	91
VI.	Avaliações propostas	112

Seção I: Informações gerais

Informações de contexto

Direitos humanos e Direitos das crianças

O que são os Direitos Humanos?

O que é a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*?

Por que precisamos dos direitos humanos?

O que são os direitos das crianças?

Por que precisamos dos direitos das crianças?

Educação em direitos humanos para crianças e jovens

O que é a educação em direitos humanos?

Por que precisamos de educação em direitos humanos?

A importância da música e das atividades:

Informações de contexto

No início de 1947, com os horrores de duas guerras mundiais frescos em suas memórias, a recém-criada Nações Unidas nomeou um comitê para criar um documento que explicasse o significado dos direitos e liberdades fundamentais a que todos temos direito. A comissão levou quase dois anos para produzir a *Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Foi adotada em 10 de dezembro de 1948, em Paris, pelos 56 membros da Assembleia Geral das Nações Unidas.

Os 30 artigos da Declaração abrangem direitos econômicos, sociais, culturais, políticos e civis. Esses direitos são:

- **Inalienáveis**—pertencem a cada pessoa e não podem ser tiradas em nenhuma circunstância.
- **Interdependentes**—são complementares por natureza e se constroem mutuamente.
- **Indivisíveis**—todos os direitos são igualmente importantes para a plena realização da humanidade.
- **Universais**—aplica-se a todas as pessoas em qualquer lugar.

Nenhum direito na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* é **menos importante** ou **não essencial**.

A maioria dos países trata-a como lei, e as nações são obrigadas a honrar os direitos humanos por tratados internacionais. Eles são obrigados a ensinar os direitos humanos aos seus cidadãos através de seus sistemas educacionais e outras instituições civis, o que significa que eles devem proteger seus cidadãos contra a discriminação e a negação de seus direitos garantidos.

No entanto, os direitos são de pouco valor para uma pessoa que não sabe que ela ou ele tem.

O Colega se une a muitos esforços para se manifestar contra o tratamento discriminatório em todos os níveis. Ele pretende ensinar aos alunos um padrão de comportamento que eles devem tanto praticar e experimentar nas mãos da sociedade.

Direitos humanos e Direitos das crianças

O que são os Direitos Humanos?

Os direitos humanos são direitos fundamentais que pertencem a cada pessoa simplesmente porque ela é um ser humano. Eles são baseados no princípio de que todo ser humano nasce igual em dignidade e direitos. Todos os direitos humanos são igualmente importantes. Eles são indivisíveis, inalienáveis e interdependentes. Não podem ser legalmente negados, exceto em circunstâncias excepcionais.

O que é a Declaração Universal dos Direitos Humanos? A *Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)* é o documento fundador criado pela comissão da ONU. Adotada pela Assembleia do Conselho Geral da ONU em 10 de dezembro de 1948, ela se ergue como um ponto de referência comum para o mundo, estabelecendo padrões de realização em direitos humanos.

Embora a DUDH não tenha força de lei oficial, seus princípios fundamentais provêm **padrões internacionais** em todo o mundo. A maioria dos países considera a DUDH como direito internacional.

Por que precisamos dos direitos humanos? Os desafios dos direitos humanos estão aumentando em todo o mundo enquanto o respeito à dignidade humana é geralmente decrescente. Os direitos humanos promovem o respeito mútuo entre as pessoas. Eles estimulam ação consciente e responsável para garantir que os direitos dos outros não sejam violados.

Os direitos humanos são uma ferramenta para **proteger as pessoas** da violência e do abuso. Eles protegem o nosso direito de viver em dignidade, incluindo o direito à vida, à liberdade e à segurança, com tais elementos essenciais como um lugar decente para viver e comer o suficiente, permitindo que participemos da sociedade, recebamos educação, trabalhemos, pratiquemos nossa religião, falemos nosso próprio idioma e vivamos em paz.

O que são os direitos das crianças?

Os direitos da criança são direitos específicos documentados na *A Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)*. São uma ferramenta para proteger todas as crianças em todos os lugares da violência e do abuso. Este tratado foi adotado pelas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Desde abril de 2017, a *Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)* é o documento mais ratificado das Nações Unidas.

A criança é definida como qualquer pessoa com menos de 18 anos, exceto se as leis de um país específico estabelecerem a maioridade em uma idade anterior. As crianças têm direito a todos os direitos humanos da DUDH. No entanto, devido à sua posição vulnerável na sociedade, as crianças também têm direitos específicos que lhes dão proteção.

Por que precisamos dos direitos das crianças? Os direitos da criança dão a cada criança a oportunidade de alcançar seu pleno potencial. Para que as crianças possam desfrutar plenamente dos seus direitos, os princípios fundamentais da CDC devem ser respeitados e promovido por todos os membros da sociedade, desde os pais, aos educadores, até às próprias crianças. A CDC enfatiza a grande importância do papel da autoridade e da responsabilidade dos pais e da família.

As próprias crianças devem reconhecer que cada pessoa tem os mesmos direitos, e então adotar **atitudes e comportamentos** de respeito, inclusão e aceitação.

(Adaptado de *Play It Fair! Human Rights Education Toolkit for Children*, 2008 Equitas—International Centre for Human Rights Education)

Educação em direitos humanos para crianças e jovens

“A educação em direitos humanos é um componente central na campanha para o desenvolvimento da cultura dos direitos humanos.”

- Nelson Mandela

O que é a educação em direitos humanos?

A educação em direitos humanos promove o conhecimento e a compreensão. É todo o aprendizado que constrói conhecimentos e competências, bem como atitudes e comportamentos de direitos humanos.

- O objetivo da educação em direitos humanos é ajudar as pessoas a compreender os direitos humanos e reconhecer que têm a responsabilidade de respeitar, proteger e promover os direitos de todas as pessoas.
- Ela corrobora princípios democráticos de diversas perspectivas através de uma variedade de práticas educacionais.
- Ajuda a desenvolver as habilidades de comunicação e o pensamento crítico informado essenciais para um mundo onde prevalecem a justiça e a dignidade.
- Ela incentiva estudantes a serem sensíveis às suas próprias palavras e ações, reconhecendo e se manifestando contra comportamentos inaceitáveis, como bullying ou humilhação.
- Ela incentiva a prática do respeito, da cooperação e da inclusão na vida diária.
- A educação em direitos humanos envolve o coração, bem como a mente, na promoção de atitudes e comportamentos para produzir mudanças sociais adequadas.
- A educação em direitos humanos afirma a interdependência da família humana.

(Adaptado de *The Human Rights Education Handbook*, Nancy Flowers. University of Minnesota 2000, p. 8.)

Por que precisamos de educação em direitos humanos?

“Não devemos educar nossas crianças e jovens apenas ‘para saber’ e ‘para fazer’; devemos também educá-los ‘para ser’ e ‘para viver juntos’”.

- Jacques Delors, *Learning: The Treasure Within*

A educação em direitos humanos inspira empatia. Incentiva os alunos a pensar sobre como interagem com os outros, e como eles podem mudar seu comportamento para melhor refletir os valores dos direitos humanos.

A educação em direitos humanos incentiva o desenvolvimento da autoconfiança e da participação ativa para uma contribuição positiva para a família, escola e comunidade.

Por que a música e as atividades são importantes na educação em direitos humanos?

Música e atividades são um elemento crucial nas lições do Colega. Devem ser utilizadas num método de ensino interativo, que os educadores em direitos humanos têm considerado um método eficaz e poderoso de atingir objetivos de aprendizagem nos alunos.

As atividades e temas das músicas deste manual têm o objetivo de reforçar nos alunos as habilidades, conhecimentos e atitudes essenciais para alcançar um mundo livre de violações dos direitos humanos. Não hesite em usar músicas da sua própria cultura que reforçam os mesmos temas.

(Adaptado de *Play It Fair! Human Rights Education Toolkit for Children*, 2008 Equitas—International Centre for Human Rights Education)

Seção II: Diretrizes e dicas de ensino

Colega para o facilitador

Abordagem educacional do Colega

Facilitadores efetivos

Boas práticas para facilitadores

Métodos de ensino

Como **facilitador**, é essencial considerar como você pode criar um ambiente que respeite e promova uma cultura dos direitos humanos, que se torna um exemplo vivo do que você ensina. Isso é necessário para que os alunos aprendam sobre os direitos humanos.

Esta parte do manual dá ao **facilitador** informações práticas sobre como usar o manual do Colega para fazer exatamente isso.

Tire o que puder do manual e destas instruções. Use o que for útil. Você pode ter que se adaptar e inovar, e isso é ótimo!

O importante é lembrar que quando você cria um ambiente que promove e respeita os direitos humanos, os alunos aprenderão sobre isso.

Ao contrário dos planos de aula para uso em sala em um currículo escolar formal, o Colega é projetado para ser adaptável para ambientes mais informais.

Abordagem educacional do Colega

O Colega usa um modelo **participativo e transformador** de aprendizagem para ensinar os alunos sobre direitos humanos.

As lições foram concebidas para criar uma consciência dos valores e ideias de direitos humanos com base em experiências pessoais e reflexão crítica. Os alunos são então desafiados a procurar formas de **integrar os valores dos direitos humanos** em suas vidas e nas de suas famílias.

1. **Vivenciar** o direito humano por meio de uma atividade ou história
2. **Pensar** sobre o direito através da discussão
3. **Atuar** ou refletir o comportamento ou mudança do direito humano

Facilitadores efetivos

Qual é o papel do facilitador? O facilitador (ou professor) é usado para se referir a uma pessoa que trabalha com alunos em salas de aula formais ou não formais ou outros ambientes educacionais. Diferentes organizações usam termos como orientador, facilitador, monitor ou professor para denotar esse papel. Por razões de clareza, **facilitador** foi selecionado porque parece ser o termo mais amplamente compreendido e comumente usado neste contexto.

- **Os facilitadores acompanham e orientam** os alunos em sua aprendizagem.
- **Os facilitadores são modelos a seguir.** Eles dão o exemplo aos alunos, integrando os valores dos direitos humanos em seus próprios comportamentos e atitudes, sendo constantemente conscientes da sua influência sobre eles.
- **Os facilitadores criam um ambiente positivo** propício para a aprendizagem. Este é talvez o papel mais importante do facilitador.
- **Responsabilidades principais:** liderar jogos, incentivar a participação, facilitar o debate e dar aos alunos a oportunidade de pensar criticamente sobre seus próprios comportamentos.

Boas práticas para facilitadores

As boas práticas são estratégias e métodos de ensino que foram cuidadosamente pesquisados e demonstraram ajudar os facilitadores a tornarem-se mais eficazes em seu ensino.

Todos aprendemos de maneiras diferentes. Esta seção oferece aos facilitadores uma variedade de abordagens e técnicas que resultam em bons resultados gerais, em que os alunos aprendem o que está sendo ensinado.

No início da aula, revise ou resuma ideias ou habilidades da lição anterior.

Use um discurso dinâmico e entusiástico ou interesse claro no assunto. Quando os facilitadores estão entusiasmados, os alunos prestam atenção e se empolgam também.

Incentive aprendizes hesitantes. Facilitadores eficazes chamam alunos cujas mãos não estão levantadas para verificar a sua compreensão e incentivá-los gradualmente a participar.

Aguarde algum tempo após as perguntas. Depois de fazer a pergunta, espere pelo menos cinco segundos para alguém responder antes de chamar outro aluno.

Aplique o aprendizado à experiência pessoal, vida futura ou situação de trabalho potencial do aluno. Conhecer o contexto do aluno desempenha um papel importante em todos os tipos de aprendizagem; o que os alunos já sabem influencia o que e o quanto aprenderão no futuro.

Reforce o comportamento desejado. Recompensas pequenas e frequentes são mais eficazes do que as grandes e pouco frequentes.

O elogio é uma recompensa particularmente poderosa, especialmente se for feito em um tom natural de voz para os alunos por realizações específicas.

"Muito obrigado por compartilhar suas ideias, Bao."

"Eu adorei como Asha fez fila tão rapidamente."

"Este grupo seguiu as minhas instruções exatamente!" é mais efetivo do que apontar qual grupo não acertou.

Termine no tom certo. No final da aula, é importante dar aos alunos a oportunidade de resumir o que eles aprenderam individual e coletivamente. A forma de fazer isso depende dos objetivos e o humor ou tom da turma.

Mantenha um registro. Um bom facilitador aprende com a experiência. Registre brevemente o que aconteceu em cada sessão, incluindo adaptações e mudanças que ocorreram, novas ideias, sucessos e dificuldades particulares.

Boas práticas para a sala de aula

Crie um ambiente de aprendizagem positivo

Um dos principais elementos para desenvolver uma sala de aula positiva é criar um ambiente acolhedor e solidário em que os alunos se sentem seguros e estão dispostos a participar.

Um ambiente crítico, como castigos, palavras duras, ameaças e comentários irritantes ou degradantes e atitudes negativas, desencorajam a participação e impedem a aprendizagem.

Use três ou quatro declarações de elogio para cada afirmação negativa, para que os alunos ouçam incentivo positivo na maioria das vezes.

Ali, adorei o jeito como você levantou a mão para falar."

"Ah, olha só! A Marta está sentada em silêncio."

"Eu adorei que o Thomas fez o que eu pedi."

"Obrigado, Sofia, por guardar rapidinho o seu lápis e o papel."

Os alunos vão acreditar no que você lhes diz simplesmente porque você é o facilitador. Ajuda dizer coisas como: "Hoje será incrível!" porque eles vão deixar a classe e dizer aos outros que a aula será incrível só porque você disse que seria.

Regras e consequências

É importante criar regras e consequências, e aplicá-las de forma consistente, gentil e paciente.

Seja rigoroso, mas seja gentil. É possível ser rigoroso, ou em outras palavras, ser consistente em exigir que os alunos façam o que você pede, sem ser cruel. Faça deste seu lema — e sorria.

Criar uma lista com os alunos para o comportamento do grupo. Afixe as regras e dedique tempo para discuti-las de modo que todos saibam quais são e concordam com elas.

Responda de forma consistente ao comportamento

Reconheça e pare comportamentos prejudiciais imediatamente. Não permita conversas sociais, ruído excessivo ou interrupções durante o momento de orientação do facilitador.

Quando os facilitadores e os alunos estabelecem regras justas juntos e as aplicam de forma consistente, os infratores não podem se queixar.

Se os alunos puderem confiar no que os facilitadores dizem, eles serão menos propensos a testá-los e mais capazes de aceitar responsabilidade pelo seu próprio comportamento.

Avalie e ajuste as atividades de ensino

Quando necessário, ajuste as lições e atividades com base nas necessidades e participação dos alunos, pense em maneiras de melhorar o ensino.

Métodos de ensino

A **variedade** mantém as coisas interessantes. As lições e atividades apresentadas no manual do Colega usam muitos métodos de ensino diferentes. Use aqueles que mais se encaixam no artigo de direitos humanos sendo discutido e que você ache que vai promover a compreensão do objetivo sendo ensinado.

Atribuição e criação de grupos

Há muitas maneiras de garantir que os alunos não estejam sempre com as mesmas pessoas, e para que ninguém se sinta como fossem sempre os últimos escolhidos.

- Os alunos contam até 3 ou 4. Todos os 1s ficam em um grupo, todos os 2s em outro grupo, etc.
- Faça o mesmo com frutas diferentes. Todas as maçãs em um grupo, limões, bananas, laranjas, etc.
- Quando os alunos chegarem, dê a cada um deles um papel ou adesivo amarelo ou azul. No momento apropriado, reúna todos os amarelos em um grupo e todos os azuis em outro grupo.

Conclusões e resumos

A forma de encerrar a sua aula depende dos objetivos e do tom da classe. É importante terminar no tom certo para que os alunos saiam pensando sobre o que aprenderam e como se sentiram ali. O planejamento do encerramento ou conclusão é um componente fundamental do seu ensino.

Jogar bola: Os alunos ficam em um círculo ou em duas linhas uma frente da outra, não muito longe uns dos outros. Eles jogam a bola de um para o outro, certificando-se de sempre jogar para alguém que ainda não teve uma vez. Cada pessoa que pega a bola diz uma coisa que ela ou ele aprendeu ou que consegue lembrar da lição.

Continue até que todos tenham uma vez.

Resumo do grupo: Faça uma pergunta de resumo, como "De quais reflexões que ouviu hoje você se lembrará?" ou "Que ideia você pode levar para casa para usar em sua família?" ou "Alguém tem uma para mim?" Peça a cada criança que responda em sua vez. (Flowers, p. 82.)

Discussões em grupo

Discussões em grupos pequenos: Dividir a turma em pares ou grupos dá aos alunos uma oportunidade de participar ativamente. Grupos pequenos podem gerar muitas ideias rapidamente. O facilitador faz uma pergunta, como: "Será que é certo espalhar informações falsas sobre alguém?" Explique a tarefa claramente. Coloque os alunos onde eles podem ver uns aos outros e diga a eles quanto tempo eles têm para completar a tarefa. Pode ser necessário ter um presidente e alguém para tomar notas de cada grupo. (Flowers, p. 63.)

Após o tempo concedido, cada grupo relatará suas ideias para toda a turma, resumindo a discussão, apresentando a sua decisão ou listando as suas várias ideias.

Discussões com todo o grupo: Para ter uma discussão aberta, é importante ter um ambiente de confiança e respeito mútuo no grupo. Uma maneira de ajudar a criar um ambiente "seguro" é pedir ao grupo que defina as **Regras da discussão**. Isso é mais efetivo no início do curso quando as normas de comportamento em geral estão sendo estabelecidas.

Kit de ferramentas do facilitador

As discussões são uma boa maneira para o facilitador e os alunos descobrirem quais são suas atitudes em relação a questões de direitos humanos. Eles fornecem uma oportunidade para praticar a escuta, falar em sua vez e outras competências de grupo necessárias para respeitar os direitos dos outros. É preferível colocar os participantes num círculo ou semicírculo onde eles possam se ver. (Flowers, p. 63.)

Dramatização

Uma dramatização é uma pequena peça realizada pelos participantes da aula. É principalmente improvisada, embora os alunos possam se basear em suas experiências de vida para a situação. O facilitador identifica a questão, por exemplo:

O direito à propriedade. Dois ou mais membros da turma poderiam desempenhar o papel de alguém tomando a propriedade de outra pessoa. Outras duas pessoas poderiam representar aqueles cuja propriedade está sendo levada por causa de discriminação étnica ou religiosa.

- Durante a dramatização, pode ser útil parar a ação e perguntar a todos sobre como a situação pode ser resolvida de forma equitativa para todas as partes.
- Após a dramatização, é importante que os participantes conversem sobre o que aconteceu e discutam formas adequadas de resolver a situação. (Flowers, p. 63.)

Canções e histórias

Em muitas sociedades, canções e histórias são o meio para preservar e transmitir valores sociais. Elas podem ser usadas para transmitir **conceitos e valores de direitos humanos**.

- Para explorar um assunto que você escolheu, você pode pedir ao grupo que procure músicas e histórias locais que tenham ouvido e que apoiem o direito humano sobre o qual você está aprendendo.
- Você pode atribuir grupos pequenos a diferentes questões. Dê-lhes tempo para perguntar aos pais, avós e outros na comunidade sobre histórias e canções. Peça a eles que reúnam e tragam os textos ou a música, e dê a eles tempo para apresentar ao resto da classe ou ensinar uma nova canção.
- Promova uma discussão comparando o que as músicas ou as histórias estão dizendo e como isso se relaciona com a realidade do mundo de hoje. (Siniko, p. 29.)

A maioria das sugestões e informações em Boas práticas para a sala de aula e Métodos de ensino são adaptadas de duas publicações:

1. *The Human Rights Handbook, Topic Book 4*, Nancy Flowers. Minneapolis Human Rights Resource Center, 2000.

2. *Siniko, Towards a Human Rights Culture in Africa*, Amnesty International 1998.

Seção III: Canções

Música na sala de aula

Ser o nosso melhor
Estamos aqui juntos
Eu vou andar com você
A gentileza começa comigo
Esta minha pequena luz
Somos diferentes

Para ouvir as músicas, vá até a guia **RECURSOS** no site:

www.go-hre.org/music

- Além de ser divertido e proporcionar alegria, cientistas descobriram que a música fortalece a conexão entre o cérebro e o corpo, e melhora a aprendizagem em quase todos os níveis, incluindo a memória.
- Os alunos se lembram melhor de uma mensagem quando as palavras têm uma melodia, movimento e ritmo. Dessa forma, as palavras oferecem fatos e sentimentos.
- Ao aprender sobre direitos humanos, a música pode ser uma maneira eficaz de ajudar os alunos a se lembrar e pensar nas mensagens que estão ouvindo.
- Cada cultura tem suas próprias músicas, é claro, que podem ser usadas para ensinar princípios importantes sobre os direitos humanos.
- **Use músicas que agradem aos alunos que você ensina e que sejam confortáveis para você.**
- **Todas essas canções podem ser usadas como poemas ou cânticos também.**

Ser o nosso melhor

Entoe:

Dignidade e direitos das crianças! Ah, dignidade para todos!
Dignidade e direitos das crianças! Ah, dignidade! Podemos ter!

1. I have val - ue, yes I do. I have val - ue, you do, too, With
2. I have rights to lift my voice. Du - ties, too, with ev - 'ry choice. To
3. Du - ty, yes, to be our best. Not to fight or to op - press. Oh,

Rights to do what we can do To be our best, yes, me and you.
Help each per - son have a voice To live in free - dom and re - joice.
dig - ni - ty for ev' - ry one! With chil - dren's rights it can be done!

Entoe

Dignidade e direitos das crianças!
Ah, dignidade para todos!
Dignidade e direitos das crianças!
Ah, dignidade! Podemos ter!

2. Eu tenho direitos de erguer a minha voz,
Deveres, também, com toda escolha,
Ajudar todo mundo a ter uma voz,
Viver em liberdade e com alegria.

Canção

1. Eu tenho valor, tenho sim.
Eu tenho valor. E você também,
Com direitos de fazer o que podemos
Ser o nosso melhor, sim, eu e você.

3. Dever, sim, de ser o nosso melhor,
Sem brigar ou oprimir.
Ah, dignidade para todos!
Com os direitos das crianças, podemos ter!

Para ouvir a música, vá até a guia **RECURSOS** no site: www.go-hre.org/music

Estamos aqui juntos

Here we are to - geth - er,* to - geth - er, to - geth - er; Oh, here we are to -

geth - er with our hap - py face. There's (name) and (name) and (name) and

(name); Oh, here we are to - geth - er in our hap - py place.

Aqui estamos juntos,* juntos, juntos;
 Ah, aqui estamos juntos tão alegres.
 Aqui está (nome da criança) e (outro nome) e (outro nome);
 Ah, aqui estamos juntos, nesse lugar alegre.

***Frases alternativas:** Aqui estamos andando Aqui estamos cantando
 Aqui estamos marchando Aqui estamos batendo palmas

Improvise as ações sugeridas pela letra.
 A lista acima oferece apenas algumas das possibilidades.
 Considere outras frases que possam se encaixar à música e à ocasião.

Para ouvir a música, vá até a guia **RECURSOS** no site: www.go-hre.org/music

Eu vou andar com você

D Em

If you don't walk as most peo-ple do,

R.H. L.H.

G A7 D G A7 D

Some peo-ple walk a - way from you, But I won't! I won't! If

Em G A7 D

you don't talk as most peo-ple do, Some peo-ple talk and laugh at you, But

G A7 D Em D

I won't! I won't! I'll walk with you. I'll talk with you. That's

Em A7 D

how I'll show my love for you.

R.H.

Lyrics: Carol Lynn Pearson
b. 1939, 1987 IRI
Music: Reid N. Nibley
b. 1923, 1987 IRI

Para ouvir a música, vá até a guia **RECURSOS** no site: www.go-hre.org/music

A gentileza começa comigo

Letra original e música: Clara W. McMaster

Simply ♩ = 60-69 (Conduct two beats to a measure.)

I want to be kind to ev - 'ry-one, For that is right, you see. So I

say to my-self, "Re - mem - ber this: Kind-ness be - gins with me."

slower

Para ouvir a música, vá até a guia **RECURSOS** no site: www.go-hre.org/music

Esta minha pequena luz

Canção folk afro-americana

Piano

The musical score is written for piano in 4/4 time with a key signature of one flat (Bb). It consists of four systems of music. The first system (measures 1-5) features a treble clef with a melody and a bass clef with accompaniment. A triplet of eighth notes appears in measure 4. The second system (measures 6-10) includes the lyrics 'mine I'm gon-na let it shine This lit-tle light of mine'. The third system (measures 11-15) includes the lyrics 'I'm gon-na let it shine This lit-tle light of mine I'm gon-na let it'. The fourth system (measures 16-20) includes the lyrics 'shine Let it shine - Let it shine - Let it shine -'. Triplet markings are present in measures 4 and 19.

- | | |
|--|---|
| 1. Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Deixá-la brilhar, deixá-la brilhar! | 2. Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Onde quer que eu vá, eu vou deixá-la brilhar!
Deixá-la brilhar, deixá-la brilhar! |
| 3. Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Esta minha pequena luz, eu vou deixá-la brilhar!
Deixá-la brilhar, deixá-la brilhar! | |

Para ouvir a música, vá até a guia **RECURSOS** no site: www.go-hre.org/music

Somos diferentes

Letra original e música: Patricia Kelsey Graham

Rhythmically ♩ = 116-120

1. I know you, _____ and you know me. _____
 2. I help you, _____ and you help me. _____
 3. I love you, _____ and you love me. _____

We are as dif - frent as the sun and the sea. _____
 We learn from prob - lems, and we're start - ing to see. _____
 We reach to - geth - er for the best we can be. _____

I know you, _____ and you know me, _____
 I help you, _____ and you help me, _____
 I love you, _____ and you love me, _____

And that's the way that it's sup - posed to be. _____

Para ouvir a música, vá até a guia **RECURSOS** no site: www.go-hre.org/music

Seção IV: Glossário

Abuso: Tratamento cruel, desagradável ou injusto.

Artigo: Uma seção de um documento que trata de um ponto específico, como os 30 artigos da DUDH.

As conferências da ONU geralmente produzem dois conjuntos de declarações: uma escrita por representantes governamentais e uma por organizações não governamentais (ONGs).

Asilo: Proteção ou segurança contra perigo ou dano, geralmente encontrado ou oferecido por um lugar seguro para estar, como outro país.

Assembleia: A reunião de pessoas para discutir ou trabalhar em um propósito comum.

Capacidade em evolução: As competências melhoradas que as crianças adquirem à medida em que crescem. Crianças em diferentes ambientes e culturas adquirirão competências em diferentes idades. Ao crescer em experiência e capacidade, as crianças têm uma maior capacidade de assumir a responsabilidade por suas próprias decisões.

Censura: Examinar diferentes formas de comunicação (como livros, discursos ou filmes, etc.) e removê-los ou alterá-los porque alguém acha que são prejudiciais.

Cidadão: Uma pessoa que tem o direito de viver em um país porque ele nasceu lá ou porque ele/ela foi aceito com plenos direitos nesse país.

Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC): Aprovada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1989. Documento primário da ONU que reconhece os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais das crianças. É o documento mais ratificado da ONU, com os Estados Unidos como único estado-membro a se abster.

Convenção: Acordo vinculativo entre os estados-nação para cumprir uma ação acordada; usado como sinônimo de tratado e pacto. Uma convenção e um pacto significam a mesma coisa. Eles são ambos juridicamente vinculativo para os governos que os ratificaram. Nesse sentido, os pactos e convenções são mais fortes do que as declarações.

Cultura: Arte, música, literatura (as obras escritas valiosas e criativas de uma sociedade), ideias, progresso científico e outras criações de um povo ou povos em geral.

Debate: Uma discussão organizada de algo em público; geralmente duas pessoas ou duas equipes que assumem visões opostas sobre uma ideia e revezam-se em discutir suas opiniões.

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH): Aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. É o principal documento da ONU que estabelece padrões e normas de direitos humanos. Todos os Estados-membros concordaram em defender a DUDH. Embora a declaração tenha sido concebida para não ser vinculativa, com o tempo, suas várias disposições se tornaram tão amplamente reconhecidas que agora pode ser dito ser parte do direito internacional consuetudinário.

Declaração: Documento que estabelece os princípios e normas acordados, mas que não é juridicamente vinculativo.

Defensor: Uma pessoa que apoia ou fala em favor de alguém ou algo.

Dignidade: Um senso adequado de orgulho e respeito. Tratar os outros com bondade e cortesia ou respeito.
Discriminação: Uma diferença injusta de tratamento; negar direitos iguais a determinadas pessoas ou grupos de pessoas.

Direito humanitário: O corpo de leis que protege determinadas pessoas em tempos de conflito armado, ajuda as vítimas e limita os métodos e meios de combate, a fim de minimizar a destruição, a perda de vidas e sofrimento humano desnecessário.

Direitos Humanos: De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças), os direitos humanos são certas coisas ou princípios fundamentais a que todas as pessoas, em todo lugar, têm direito desde o nascimento até a morte, como parte de sua experiência, simplesmente porque ele ou ela é um ser humano. Eles se aplicam não importa de onde você é, no que você acredita ou como você escolhe viver sua vida. Eles nunca podem ser retirados, mas pode ser restringido, por exemplo, se uma pessoa violar a lei ou no interesse da segurança nacional.

Direitos: Reivindicações (coisas que você está legalmente autorizado a ter) ou liberdades de fazer, ser ou ter algo. Existem direitos legais que são conferidos por leis. Há outros direitos, como os direitos humanos, que são princípios éticos de liberdade ou direito. Os direitos são as regras fundamentais sobre o que é permitido às pessoas ou devido às pessoas.

Educação

- **Educação formal:** O sistema de ensino estruturado (geralmente pelo governo) que se estende desde a pré-escola e do ensino primário à universidade.
- **Educação informal:** O processo ao longo da vida pelo qual uma pessoa adquire atitudes, valores, habilidades e conhecimento das influências e recursos no seu próprio ambiente e experiência diária.
- **Educação não formal:** Qualquer programa planejado de educação pessoal e social fora do currículo educacional formal que é projetado para melhorar uma gama de conhecimentos, habilidades e competências (por exemplo, grupos de jovens, grupos de igreja, clubes após a escola, escoteiros).

Estados-membros: Países ou nações que são membros de organizações intergovernamentais (por exemplo, as Nações Unidas, o Conselho da Europa).

Estereótipo: Uma ideia muito simplificada e generalizada sobre como algo ou alguém é, especialmente uma ideia errada e que pode levar a preconceitos e discriminação.

Igual: Ter o mesmo status, direitos ou oportunidades que outro ou outros.

Imigrante: Uma pessoa que deixou seu país de origem para viver em outro país. Imigrantes geralmente decidir mudar de país para melhorar suas condições de vida.

Inalienável: Refere-se aos direitos que pertencem a cada pessoa e não podem ser tomados dela sob quaisquer circunstâncias.

Kit de ferramentas do facilitador

Indivisível: Refere-se à igual importância de cada lei de direitos humanos. Isso significa que os direitos da A Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças) não podem ser separados um dos outro. Uma pessoa não pode ter negado um Direito humano com o fundamento de que seja "menos importante" ou "não essencial".

Interdependente: Refere-se à estrutura complementar da lei de direitos humanos. Por exemplo, sua capacidade de participar de seu governo é diretamente afetada por seu direito de se expressar, de obter uma educação e até mesmo de obter as necessidades da vida.

Livre: Capaz de fazer, agir ou pensar como lhe agrada; não sob o controle indesejado de outro. Exemplo: Nós somos livres quando podemos fazer escolhas sobre nossos empregos, nossa educação, cuidados com nossos corpos e qual religião acreditamos ou escolher não acreditar.

Nações Unidas: Uma organização composta por muitos países que concordaram em trabalhar pela paz e os direitos humanos para todas as pessoas. Foi criada em 1945, após a Segunda Guerra Mundial, na esperança de se evitar outro conflito. Quando foi fundada, a ONU tinha 51 estados membros. Hoje são 193.

Ratificação, Ratificar: Processo pelo qual o corpo legislativo de um estado (geralmente um parlamento) confirma uma ação do governo na assinatura de um tratado; procedimento formal pelo qual um estado se torna vinculado a um tratado após a aceitação.

Refugiado: Uma pessoa que foi forçada a deixar seu país natal para escapar da guerra, perseguição ou desastre natural. Os refugiados geralmente não podem retornar para casa em segurança.

Religião: Um conjunto de crenças, práticas e organizações sociais que dão significado à vida de uma pessoa. A religião geralmente envolve crença e devoção a um poder superior, especialmente um Deus pessoal ou deuses. As principais religiões incluem grupos como o Cristianismo, Islã, Judaísmo, Budismo e Hinduísmo. Alguns incluiriam o Humanismo (ateísmo) neste grupo.

Responsabilidade: Um dever ou obrigação. Exemplo: John tem o dever ou a responsabilidade de ajudar seus pais.

Tribunal: Uma reunião de todas as pessoas que estão envolvidas em uma situação que precisa de um julgamento ou decisão legal. Pode ser para determinar se alguém cometeu um crime; para resolver uma discordância; para chegar a uma decisão sobre como a lei será executada em uma situação ou caso particular. Um tribunal geralmente consiste de um juiz ou juízes, um júri, advogados e as pessoas que os assistem.

Xenofobia: Antipatia ou preconceito contra pessoas de países diferentes do seu próprio. Antipatia por qualquer coisa que é estranho ou estrangeiro. A xenofobia também pode incluir discriminação, racismo, violência e até mesmo conflitos contra estrangeiros.

Seção V: Documentos

Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)

Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC)

Declaração Universal dos Direitos Humanos (Versão para crianças)

Artigo 1, Liberdade, igualdade e fraternidade:

Todos nós nascemos livres e iguais em dignidade e em direitos. Com a capacidade de pensar e consciência que temos para distinguir o certo do errado, devemos tratar os outros com afeto e respeito, como irmãos e irmãs.

Artigo 2, Não discriminação:

Todos nós somos diferentes mas iguais em direitos, independentemente da raça, da cor da pele, do sexo, do idioma/língua, da classe social, da religião e do local onde nascemos e, por isso, todos os seres humanos devem reivindicar os seus direitos e liberdades.

Artigo 3, Vida, liberdade e segurança: Todos nós temos direito à vida, a sermos livres e a nos sentirmos seguros, em qualquer lugar.

Artigo 4, Proibição da escravatura e de qualquer forma de exploração humana:

Ninguém deve explorar outra pessoa, a ponto de a tornar sua escrava, de a traficar ou de a manter em situação de servidão. Isso é proibido!

Artigo 5, Proibição de qualquer forma de tortura e castigos cruéis:

Ninguém tem o direito de nos torturar, de nos causar dano e de nos humilhar.

Artigo 6, Personalidade jurídica:

Todos nós, em qualquer parte do mundo, temos direitos iguais e deveres que devem ser reconhecidos e respeitados por todos.

Artigo 7, Igualdade perante a lei:

A lei é igual para todos, devendo proteger e tratar a todos com igualdade e justiça.

Artigo 8, Acesso aos tribunais:

Todos nós temos direito a apresentar queixa em locais próprios, quando os nossos direitos não são respeitados.

Artigo 9, Proibição de prisão, detenção ou exílio injustamente:

Ninguém pode ser colocado numa prisão, detido pelas autoridades ou expulso do seu país, sem uma razão que o justifique.

Artigo 10, Garantias de um julgamento justo:

Toda a pessoa acusada de um crime, ou de desrespeitar a lei, tem direito a ser julgada por um tribunal, de forma pública e justa.

Artigo 11, Presunção de inocência:

- 1) Todos nós somos inocentes enquanto não existirem provas que mostrem, de forma clara, que somos culpados.
- 2) Não podemos ser punidos por fazer algo que não era considerado um crime quando foi feito.

Artigo 12, Privacidade, intimidade e honra:

Ninguém tem o direito de nos ofender, entrar nos nossos espaços, na nossa casa, no nosso quarto, abrir e ler os nossos diários e cartas, de forma ilegal ou sem a nossa permissão.

Artigo 13, Liberdade de deslocação e residência:

- 1) Todos têm a liberdade de escolher os locais a visitar e a morar, dentro ou fora do seu país,
- 2) E de regressarem ao seu país quando quiserem.

Artigo 14, Asilo:

- 1) Sempre que sentirmos que somos perseguidos no nosso próprio país, temos direito de asilo, ou seja, podemos procurar ajuda e proteção num país seguro.
- 2) Mas podemos perder esse direito se tivermos cometido um crime grave.

Artigo 15, Nacionalidade:

- 1) Todos nós temos direito a uma nacionalidade.
- 2) Ninguém nos pode tirar a nacionalidade sem justificação. Todos temos o direito de mudar nossa nacionalidade, se for essa a nossa vontade.

Artigo 16, Direito ao casamento e à família:

- 1) Toda pessoa adulta tem o direito de casar e formar uma família, se for essa a sua vontade. O casal tem direitos iguais enquanto estão casados ou durante a separação.
- 2) Nenhuma pessoa pode ser forçada a se casar.
- 3) A família deve ser protegida pelo Estado e por todos.

Artigo 17, Propriedade:

Kit de ferramentas do facilitador: DUDH Versão para crianças

- 1) Todos nós temos direito a ter as nossas coisas.
- 2) Ninguém pode tirá-las de nós sem o nosso consentimento ou motivo que o justifique.

Artigo 18, Liberdade de pensamento, consciência e religião:

Todos nós temos direito à liberdade de pensar, de acreditar naquilo que quisermos, e de escolher e praticar uma religião. Temos o direito de mudar o nosso pensamento e a nossa religião, se assim decidirmos.

Artigo 19, Liberdade de expressão e de informação:

Todos nós temos a liberdade de expressar os nossos sentimentos e opiniões, E de receber e partilhar as informações com os outros.

Artigo 20, Liberdade de reunião e de associação:

- 1) Todos nós temos direito a conviver com outras pessoas e pertencer a grupos associativos, num ambiente de paz e respeito pelos direitos.
- 2) Ninguém deve nos obrigar a fazer parte de uma associação, se não quisermos.

Artigo 21, Participação na vida pública:

- 1) Todo o cidadão, incluindo as crianças, tem o direito de participar e contribuir para o desenvolvimento do seu país.
- 2) Os adultos têm o direito de aceder, em igualdade de circunstâncias, às funções públicas
- 3) Todo cidadão tem o direito de escolher, de forma livre, os seus representantes.

Artigo 22, Segurança social:

Todos nós temos direito de sermos protegidos pela segurança social, de ter uma casa, de receber cuidados de saúde, de ter acesso à educação e dinheiro suficiente para viver com dignidade.

Artigo 23, Trabalho e trabalhadores:

- 1) Todo o ser humano adulto tem direito a um emprego escolhido pelo mesmo;
- 2) A salário justo e digno pelo seu trabalho;
- 3) A se beneficiar de proteção social e
- 4) A estar inscrito e protegido por um sindicato.

Artigo 24, Repouso e lazer:

Todas as pessoas têm direito ao descanso e tempo livre. Para fazer as atividades de que gostam. Têm direito a férias pagas, para descansar do trabalho e relaxar.

Artigo 25, Proteção social:

- 1) Qualquer pessoa tem direito a ter uma vida de

qualidade, A receber assistência e cuidados que lhes garantam a sua saúde e o seu bem-estar, assim como da sua família.

- 2) Principalmente às mães e às crianças.

Artigo 26, Educação:

- 1) Todos nós temos direito à educação. O Ensino Básico deve ser gratuito e obrigatório, para que possamos aprender e descobrir coisas novas, socializar e conviver com os outros.
- 2) Na escola, devemos poder desenvolver nossos talentos e aprender a respeitar os demais, seja qual for sua raça, religião ou nacionalidade.
- 3) Os pais devem poder decidir sobre o tipo de educação recebida pelas crianças.

Artigo 27, Participação na vida cultural:

- 1) Todos nós temos direito de participar e beneficiar da vida cultural e artística, de desfrutar das coisas belas que a arte e a ciência nos oferecem.
- 2) Os artistas devem ser protegidos nos seus direitos para que possam continuar a fazer coisas bonitas que nos fazem felizes.

Artigo 28, Ordem social e internacional:

Todos têm direito de viver num país e num mundo organizado, onde os direitos humanos são gozados e respeitados por todos e todas.

Artigo 29, Responsabilidade para com a comunidade:

- 1) Todos nós temos o dever de zelar para que todos os direitos humanos sejam respeitados, em qualquer parte do mundo,
- 2) De acordo com o que defende as Nações Unidas. Por isso, cuidar bem dos direitos uns dos outros,
- 3) Para que possamos viver todos felizes em comunidade e em harmonia.

Artigo 30, Sentido da declaração:

Nenhum ser humano, Estado ou grupo organizado, pode nos tirar os direitos e as liberdades que a Declaração Universal dos Direitos Humanos nos garante.

Declaração Universal dos Direitos Humanos

Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

Em 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou e proclamou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo texto completo aparece nas páginas a seguir. Após esse ato histórico, a Assembleia solicitou a todos os países membros que divulgassem o texto da Declaração e "fizessem com que ela fosse disseminada, exibida, lida e exposta principalmente em escolas e outras instituições educacionais, sem distinção com base no status político de países ou territórios".

PREÂMBULO

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que mulheres e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum. Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão, Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações, Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, Considerando que os Países-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano e a observância desses direitos e liberdades, Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

Agora, portanto A ASSEMBLEIA GERAL proclama A PRESENTE DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Artigo 1.

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2.

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3.

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4.

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo 5.

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante

Artigo 6.

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

Artigo 7.

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8.

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo 9.

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo 10.

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo 11.

(1) Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

(2) Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte de que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo 12.

Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo 13.

(1) Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

(2) Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

Artigo 14.

(1) Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

(2) Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 15.

(1) Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.

(2) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 16.

(1) Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

(2) O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

(3) A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo 17.

(1) Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

(2) Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo 18.

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.

Artigo 19.

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo 20.

(1) Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.

(2) Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21.

(1) Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de

Kit de ferramentas do facilitador: DUDH

representantes livremente escolhidos.

(2) Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.

(3) A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo 22.

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo 23.

(1) Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.

(2) Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.

(3) Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

(4) Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo 24.

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

Artigo 25.

(1) Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.

(2) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo 26.

(1) Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar

será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.

(2) A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

(3) Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo 27.

(1) Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.

(2) Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

Artigo 28.

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo 29.

(1) Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.

(2) No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

(3) Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

Artigo 30.

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

Convenção sobre os Direitos da Criança (Versão para crianças)

Artigo 1, Definição de criança:

Uma criança é qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade.

Artigo 2, Não discriminação:

Todas as crianças têm todos estes direitos, não importa quem sejam, onde morem, que idioma falem, que religião tenham, como pensem, que aparência tenham, se são meninos ou meninas, se têm alguma deficiência, se são ricas ou pobres, e não importa quem sejam seus pais ou famílias ou no que seus pais ou famílias acreditem ou o que façam. Nenhuma criança deve ser tratada injustamente por qualquer motivo.

Artigo 3, O melhor interesse da criança:

Quando os adultos tomam decisões, eles devem pensar em como suas decisões afetarão as crianças. Todos os adultos devem fazer o que é melhor para as crianças. Os governos devem garantir que as crianças sejam protegidas e cuidadas pelos pais, ou por outras pessoas quando isso for necessário. Os governos devem garantir que as pessoas e os locais responsáveis por cuidar das crianças estejam fazendo um bom trabalho.

Artigo 4, Realizando os direitos:

Os governos devem fazer todo o possível para garantir que todas as crianças em seus países possam gozar de todos os direitos desta Convenção.

Artigo 5, Orientação familiar enquanto as crianças se desenvolvem:

Os governos devem permitir que famílias e comunidades orientem seus filhos para que, à medida que cresçam, aprendam a usar seus direitos da melhor maneira. Quanto mais as crianças crescem de menos orientação elas precisam.

Artigo 6, Vida, sobrevivência e desenvolvimento:

Toda criança tem o direito de estar viva. Os governos devem garantir que as crianças sobrevivam e se desenvolvam da melhor maneira possível.

Artigo 7, Nome e nacionalidade

As crianças devem ser registradas ao nascer e receber um nome que seja oficialmente reconhecido pelo governo. As crianças devem ter nacionalidade (pertencer a um país). Sempre que possível, as crianças devem conhecer seus pais e ser cuidadas por eles.

Artigo 8, Identidade

As crianças têm direito à sua própria identidade – um registro oficial de quem são, que inclui nome, nacionalidade e relações familiares. Ninguém deve tirar isso delas, mas, se isso acontecer, os governos devem ajudar as crianças a recuperar rapidamente sua identidade.

Artigo 9, Mantendo as famílias juntas

As crianças não devem ser separadas de seus pais, a menos que não estejam sendo tratadas adequadamente – por exemplo, se um dos pais machucar ou não cuidar de sua criança. As crianças cujos pais não moram juntos devem manter contato com os dois, a menos que isso possa prejudicar a criança.

Artigo 10, Contato com os pais em outros países

Se uma criança vive em um país diferente dos pais, os governos devem permitir que a criança e os pais viajem para que possam permanecer em contato e ficar juntos.

Artigo 11, Proteção contra sequestro

Os governos devem impedir que as crianças sejam retiradas do país quando isso é ilegal – por exemplo, ser sequestrado por alguém ou mantido no exterior por um dos pais quando o outro não concorda.

Artigo 12, Respeito pela opinião das crianças

As crianças têm o direito de dar suas opiniões livremente em questões que as afetam. Adultos devem ouvir e levar as crianças a sério.

Artigo 13, Compartilhando pensamentos livremente

As crianças têm o direito de compartilhar livremente com outras pessoas o que aprendem, pensam e sentem, seja conversando, desenhando, escrevendo ou de qualquer outra forma, a menos que isso prejudique outras pessoas.

Kit de ferramentas do facilitador: CDC Versão para crianças

Artigo 14, Liberdade de pensamento e religião

As crianças podem escolher seus próprios pensamentos, opiniões e religião, mas isso não deve impedir que outras pessoas desfrutem de seus direitos. Os pais podem orientar os filhos para que, à medida que cresçam, aprendam a usar corretamente esse direito.

Artigo 15, Criando ou ingressando em grupos

As crianças podem criar ou ingressar em grupos ou organizações, e elas podem se encontrar com outras pessoas, desde que isso não prejudique ninguém.

Artigo 16, Proteção da privacidade

Toda criança tem o direito à privacidade. A lei deve proteger a privacidade, a família, a casa, as comunicações e a reputação (ou bom nome) das crianças contra qualquer ataque.

Artigo 17, Acesso à informação

As crianças têm o direito de obter informações por meio de internet, rádio, televisão, jornais, livros e outras fontes. Os adultos devem garantir que as informações que elas estão recebendo não seja prejudicial. Governos devem incentivar a mídia a compartilhar informações de várias fontes diferentes, numa linguagem que todas as crianças possam entender.

Artigo 18, Responsabilidade dos pais

Os pais são os principais responsáveis por criar uma criança. Quando a criança não tem pais, outro adulto terá essa responsabilidade e eles são chamados de "guardiões". Os pais e responsáveis devem sempre considerar o que é melhor para essa criança. Os governos devem ajudá-los. Nos casos em que uma criança tenha ambos os pais, os dois devem ser responsáveis por criar a criança.

Artigo 19, Proteção contra a violência

Os governos devem proteger as crianças contra a violência, o abuso e a negligência de quem cuida delas.

Artigo 20, Crianças sem famílias

Toda criança que não pode ser cuidada por sua própria família tem o direito de ser cuidada adequadamente por pessoas que respeitem sua religião, sua cultura, seu idioma e outros aspectos de sua vida.

Artigo 21, Crianças adotadas

Quando crianças são adotadas, o mais importante é fazer o que é melhor para elas. Se uma criança não puder ser cuidada adequadamente em seu próprio país – por exemplo, morando com outra família –, poderá ser adotada em outro país.

Artigo 22, Crianças refugiadas

As crianças que se mudam de seu país de origem para outro país como refugiadas (porque não era seguro para elas permanecer naquele país) devem obter ajuda e proteção. Elas têm os mesmos direitos que as crianças nascidas nesse país.

Artigo 23, Crianças com deficiência

Toda criança com deficiência deve ter a melhor vida possível na sociedade. Os governos devem remover todos os obstáculos para que as crianças com deficiência se tornem independentes e participem ativamente da comunidade.

Artigo 24, Saúde, água, comida e ambiente

As crianças têm direito aos melhores cuidados de saúde possíveis, água potável para beber, comida saudável e um ambiente limpo e seguro para morar. Todos os adultos e crianças devem ter informações sobre como permanecer em segurança e saudáveis.

Artigo 25, Revisão da colocação da criança

Toda criança que foi colocada em algum lugar fora do lar – para cuidados, proteção ou saúde da própria criança – deve ter sua situação verificada regularmente para ver se tudo está indo bem e se esse ainda é o melhor lugar para a criança.

Artigo 26, Ajuda social e econômica

Os governos devem fornecer dinheiro ou outro apoio para ajudar crianças de famílias pobres.

Artigo 27, Comida, roupas e um lar seguro

As crianças têm direito a comida, roupas e um local seguro para viver, para que possam se desenvolver da melhor maneira possível. O governo deve ajudar famílias e crianças que não podem pagar por isso.

Artigo 28, Acesso à educação

Toda criança tem direito a uma educação. A educação primária deve ser gratuita. O ensino secundário e superior deve estar disponível para todas as crianças. As crianças devem ser incentivadas a ir à escola até o nível mais alto possível. A disciplina nas escolas deve respeitar os direitos das crianças e nunca usar violência.

Artigo 29, Objetivos da educação

A educação das crianças deve ajudá-las a desenvolver plenamente suas personalidades, talentos e habilidades. Deve ensiná-las a entender seus próprios direitos e a respeitar os direitos, culturas e diferenças de outras pessoas. Deve ajudá-las a viver em paz e proteger o meio ambiente.

Artigo 30, Cultura, idioma e religião das minorias

As crianças têm o direito de usar seu próprio idioma, cultura e religião – mesmo que não sejam compartilhados pela maioria das pessoas no país em que vivem.

Artigo 31, Descanso, brincadeiras, cultura e artes

Toda criança tem o direito de descansar, relaxar, brincar e participar de atividades culturais e criativas.

Artigo 32, Proteção contra o trabalho prejudicial

As crianças têm o direito de ser protegidas contra a realização de trabalhos perigosos ou prejudiciais à sua educação, à sua saúde ou ao seu desenvolvimento. Se as crianças trabalham, elas têm o direito de ter segurança e ser pagas de maneira justa.

Artigo 33, Proteção contra drogas prejudiciais

Os governos devem proteger as crianças de consumir, fabricar, transportar ou vender drogas nocivas.

Artigo 34, Proteção contra o abuso sexual

O governo deve proteger as crianças contra a exploração sexual e o abuso sexual, inclusive por pessoas forçando crianças a fazer sexo por dinheiro ou fazendo fotos ou filmes sexuais delas.

Artigo 35, Prevenção de venda e tráfico

Os governos devem garantir que as crianças não sejam sequestradas ou vendidas, ou levadas para outros países ou lugares para ser explorados (aproveitadas).

Artigo 36, Proteção contra a exploração

As crianças têm o direito de ser protegidas contra todas as formas de exploração, mesmo que não estejam especificamente mencionadas nesta Convenção.

Artigo 37, Privação de liberdade

As crianças acusadas de violar a lei não devem ser mortas, torturadas, tratadas com crueldade, colocadas na prisão para sempre ou na prisão com adultos. A prisão deve sempre ser a última escolha e apenas pelo menor tempo possível. As crianças privadas de liberdade devem ter ajuda legal e poder manter contato com a família.

Artigo 38: Proteção na guerra

As crianças têm o direito de ser protegidas durante a guerra. Nenhuma criança com menos de 15 anos pode se juntar ao exército ou participar da guerra.

Artigo 39, Recuperação e reintegração

As crianças têm o direito de obter ajuda se forem feridas, negligenciadas, maltratadas ou afetadas pela guerra, para que possam recuperar sua saúde e sua dignidade.

Artigo 40, Crianças que violam a lei

As crianças acusadas de violar a lei têm direito a ajuda legal e tratamento justo. Deve haver muitas soluções para ajudar essas crianças a que se tornem bons membros de suas comunidades. A prisão deve ser apenas a última escolha.

Artigo 41, As melhores leis para crianças devem ser aplicadas

Se as leis de um país protegem os direitos das crianças melhor do que esta Convenção, essas leis devem ser usadas.

Artigo 42, Todos devem conhecer os direitos da criança

Os governos devem informar ativamente crianças e adultos sobre esta Convenção, para que todos saibam sobre os direitos das crianças.

Artigo 43 a 54, Como a convenção funciona

Esses artigos explicam como os governos, as Nações Unidas – incluindo o Comitê dos Direitos da Criança e o UNICEF – e outras organizações trabalham para garantir que todas as crianças desfrutem de todos os seus direitos.

Observação: A CDC foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 1989 e entrou em vigor como lei internacional em 1990. A CDC tem 54 artigos que definem os direitos das crianças e como esses direitos devem ser protegidos e promovidos pelos governos.

Convenção sobre os Direitos da Criança

Aprovada e aberta à assinatura, ratificação e adesão pela resolução 44/25 da Assembleia Geral de 20 de novembro de 1989, com entrada em vigor em 2 de setembro de 1990, nos termos do artigo 49

Preâmbulo

Os Estados Partes da presente Convenção,

Considerando que, de acordo com os princípios proclamados na Carta das Nações Unidas, a liberdade, a justiça e a paz no mundo fundamentam-se no reconhecimento da dignidade inerente e dos direitos iguais e inalienáveis de todos os membros da família humana;

Conscientes de que os povos das Nações Unidas reafirmaram na Carta sua fé nos direitos fundamentais do homem e na dignidade e no valor da pessoa humana, e que decidiram promover o progresso social e a elevação do nível de vida com mais liberdade;

Reconhecendo que as Nações Unidas proclamaram e concordaram, na Declaração Universal dos Direitos Humanos e nos pactos internacionais de direitos humanos, que todas as pessoas possuem todos os direitos e liberdades neles enunciados, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra natureza, seja de origem nacional ou social, posição econômica, nascimento ou qualquer outra condição;

Lembrando que na Declaração Universal dos Direitos Humanos as Nações Unidas proclamaram que a infância tem direito a cuidados e assistência especiais;

Convencidos de que a família, como grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e, em particular, das crianças, deve receber a proteção e a assistência necessárias para poder assumir plenamente suas responsabilidades dentro da comunidade;

Reconhecendo que a criança, para o pleno e harmonioso desenvolvimento de sua personalidade, deve crescer no seio da família, em um ambiente de felicidade, amor e compreensão;

Considerando que a criança deve estar plenamente preparada para uma vida independente na sociedade e deve ser educada de acordo com os ideais proclamados

na Carta das Nações Unidas, especialmente com espírito de paz, dignidade, tolerância, liberdade, igualdade e solidariedade;

Conscientes de que a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial foi enunciada na Declaração de Genebra dos Direitos da Criança, de 1924, e na Declaração dos Direitos da Criança adotada pela Assembleia Geral em 20 de novembro de 1959, e reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (em particular, nos artigos 23 e 24), no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (em particular, no artigo 10) e nos estatutos e instrumentos pertinentes das Agências Especializadas e das organizações internacionais que se interessam pelo bem-estar da criança;

Conscientes de que, conforme assinalado na Declaração dos Direitos da Criança, "a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita de proteção e cuidados especiais, incluindo a devida proteção legal, tanto antes quanto após seu nascimento";

Lembrando o disposto na Declaração sobre os Princípios Sociais e Jurídicos Relativos à Proteção e ao Bem-Estar da Criança, com Referência Especial à Adoção e à Colocação em Lares de Adoção, em nível Nacional e Internacional; as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Pequim); e a Declaração sobre a Proteção da Mulher e da Criança em Situações de Emergência e de Conflito Armado; Reconhecendo que, em todos os países do mundo, existem crianças vivendo em condições excepcionalmente difíceis, e que essas crianças precisam de consideração especial;

Dando a devida importância às tradições e aos valores culturais de cada povo para a proteção e o desenvolvimento harmonioso da criança; reconhecendo a importância da cooperação internacional para a melhoria das condições de vida da criança em todos os países em desenvolvimento, **estabeleceram, de comum acordo, o que segue:**

PARTE I

Artigo 1

Para efeito da presente Convenção, considera-se como criança todo ser humano com menos de 18 anos de idade, salvo quando, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes.

Artigo 2

1. Os Estados Partes devem respeitar os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança em sua jurisdição, sem nenhum tipo de discriminação, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais.
2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição em função da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares.

Artigo 3

1. Todas as ações relativas à criança, sejam elas levadas a efeito por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar primordialmente o melhor interesse da criança.
2. Os Estados Partes comprometem-se a assegurar à criança a proteção e o cuidado que sejam necessários ao seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores legais ou outras pessoas legalmente responsáveis por ela e, com essa finalidade, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.
3. Os Estados Partes devem garantir que as instituições, as instalações e os serviços destinados aos cuidados ou à proteção da criança estejam em conformidade com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, especialmente no que diz respeito à segurança e à saúde da criança, ao número e à adequação das equipes e à existência de supervisão adequada.

Artigo 4

Os Estados Partes devem adotar todas as medidas

administrativas, legislativas e de outra natureza necessárias para a implementação dos direitos reconhecidos na presente Convenção. Com relação a direitos econômicos, sociais e culturais, os Estados Partes devem adotar tais medidas utilizando ao máximo os recursos disponíveis e, quando necessário, dentro de um quadro de cooperação internacional.

Artigo 5

Os Estados Partes devem respeitar as responsabilidades, os direitos e os deveres dos pais ou, quando aplicável, dos membros da família ampliada ou da comunidade, conforme determinem os costumes locais, dos tutores legais ou de outras pessoas legalmente responsáveis pela criança, para proporcionar-lhe instrução e orientação adequadas, de acordo com sua capacidade em evolução, no exercício dos direitos que lhe cabem pela presente Convenção.

Artigo 6

Os Estados Partes reconhecem que toda criança tem o direito inerente à vida. Os Estados Partes devem assegurar ao máximo a sobrevivência e o desenvolvimento da criança.

Artigo 7

1. A criança deve ser registrada imediatamente após seu nascimento e, desde o momento do nascimento, terá direito a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e ser cuidada por eles.
2. Os Estados Partes devem garantir o cumprimento desses direitos, de acordo com a legislação nacional e com as obrigações que tenham assumido em virtude dos instrumentos internacionais pertinentes, especialmente no caso de crianças apátridas.

Artigo 8

1. Os Estados Partes comprometem-se a respeitar o direito da criança de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferência ilícitas.
2. Quando uma criança for privada ilegalmente de algum ou de todos os elementos que configuram sua identidade, os Estados Partes deverão prestar a assistência e a proteção adequadas, visando restabelecer rapidamente sua identidade.

Artigo 9

1. Os Estados Partes devem garantir que a criança não seja separada dos pais contra a vontade

Kit de ferramentas do facilitador: CDC

dos mesmos, salvo quando tal separação seja necessária tendo em vista o melhor interesse da criança, e mediante determinação das autoridades competentes, sujeita a revisão judicial, e em conformidade com a lei e os procedimentos legais cabíveis.

2. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos – por exemplo, quando a criança sofre maus-tratos ou negligência por parte dos pais, ou, no caso de separação dos pais, quando uma decisão deve ser tomada com relação ao local de residência da criança.
3. Em qualquer procedimento em cumprimento ao estipulado no parágrafo 1 deste artigo, todas as partes interessadas devem ter a oportunidade de participar e de manifestar suas opiniões.
4. Os Estados Partes devem respeitar o direito da criança que foi separada de um ou de ambos os pais a manter regularmente relações pessoais e contato direto com ambos, salvo nos casos em que isso for contrário ao melhor interesse da criança.
5. Quando essa separação ocorrer em virtude de uma medida adotada por um Estado Parte – por exemplo, detenção, prisão, exílio, deportação ou morte (inclusive falecimento decorrente de qualquer causa enquanto a pessoa estiver sob custódia do Estado) de um dos pais da criança, ou de ambos, ou da própria criança, o Estado Parte deverá apresentar, mediante solicitação, aos pais, à criança ou, se for o caso, a outro familiar as informações necessárias a respeito do paradeiro do familiar ou dos familiares ausentes, salvo quando tal informação for prejudicial ao bem-estar da criança. Os Estados Partes devem assegurar também que tal solicitação não acarrete, por si só, consequências adversas para a pessoa ou as pessoas interessadas.

Artigo 10

1. De acordo com obrigação dos Estados Partes estipulada no parágrafo 1 do artigo 9, toda solicitação apresentada por uma criança ou por seus pais para ingressar em um Estado Parte ou sair dele, visando à reintegração da família, deverá ser atendida pelos Estados Partes de forma positiva, humanitária e ágil. Os Estados Partes devem assegurar também que a apresentação de tal solicitação não acarrete consequências adversas para os requerentes ou seus familiares.
2. A criança cujos pais residem em Estados diferentes deverá ter o direito de manter periodicamente relações pessoais e contato direto com ambos, salvo em circunstâncias especiais. Para tanto, e de acordo

com a obrigação assumida em virtude do parágrafo 1 do artigo 9, os Estados Partes devem respeitar o direito da criança e de seus pais de sair do país, inclusive do próprio, e de ingressar em seu próprio país. O direito de sair de qualquer país estará sujeito exclusivamente às restrições determinadas por lei que sejam necessárias para proteger a segurança nacional, a ordem pública, a saúde pública ou os costumes, ou os direitos e as liberdades de outras pessoas, e que estejam de acordo com os demais direitos reconhecidos pela presente Convenção.

Artigo 11

Os Estados Partes devem adotar medidas para combater

1. A transferência ilegal de crianças para o exterior e a retenção ilícita das mesmas fora de seu país.
2. Para tanto, os Estados Partes devem promover a conclusão de acordos bilaterais ou multilaterais ou a adesão a acordos já existentes.

Artigo 12

1. Os Estados Partes devem assegurar à criança que é capaz de formular seus próprios pontos de vista o direito de expressar suas opiniões livremente sobre todos os assuntos relacionados a ela, e tais opiniões devem ser consideradas, em função da idade e da maturidade da criança.
2. Para tanto, a criança deve ter a oportunidade de ser ouvida em todos os processos judiciais ou administrativos que a afetem, seja diretamente, seja por intermédio de um representante ou de um órgão apropriado, em conformidade com as regras processuais da legislação nacional.

Artigo 13

1. A criança deve ter o direito de expressar-se livremente. Esse direito deve incluir a liberdade de procurar, receber e divulgar informações e ideias de todo tipo, independentemente de fronteiras, seja verbalmente, por escrito ou por meio impresso, por meio das artes ou por qualquer outro meio escolhido pela criança.
2. O exercício de tal direito poderá estar sujeito a certas restrições, que serão unicamente aquelas previstas em lei e consideradas necessárias:
 - a. para o respeito dos direitos ou da reputação de outras pessoas; ou
 - b. para a proteção da segurança nacional ou da ordem pública, ou para proteger a saúde pública e os costumes.

Artigo 14

1. Os Estados Partes devem reconhecer os direitos da criança à liberdade de pensamento, de consciência e de crença religiosa.
2. Os Estados Partes devem respeitar o direito e os deveres dos pais e, quando aplicável, dos tutores legais de orientar a criança com relação ao exercício de seus direitos, de maneira compatível com sua capacidade em desenvolvimento.
3. A liberdade de professar a própria religião ou as próprias crenças pode esta sujeita unicamente às limitações prescritas em lei e necessárias para proteger o interesse público em relação à segurança, à ordem, aos costumes ou à saúde, ou ainda aos direitos e liberdades fundamentais de outras pessoas.
 - b. promover a cooperação internacional na produção, no intercâmbio e na divulgação dessas informações procedentes de diversas fontes culturais, nacionais e internacionais;
 - c. incentivar a produção e a difusão de livros para crianças;
 - d. incentivar os meios de comunicação no sentido de dar especial atenção às necessidades linguísticas da criança que pertença a um grupo minoritário ou indígena;
 - e. incentivar a elaboração de diretrizes apropriadas à proteção da criança contra informações e materiais prejudiciais ao seu bem-estar, tendo em vista o disposto nos artigos 13 e 18.

Artigo 15

1. Os Estados Partes reconhecem os direitos da criança à liberdade de associação e à liberdade de realizar reuniões pacíficas.
2. Não serão impostas restrições ao exercício desses direitos, a não ser aquelas estabelecidas em conformidade com a lei e que sejam necessárias em uma sociedade democrática, no interesse da segurança nacional ou pública, da ordem pública, da proteção à saúde pública e dos costumes, ou da proteção dos direitos e liberdades de outras pessoas.

Artigo 16

1. Nenhuma criança deve ser submetida a interferências arbitrárias ou ilegais em sua vida particular, sua família, seu domicílio ou sua correspondência, nem a ataques ilegais à sua honra e à sua reputação.
2. A criança tem direito à proteção da lei contra essas interferências ou ataques.

Artigo 17

Os Estados Partes reconhecem a função importante desempenhada pelos meios de comunicação, e devem garantir o acesso da criança a informações e materiais procedentes de diversas fontes nacionais e internacionais, especialmente aqueles que visam à promoção de seu bem-estar social, espiritual e moral e de sua saúde física e mental. Para tanto, os Estados Partes devem:

- a. incentivar os meios de comunicação a difundir informações e materiais de interesse social e cultural para a criança, de acordo com o disposto no artigo 29;

Artigo 18

1. Os Estados Partes devem envidar seus melhores esforços para assegurar o reconhecimento do princípio de que ambos os pais têm obrigações comuns com relação à educação e ao desenvolvimento da criança. Os pais ou, quando for o caso, os tutores legais serão os responsáveis primordiais pela educação e pelo desenvolvimento da criança. Sua preocupação básica será a garantia do melhor interesse da criança.
2. Para garantir e promover os direitos enunciados na presente Convenção, os Estados Partes devem prestar assistência adequada aos pais e aos tutores legais no desempenho de suas funções na educação da criança e devem assegurar a criação de instituições, instalações e serviços para o cuidado da criança.
3. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para garantir aos filhos de pais que trabalham acesso aos serviços e às instalações de atendimento a que têm direito.

Artigo 19

1. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, ofensas ou abusos, negligência ou tratamento displicente, maus-tratos ou exploração, inclusive abuso sexual, enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do tutor legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela.
2. Essas medidas de proteção devem incluir, quando cabível, procedimentos eficazes para a elaboração de programas sociais visando ao provimento do apoio necessário para a criança e as pessoas responsáveis por ela, bem como para outras formas de prevenção,

Kit de ferramentas do facilitador: CDC

e para identificação, notificação, transferência para uma instituição, investigação, tratamento e acompanhamento posterior dos casos de maus-tratos mencionados acima e, quando cabível, para intervenção judiciária.

Artigo 20

1. Crianças temporária ou permanentemente privadas do convívio familiar ou que, em seu próprio interesse, não devem permanecer no ambiente familiar terão direito a proteção e assistência especiais do Estado.
2. Os Estados Partes devem garantir cuidados alternativos para essas crianças, de acordo com suas leis nacionais.
3. Esses cuidados podem incluir, inter alia, a colocação em orfanatos, a kafalah do direito islâmico, a adoção ou, caso necessário, a colocação em instituições adequadas de proteção da criança. Ao serem consideradas as soluções, especial atenção deve ser dada à origem étnica, religiosa, cultural e linguística da criança, bem como à conveniência da continuidade de sua educação.

Artigo 21

Os Estados Partes que reconhecem e/ou admitem o sistema de adoção devem garantir que o melhor interesse da criança seja a consideração primordial e devem:

- a. assegurar que a adoção da criança seja autorizada exclusivamente pelas autoridades competentes, que determinarão, de acordo com as leis e os procedimentos cabíveis, e com base em todas as informações pertinentes e fidedignas, que a adoção é admissível em vista do status da criança com relação a seus pais, parentes e tutores legais; e que as pessoas interessadas tenham consentido com a adoção, com conhecimento de causa, com base em informações solicitadas, quando necessário;
- b. reconhecer que a adoção efetuada em outro país pode ser considerada como um meio alternativo para os cuidados da criança, quando a mesma não puder ser colocada em um orfanato ou em uma família adotiva, ou não conte com atendimento adequado em seu país de origem;
- c. garantir que a criança adotada em outro país goze de salvaguardas e normas equivalentes àquelas existentes em seu país de origem com relação à adoção;
- d. adotar todas as medidas apropriadas para garantir que, em caso de adoção em outro país, a colocação não resulte em benefícios financeiros indevidos para

as pessoas envolvidas;

- e. promover os objetivos deste artigo, quando necessário, mediante arranjos ou acordos bilaterais ou multilaterais, e envidar esforços, nesse contexto, para assegurar que a colocação da criança em outro país seja realizada por intermédio das autoridades ou dos organismos competentes.

Artigo 22

1. Os Estados Partes devem adotar medidas adequadas para assegurar que a criança que tenta obter a condição de refugiada, ou que seja considerada refugiada, de acordo com o direito e os procedimentos internacionais ou internos aplicáveis, receba, estando sozinha ou acompanhada por seus pais ou por qualquer outra pessoa, a proteção e a assistência humanitária adequadas para que possa usufruir dos direitos enunciados na presente Convenção e em outros instrumentos internacionais de direitos humanos ou de caráter humanitário com os quais os citados Estados estejam comprometidos.
2. Para tanto, os Estados Partes devem cooperar, da maneira como julgarem apropriada, com todos os esforços das Nações Unidas e demais organizações intergovernamentais competentes, ou organizações não governamentais que cooperam com as Nações Unidas, para proteger e ajudar a criança refugiada; e para localizar seus pais ou outros membros de sua família, buscando informações necessárias para que seja reintegrada à sua família. Caso não seja possível localizar nenhum dos pais ou dos membros da família, deverá ser concedida à criança a mesma proteção outorgada a qualquer outra criança que esteja permanente ou temporariamente privada de seu ambiente familiar, seja qual for o motivo, conforme estabelecido na presente Convenção.

Artigo 23

1. Os Estados Partes reconhecem que a criança com deficiência física ou mental deverá desfrutar de uma vida plena e decente, em condições que garantam sua dignidade, favoreçam sua autoconfiança e facilitem sua participação ativa na comunidade.
2. Os Estados Partes reconhecem que a criança com deficiência tem direito a receber cuidados especiais, e devem estimular e garantir a extensão da prestação da assistência solicitada e que seja adequada às condições da criança e às circunstâncias de seus pais ou das pessoas responsáveis por ela, de acordo com os recursos disponíveis e sempre que a criança ou seus

- responsáveis reúnam as condições exigidas.
3. Reconhecendo as necessidades especiais da criança com deficiência, a assistência ampliada, conforme disposto no parágrafo 2 deste artigo, deve ser gratuita sempre que possível, levando em consideração a situação econômica dos pais ou das pessoas responsáveis pela criança; e deve assegurar à criança deficiente o acesso efetivo à educação, à capacitação, aos serviços de saúde e de reabilitação, à preparação para o emprego e às oportunidades de lazer, de maneira que a criança atinja a integração social e o desenvolvimento individual mais completos possíveis, incluindo seu desenvolvimento cultural e espiritual.
 4. Os Estados Partes devem promover, com espírito de cooperação internacional, a troca de informações adequadas nos campos da assistência médica preventiva e do tratamento médico, psicológico e funcional das crianças com deficiência, incluindo a divulgação de informações a respeito dos métodos de reabilitação e dos serviços de ensino e formação profissional, bem como o acesso a essas informações. Dessa forma, os Estados Partes poderão aprimorar sua capacidade e seus conhecimentos e ampliar sua experiência nesses campos. Nesse sentido, devem ser consideradas de maneira especial as necessidades dos países em desenvolvimento.

Artigo 24

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança de gozar do melhor padrão possível de saúde e dos serviços destinados ao tratamento das doenças e à recuperação da saúde. Os Estados Partes devem enviar esforços para assegurar que nenhuma criança seja privada de seu direito de usufruir desses serviços de cuidados de saúde.
2. Os Estados Partes devem garantir a plena aplicação desse direito e, em especial, devem adotar as medidas apropriadas para:
 - a. reduzir a mortalidade infantil;
 - b. assegurar a prestação de assistência médica e cuidados de saúde necessários para todas as crianças, dando ênfase aos cuidados primários de saúde;
 - c. combater as doenças e a desnutrição, inclusive no contexto dos cuidados primários de saúde mediante, inter alia, a aplicação de tecnologia prontamente disponível e o fornecimento de alimentos nutritivos e de água limpa de boa qualidade, tendo em vista os perigos e riscos da

poluição ambiental;

- d. assegurar que as mulheres tenham acesso a atendimento pré-natal e pós-natal adequado;
 - e. assegurar que todos os setores da sociedade, especialmente os pais e as crianças, conheçam os princípios básicos de saúde e nutrição da criança, as vantagens do aleitamento materno, da higiene e do saneamento ambiental, e as medidas de prevenção de acidentes; e que tenham acesso à educação pertinente e recebam apoio para a aplicação desses conhecimentos;
 - f. desenvolver assistência médica preventiva, orientação aos pais e educação e serviços de planejamento familiar.
3. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas eficazes e adequadas para eliminar práticas tradicionais que sejam prejudiciais à saúde da criança.
 4. Os Estados Partes comprometem-se a promover e incentivar a cooperação internacional para buscar, progressivamente, a plena realização do direito reconhecido no presente artigo. Nesse sentido, devem ser consideradas de maneira especial as necessidades dos países em desenvolvimento.

Artigo 25

Os Estados Partes reconhecem que uma criança internada em uma instituição pelas autoridades competentes, para fins de atendimento, proteção ou tratamento de saúde física ou mental, tem direito a um exame periódico para avaliação do tratamento ao qual está sendo submetida e de todos os demais aspectos relativos à sua internação.

Artigo 26

1. Os Estados Partes devem reconhecer que todas as crianças têm o direito de usufruir da previdência social, inclusive do seguro social, e devem adotar as medidas necessárias para garantir a plena realização desse direito, em conformidade com sua legislação nacional.
2. Quando pertinentes, os benefícios devem ser concedidos levando em consideração os recursos e a situação da criança e das pessoas responsáveis pelo seu sustento, bem como qualquer outro aspecto relevante para a concessão do benefício solicitado pela criança ou em seu nome.

Artigo 27

1. Os Estados Partes reconhecem o direito de todas as crianças a um nível de vida adequado ao seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e social.

Kit de ferramentas do facilitador: CDC

2. Cabe aos pais ou a outras pessoas responsáveis pela criança a responsabilidade primordial de propiciar, de acordo com as possibilidades e os recursos financeiros, as condições de vida necessárias ao desenvolvimento da criança.
3. De acordo com as condições nacionais e dentro de suas possibilidades, os Estados Partes devem adotar as medidas apropriadas para ajudar os pais e outras pessoas responsáveis pela criança a tornar efetivo esse direito; e caso necessário, devem proporcionar assistência material e programas de apoio, especialmente no que diz respeito à nutrição, ao vestuário e à habitação.
4. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas adequadas para garantir que os pais ou outras pessoas financeiramente responsáveis pela criança respondam por seu sustento, sejam eles residentes no Estado Parte ou no exterior. Em especial, quando a pessoa financeiramente responsável pela criança mora em outro país que não o país de residência da criança, o Estado Parte em questão deve promover a adesão a acordos internacionais ou a conclusão de tais acordos, bem como outras medidas apropriadas.

Artigo 28

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança à educação e, para que ela possa exercer esse direito progressivamente e em igualdade de condições, devem:
 - a. tornar o ensino primário obrigatório e disponível gratuitamente para todos;
 - b. estimular o desenvolvimento dos vários tipos de ensino secundário, inclusive o geral e o profissional, tornando-os disponíveis e acessíveis a todas as crianças; e adotar medidas apropriadas, como a oferta de ensino gratuito e assistência financeira se necessário;
 - c. tornar o ensino superior acessível a todos, com base em capacidade, e por todos os meios adequados;
 - d. tornar informações e orientação educacionais e profissionais disponíveis e acessíveis a todas as crianças;
 - e. adotar medidas para estimular a frequência regular à escola e a redução do índice de evasão escolar.
2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas necessárias para assegurar que a disciplina escolar seja ministrada de maneira compatível com a dignidade humana da criança e em conformidade com a presente Convenção.
3. Os Estados Partes devem promover e estimular a cooperação internacional em questões relativas à

educação, visando especialmente contribuir para a eliminação da ignorância e do analfabetismo no mundo e facilitar o acesso aos conhecimentos científicos e técnicos e aos métodos modernos de ensino. Nesse sentido, devem ser consideradas de maneira especial as necessidades dos países em desenvolvimento.

Artigo 29

1. Os Estados Partes reconhecem que a educação da criança deve estar orientada no sentido de:
 - a. desenvolver a personalidade, as aptidões e a capacidade mental e física da criança em todo seu potencial;
 - b. imbuir na criança o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, bem como aos princípios consagrados na Carta das Nações Unidas;
 - c. imbuir na criança o respeito por seus pais, sua própria identidade cultural, seu idioma e seus valores, pelos valores nacionais do país em que reside, do país de origem, quando for o caso, e das civilizações diferentes da sua;
 - d. preparar a criança para assumir uma vida responsável em uma sociedade livre, com espírito de entendimento, paz, tolerância, igualdade de gênero e amizade entre todos os povos, grupos étnicos, nacionais e religiosos, e populações autóctones;
 - e. imbuir na criança o respeito pelo meio ambiente.
2. Nenhum inciso deste artigo ou do artigo 28 deverá ser interpretado de modo a restringir a liberdade que cabe aos indivíduos ou às entidades de criar e dirigir instituições de ensino, desde que sejam respeitados os princípios enunciados no parágrafo 1 deste artigo, e desde que a educação ministrada em tais instituições esteja em consonância com os padrões mínimos estabelecidos pelo Estado.

Artigo 30

Nos Estados Partes que abrigam minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, ou populações autóctones, não será negado a uma criança que pertença a tais minorias ou a um grupo autóctone o direito de ter sua própria cultura, professar ou praticar sua própria religião ou utilizar seu próprio idioma em comunidade com os demais membros de seu grupo.

Artigo 31

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às

atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.

2. Os Estados Partes devem respeitar e promover o direito da criança de participar plenamente da vida cultural e artística e devem estimular a oferta de oportunidades adequadas de atividades culturais, artísticas, recreativa e de lazer, em condições de igualdade.

Artigo 32

1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança de ser protegida contra a exploração econômica e contra a realização de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja prejudicial para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.
2. Os Estados Partes devem adotar medidas legislativas, sociais e educacionais para assegurar a aplicação deste artigo. Para tanto, e levando em consideração os dispositivos pertinentes de outros instrumentos internacionais, os Estados Partes devem, em particular:
 - a. estabelecer uma idade mínima ou idades mínimas para a admissão no trabalho;
 - b. estabelecer regulamentação apropriada relativa a horários e condições de trabalho;
 - c. estabelecer penalidades ou outras sanções apropriadas para assegurar o cumprimento efetivo deste artigo.

Artigo 33

Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas, inclusive medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais, para proteger a criança contra o uso ilícito de drogas e substâncias psicotrópicas tal como são definidas nos tratados internacionais pertinentes, e para impedir que as crianças sejam utilizadas na produção e no tráfico ilícito dessas substâncias.

Artigo 34

Os Estados Partes comprometem-se a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual. Para tanto, os Estados Partes devem adotar, em especial, todas as medidas em âmbito nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir:

- a. o incentivo ou a coação para que uma criança dedique-se a qualquer atividade sexual ilegal;
- b. a exploração da criança na prostituição ou em outras práticas sexuais ilegais;

- c. a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.

Artigo 35

Os Estados Partes devem adotar todas as medidas em âmbito nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir o sequestro, a venda ou o tráfico de crianças, para qualquer fim ou sob qualquer forma.

Artigo 36

Os Estados Partes devem proteger a criança contra todas as formas de exploração que sejam prejudiciais para qualquer aspecto de seu bem-estar.

Artigo 37

Os Estados Partes devem garantir:

- a. que nenhuma criança seja submetida a tortura ou a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. Não serão impostas a pena de morte e a prisão perpétua, sem possibilidade de livramento, por delitos cometidos por menores de 18 anos de idade;
- b. que nenhuma criança seja privada de sua liberdade de forma ilegal ou arbitrária. A detenção, a reclusão ou a prisão de uma criança devem ser efetuadas em conformidade com a lei e apenas como último recurso, e pelo período de tempo mais breve possível;
- c. que todas as crianças privadas de sua liberdade sejam tratadas com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade. Em especial, todas as crianças privadas de sua liberdade devem permanecer em ambiente separado dos adultos, a não ser que tal fato seja considerado contrário ao seu melhor interesse; e devem ter o direito de manter contato com suas famílias por meio de correspondência ou visitas, salvo em circunstâncias excepcionais;
- d. que todas as crianças privadas de sua liberdade tenham direito a acesso imediato a assistência jurídica e a qualquer outra assistência adequada, bem como o direito de contestar a legalidade da privação de sua liberdade perante um tribunal ou outra autoridade competente, independente e imparcial, e de ter uma decisão rápida para tal ação.

Artigo 38

1. Os Estados Partes comprometem-se a respeitar e a fazer com que sejam respeitadas as normas do

Kit de ferramentas do facilitador: CDC

direito humanitário internacional aplicáveis à criança em casos de conflito armado.

2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas possíveis para impedir que menores de 15 anos de idade participem diretamente de hostilidades.
3. Os Estados Partes devem abster-se de recrutar menores de 15 anos de idade para servir em suas forças armadas. Caso recrutem indivíduos que tenham completado 15 anos de idade, mas que tenham menos de 18 anos, os Estados Partes devem dar prioridade aos mais velhos.
4. Em conformidade com as obrigações determinadas pelo direito humanitário internacional para proteger a população civil durante conflitos armados, os Estados Partes devem adotar todas as medidas possíveis para assegurar a proteção e o cuidado das crianças afetadas por um conflito armado.

Artigo 39

Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para promover a recuperação física e psicológica e a reintegração social de todas as crianças vítimas de: qualquer forma de negligência, exploração ou abuso; tortura ou outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; ou conflitos armados. A recuperação e a reintegração devem ocorrer em ambiente que estimule a saúde, o respeito próprio e a dignidade da criança.

Artigo 40

1. Os Estados Partes reconhecem que todas as crianças que, alegadamente, teriam infringido a legislação penal ou que são acusadas ou declaradas culpadas de ter infringido a legislação penal têm o direito de ser tratadas de forma a promover e estimular seu sentido de dignidade e de valor, fortalecendo seu respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de terceiros, levando em consideração sua idade e a importância de promover sua reintegração e seu papel construtivo na sociedade.
2. Para tanto, e de acordo com os dispositivos relevantes dos instrumentos internacionais, os Estados Partes devem assegurar, em especial:
 - a. que não se alegue que uma criança tenha infringido a legislação penal, nem se acuse ou declare uma criança culpada de ter infringido a legislação penal por atos ou omissões que não eram proibidos pela legislação nacional ou internacional no momento em que tais atos ou omissões foram cometidos;
 - b. que todas as crianças que, alegadamente,

teriam infringido a legislação penal ou que são acusadas ou declaradas culpadas de ter infringido a legislação penal gozem, no mínimo, das seguintes garantias:

- (i) ser consideradas inocentes enquanto não for comprovada sua culpa, de acordo com a legislação;
 - (ii) ser informadas das acusações que pesam contra elas prontamente e diretamente e, quando for o caso, por intermédio de seus pais ou de seus tutores legais, e dispor de assistência jurídica ou outro tipo de assistência apropriada para a preparação e a apresentação de sua defesa;
 - (iii) ter a causa decidida sem demora por autoridade ou órgão judicial competente, independente e imparcial, em audiência justa, de acordo com a lei, contando com assistência jurídica ou de outro tipo e na presença de seus pais ou de seus tutores legais, salvo quando essa situação for considerada contrária ao seu melhor interesse, tendo em vista especialmente sua idade ou sua situação;
 - (iv) não ser obrigada a testemunhar ou declarar-se culpada, e poder interrogar as testemunhas de acusação, bem como obter a participação e o interrogatório de testemunhas em sua defesa, em igualdade de condições;
 - (v) caso seja decidido que infringiu a legislação penal, ter essa decisão e qualquer medida imposta em decorrência da mesma submetida a revisão por autoridade ou órgão judicial superior competente, independente e imparcial, de acordo com a lei;
 - (vi) contar com a assistência gratuita de um intérprete caso não compreenda ou não fale o idioma utilizado;
 - (vii) ter plenamente respeitada sua vida privada durante todas as fases do processo.
3. Os Estados Partes devem buscar promover o estabelecimento de leis, procedimentos, autoridades e instituições especificamente aplicáveis a crianças, que alegadamente, teriam infringido a legislação penal ou que sejam acusadas ou declaradas culpadas de ter infringido a legislação penal, e em especial:
 - a. o estabelecimento de uma idade mínima antes da qual se presumirá que a criança não tem capacidade para infringir a legislação penal;
 - b. sempre que conveniente e desejável, a adoção de medidas para lidar com essas crianças

sem recorrer a procedimentos judiciais, desde que sejam plenamente respeitados os direitos humanos e as garantias legais. 4. Diversas medidas, tais como ordens de guarda, orientação e supervisão, aconselhamento, liberdade vigiada, colocação em orfanatos, programas de educação e formação profissional, bem como alternativas à internação em instituições devem estar disponíveis para garantir que as crianças sejam tratadas de modo apropriado ao seu bem-estar e de forma proporcional às circunstâncias e ao tipo de delito.

Artigo 41

Nenhuma determinação da presente Convenção deve sobrepor-se a dispositivos que sejam mais convenientes para a realização dos direitos da criança e que podem constar:

- a. da legislação de um Estado Parte;
- b. das normas de legislações internacionais vigentes para esse Estado.

PARTE II

Artigo 42

Os Estados Partes assumem o compromisso de divulgar amplamente os princípios e dispositivos da Convenção para adultos e crianças, mediante a utilização de meios apropriados e eficazes.

Artigo 43

1. Com o objetivo de analisar os progressos realizados no cumprimento das obrigações assumidas pelos Estados Partes sob a presente Convenção, deve ser constituído um Comitê sobre os Direitos da Criança, que desempenhará as funções determinadas a seguir.
2. O Comitê será composto por dez especialistas de reconhecida integridade moral e competência nas áreas cobertas pela presente Convenção. Os membros do Comitê devem ser eleitos pelos Estados Partes entre seus próprios cidadãos, e exercerão suas funções de acordo com sua qualificação pessoal, levando em consideração uma distribuição geográfica equitativa e os principais sistemas jurídicos.
3. Os membros do Comitê serão escolhidos em votação secreta, a partir de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados Partes. Cada Estado Parte

poderá indicar uma pessoa entre seus próprios cidadãos.

4. A eleição inicial para o Comitê deve ocorrer no máximo seis meses após a data em que a presente Convenção entrar em vigor e, posteriormente, a cada dois anos. No mínimo quatro meses antes da data marcada para cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas deve enviar uma carta aos Estados Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas no prazo de dois meses. Na sequência, o Secretário-Geral deve elaborar uma lista da qual farão parte, em ordem alfabética, todos os candidatos indicados e os Estados Partes que os designaram, e deve submetê-la aos Estados Partes da presente Convenção.
5. As eleições serão realizadas na sede das Nações Unidas, em reuniões dos Estados Partes convocadas pelo Secretário-Geral. Nessas reuniões, para as quais o quorum será de dois terços dos Estados Partes, os candidatos eleitos para o Comitê serão aqueles que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes.
6. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Poderão ser reeleitos caso suas candidaturas sejam apresentadas novamente. O mandato de cinco dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao término de dois anos; imediatamente após ter sido realizada a primeira eleição, o presidente da reunião escolherá por sorteio os nomes desses cinco membros.
7. Caso um membro do comitê venha a falecer, ou renuncie ou declare que por qualquer outro motivo não poderá continuar desempenhando suas funções, o Estado Parte que indicou esse membro designará outro especialista, entre seus cidadãos, para que exerça o mandato até o final, sujeito à aprovação do Comitê.
8. O Comitê deve estabelecer as regras para seus procedimentos.
9. O Comitê deve eleger os membros da mesa para um período de dois anos.
10. As reuniões do Comitê devem ocorrer normalmente na sede das Nações Unidas ou em qualquer outro local que o Comitê julgue conveniente. O Comitê deve reunir-se normalmente todos os anos. A duração das reuniões do Comitê será determinada e revista, se for o caso, em uma reunião dos Estados Partes da presente Convenção, sujeita à aprovação da Assembleia Geral.

Kit de ferramentas do facilitador: CDC

11. O Secretário-Geral das Nações Unidas deve fornecer as equipes e as instalações necessárias para o desempenho eficaz das funções do Comitê, de acordo com a presente Convenção.
12. Com a aprovação da Assembleia Geral, a remuneração dos membros do Comitê constituído sob a presente Convenção será proveniente dos recursos das Nações Unidas, de acordo com as condições e os termos determinados pela Assembleia.

Artigo 44

1. Os Estados Partes assumem o compromisso de apresentar ao Comitê, por intermédio do Secretário-Geral das Nações Unidas, relatórios sobre as medidas que tenham adotado com vistas a tornar efetivos os direitos reconhecidos na Convenção e sobre os progressos alcançados no exercício desses direitos:
 - a. no prazo de dois anos a partir da data em que a presente Convenção entrou em vigor para cada Estado Parte;
 - b. a partir de então, a cada cinco anos.
2. Os relatórios elaborados em função deste artigo devem indicar as circunstâncias e as dificuldades, caso existam, que afetam o grau de cumprimento das obrigações decorrentes da presente Convenção. Devem conter também informações suficientes para que o Comitê tenha um amplo entendimento da implementação da Convenção no país.
3. Um Estado Parte que tenha submetido um relatório inicial abrangente ao Comitê não precisará repetir em relatórios posteriores informações básicas já fornecidas, conforme estipula o subitem (b) do parágrafo 1 deste artigo.
4. O Comitê poderá solicitar aos Estados Partes mais informações sobre a implementação da Convenção.
5. A cada dois anos, o Comitê deve submeter relatórios sobre suas atividades à Assembleia Geral das Nações Unidas, por intermédio do Conselho Econômico e Social.
6. Os Estados Partes devem tornar seus relatórios amplamente disponíveis ao público em seus respectivos países.

Artigo 45

A fim de incentivar a efetiva implementação da Convenção e estimular a cooperação internacional nas esferas regulamentadas pela Convenção:

- a. as agências especializadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e outros órgãos das Nações Unidas poderão estar representados quando for analisada a implementação de dispositivos da

presente Convenção que estejam compreendidos no escopo de seus mandatos. O Comitê poderá convidar as agências especializadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e outros órgãos competentes que considere apropriados para que forneçam assessoria especializada sobre a implementação de dispositivos da presente Convenção que estejam compreendidos no escopo de seus respectivos mandatos. O Comitê poderá convidar as agências especializadas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância e outros órgãos das Nações Unidas para que submetam relatórios sobre a implementação da Convenção em áreas compreendidas no escopo de suas atividades;

- b. conforme julgar conveniente, o Comitê deve transmitir às agências especializadas, ao Fundo das Nações Unidas para a Infância e a outros órgãos competentes quaisquer relatórios dos Estados Partes que contenham uma solicitação de assessoria ou que indiquem a necessidade de orientação ou de assistência técnica, acompanhados por observações e sugestões do Comitê, se houver, sobre tais pedidos ou indicações;
- c. O Comitê poderá recomendar à Assembleia Geral que solicite ao Secretário-Geral que realize, em seu nome, estudos sobre questões específicas relativas aos direitos da criança;
- d. o Comitê poderá formular sugestões e recomendações gerais com base nas informações recebidas de acordo com os termos dos artigos 44 e 45 da presente Convenção. Essas sugestões e recomendações gerais devem ser transmitidas aos Estados Partes em questão e encaminhadas à Assembleia Geral, acompanhadas por comentários eventualmente apresentados pelos Estados Partes.

PARTE III

Artigo 46

A presente Convenção está aberta à assinatura de todos os Estados.

Artigo 47

A presente Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 48

A presente Convenção permanecerá aberta à adesão

por qualquer Estado. Os instrumentos de adesão serão depositados em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 49

1. A presente Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após a data em que tenha sido depositado o vigésimo instrumento de ratificação ou adesão em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas.
2. Para cada Estado que venha a ratificar a Convenção ou aderir a ela após ter sido depositado o vigésimo instrumento de ratificação ou de adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito, por parte do Estado, de seu instrumento de ratificação ou de adesão.

Artigo 50

1. Qualquer Estado Parte poderá propor uma emenda e registrá-la com o Secretário-Geral das Nações Unidas. Na sequência, o Secretário-Geral comunicará a emenda proposta aos Estados Partes, solicitando que estes o notifiquem caso apoiem a convocação de uma Conferência de Estados Partes com o objetivo de analisar as propostas e submetê-las à votação. Se no prazo de quatro meses a partir da data dessa notificação pelo menos um terço dos Estados Partes declarar-se favorável a tal Conferência, o Secretário-Geral convocará a Conferência, sob os auspícios das Nações Unidas. Qualquer emenda adotada pela maioria dos Estados Partes presentes e votantes na Conferência deverá ser submetida pelo Secretário-Geral à Assembleia Geral, para sua aprovação.
2. Uma emenda adotada em conformidade com o parágrafo 1 deste artigo entrará em vigor quando aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e aceita por dois terços dos Estados Partes.
3. Quando entrar em vigor, a emenda será vinculante para os Estados Partes que as tenham aceitado, e os demais Estados Partes continuarão regidos pelos dispositivos da presente Convenção e pelas emendas anteriormente aceitas por eles.

Artigo 51

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas deve receber e comunicar a todos os Estados Partes o texto das ressalvas feitas no momento da ratificação ou da adesão.
2. Não será permitida nenhuma ressalva incompatível com o objetivo e o propósito da presente Convenção.
3. Quaisquer ressalvas poderão ser retiradas a qualquer momento mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que deve transmitir essa informação a todos os Estados. Tal notificação entrará em vigor na data de seu recebimento pelo Secretário-Geral.

Artigo 52

Um Estado Parte pode requerer a denúncia da presente Convenção mediante notificação por escrito ao Secretário-Geral das Nações Unidas. A denúncia entrará em vigor um ano após a data em que a notificação for recebida pelo Secretário-Geral.

Artigo 53

O Secretário-Geral das Nações Unidas é designado depositário da presente Convenção.

Artigo 54

O texto original da presente Convenção, cujas versões em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticas, deve ser depositado em poder do Secretário-Geral das Nações Unidas. Em testemunho do quê os plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados por seus respectivos governos, assinaram a presente Convenção.

Na sua resolução 50/155 de 21 de dezembro de 1995, a Assembleia Geral aprovou a alteração do artigo 43, parágrafo 2, da Convenção sobre os Direitos da Criança, substituindo a palavra "dez" pela palavra "dezoito". A alteração entrou em vigor em 18 de novembro de 2002, quando foi aceita por uma maioria de dois terços dos Estados-Partes (128 de 191).

Seção VI: Avaliações propostas

Avaliação inicial do aluno

Avaliação final do aluno

Avaliação inicial do professor

Avaliação final do professor

Avaliação inicial do aluno



Data: _____ Ano ou idade: _____

Nome do aluno: _____ Masculino: _____ Feminino: _____

Localização: _____ Rural: _____ Urbana: _____

Leia as questões em voz alta e peça aos alunos que assinalem as respostas com um X nas caixas de Sim ou Não.	SIM	NÃO
1. Você já ouviu falar sobre as Nações Unidas?		
2. Você sabe o que são os Direitos Humanos?		
3. Você acredita que todo ser humano é igual em dignidade e direitos?		
4. Você sabe o que é discriminação?		
5. Você sabe o que é bullying ou assédio?		
6. Você já ouviu falar sobre liberdade de religião ou crença?		
7. Você sabe o que significa ter uma nacionalidade?		
8. Você acha que tem direito à sua própria identidade?		
9. Você já ouviu falar sobre trabalho infantil?		
10. Você tem responsabilidades pelas pessoas da sua comunidade?		
Comente rapidamente sobre os direitos humanos que você acredita ter: _____ _____ _____		



Guarde a avaliação inicial do aluno com as respostas em um local seguro para consulta ao final deste curso. Uma avaliação similar está incluída na última lição para que você possa ver o progresso de seus alunos.

Avaliação final do aluno



Data: _____ Ano ou idade: _____

Nome do aluno: _____ Masculino: _____ Feminino: _____

Localização: _____ Rural: _____ Urbana: _____

Leia as questões em voz alta e peça aos alunos que assinalem as respostas com um X nas caixas de Sim ou Não.	SIM	NÃO
1. Você já ouviu falar sobre as Nações Unidas?		
2. Você sabe o que são os Direitos Humanos?		
3. Você acredita que todo ser humano é igual em dignidade e direitos?		
4. Você sabe o que é discriminação?		
5. Você sabe o que é bullying ou assédio?		
6. Você já ouviu falar sobre liberdade de religião ou crença?		
7. Você sabe o que significa ter uma nacionalidade?		
8. Você acha que tem direito à sua própria identidade?		
9. Você já ouviu falar sobre trabalho infantil?		
10. Você tem responsabilidades pelas pessoas da sua comunidade?		
Comente rapidamente sobre os direitos humanos que você acredita ter: _____ _____ _____		



Guarde a Avaliação final do aluno com o seu manual para compará-la com as respostas da Avaliação inicial do aluno na Lição 1A do início deste curso.

Avaliação inicial do professor



Data: _____

Nome: _____

Escola: _____

Ano: _____

Posição: _____

Rural: _____ Urbana: _____

Marque o número que melhor se aplica:

1. Considerando sua experiência de trabalho, avalie seu conhecimento sobre Direitos humanos.
 - 1 ___ Iniciante
 - 2 ___ Crescente
 - 3 ___ Intermediário
 - 4 ___ Avançado
 - 5 ___ Superior

2. Avalie seu nível de confiança no ensino de conceitos de Direitos humanos.
 - 1 ___ Iniciante
 - 2 ___ Crescente
 - 3 ___ Intermediário
 - 4 ___ Avançado
 - 5 ___ Superior

3. Avalie sua capacidade de usar estratégias de aprendizagem com os alunos em sua sala de aula.
 - 1 ___ Iniciante
 - 2 ___ Crescente
 - 3 ___ Intermediário
 - 4 ___ Avançado
 - 5 ___ Superior

4. De acordo com os princípios dos Direitos humanos, quão importante é para você exercer suas responsabilidades com a sua comunidade?
 - 1 ___ Não é importante
 - 2 ___ Um pouco importante
 - 3 ___ Importante
 - 4 ___ Muito importante
 - 5 ___ Extremamente importante

5. Seus alunos são receptivos e dispostos a colocar em prática os conceitos ensinados nas lições sobre Direitos humanos?
 - 1 ___ Não são receptivos e dispostos
 - 2 ___ Um pouco receptivos e dispostos
 - 3 ___ Moderadamente receptivos e dispostos
 - 4 ___ Muito receptivos e dispostos
 - 5 ___ Extremamente receptivos e dispostos

Avaliação final do professor



Data: _____

Nome: _____

Escola: _____

Ano: _____

Posição: _____

Rural: _____ Urbana: _____

Marque o número que melhor se aplica:

1. Considerando sua experiência de trabalho, avalie seu conhecimento sobre Direitos humanos.
 - 1 ____ Iniciante
 - 2 ____ Crescente
 - 3 ____ Intermediário
 - 4 ____ Avançado
 - 5 ____ Superior

2. Avalie seu nível de confiança no ensino de conceitos de Direitos humanos.
 - 1 ____ Iniciante
 - 2 ____ Crescente
 - 3 ____ Intermediário
 - 4 ____ Avançado
 - 5 ____ Superior

3. Avalie sua capacidade de usar estratégias de aprendizagem com os alunos em sua sala de aula.
 - 1 ____ Iniciante
 - 2 ____ Crescente
 - 3 ____ Intermediário
 - 4 ____ Avançado
 - 5 ____ Superior

4. De acordo com os princípios dos Direitos humanos, quão importante é para você exercer suas responsabilidades com a sua comunidade?
 - 1 ____ Não é importante
 - 2 ____ Um pouco importante
 - 3 ____ Importante
 - 4 ____ Muito importante
 - 5 ____ Extremamente importante

5. Seus alunos são receptivos e dispostos a colocar em prática os conceitos ensinados nas lições sobre Direitos humanos?
 - 1 ____ Não são receptivos e dispostos
 - 2 ____ Um pouco receptivos e dispostos
 - 3 ____ Moderadamente receptivos e dispostos
 - 4 ____ Muito receptivos e dispostos
 - 5 ____ Extremamente receptivos e dispostos



Para acessar todo o nosso material online, visite:

www.go-hre.org

Apresentado por

GO-HRE | GENEVA OFFICE
FOR HUMAN RIGHTS
EDUCATION

Tornar os Direitos humanos parte da educação de
toda criança